SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2469

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 21 DE 11 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 21 DE 11 DE JULHO DE 2019.

ORÇAMENTO: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e Resolução TC nº 34 de 09 de novembro de 2019, art. 13, Portaria STN/SOF Nº 163 de 04 de maio de 2001 e Portaria STN nº 274/2016 publicada no DOU de 17 de maio de 2016, na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC, IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos, ambas editadas pela Secretaria Do Tesouro Nacional (STN), considerando a deliberação e decisão da **1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAordinária CONSORCIAL, DE 11 DE JULHO DE 2019, que APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO - ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2020,**

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Capítulo Único

Art.1º. Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR,** composta pelos seguintes municípios consorciados, conforme leis ratificadoras devidamente publicadas: Alagoinha, Arcoverde, Belo jardim, Brejo da Madre de Deus, Buíque, Jataúba, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa **,** para o Exercício Financeiro 2020, para a continuidade das atividades do Consórcio durante o exercício e Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e Rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio é estimada em **R$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO milhões).**

Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64**.**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção i
Da despesa total

Art.4º. a despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO milhões) e** Orçamento da Seguridade Social.
Seção II
da Distribuição e Classificação da despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art.5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único. Durante Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

SEÇÃO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art.6º. Fica o Presidente e/ou Diretor Executivo do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO,** respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações

orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

Parágrafo único. As alterações, inclusões, bem como as permutas de fontes de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, e ficam autorizadas durante a execução do mesmo até o limite de 100% (cem por cento) de seu total.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única
Art.7º. Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2020.

Art.8º. Farão parte das receitas do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO,** conforme reza o art. 54 do ESTATUTO SOCIAL:
I – Os recursos entregues pelas entidades consorciadas mediante contratos de rateio regulamentados pela resolução nº 20 de 11 de julho de 2019, que trata especificamente dos Contratos de Rateio;
II - Os recursos em forma de auxílios, contribuições e subvenções, concedidos por entes públicos e privados;
III – A remuneração dos seus serviços;
IV – As rendas provenientes de seu patrimônio;
V – As doações e legados;
VI – O produto das operações de crédito e aplicação de capitais;
VII - Rateios Tributários Voluntários retidos pelo Consórcio, provenientes da tributação do IMPOSTO SOB SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA e do IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**,** recolhidos quando a emissão de documentos fiscais de arrecadação ou quitação de receitas, ocorridos em quaisquer município-membro, quando o consórcio for tomador dos serviços, contemplando-se os princípios da imunidade tributária entre os entes públicos e do compartilhamento Consorcial (art.2º, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº11.107/2005 e art.3º, III, do Decreto Federal nº6.017/2007).;

Parágrafo Primeiro. Os municípios-membros CONSORCIADOS farão constar na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, o presente inciso que fará parte integrante do artigo 54 do ESTATUTO SOCIAL;

Parágrafo Segundo. Em cumprimento ao §4º, do Art.8º da Lei nº 11. 107/2005, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO** encaminhará, ao final do exercício, para cada Município-membro o relatório com a consolidação das receitas arrecadadas do parágrafo anterior para serem consolidadas na prestação de contas do Município Consorciado.

Art.8º. A presente resolução ORÇAMENTÁRIA ANUAL para exercício 2020 deverá ser encaminha para todos os municípios consorciados e os devidos contadores responsáveis para a devida inclusão no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO-MEMBRO para o EXERCÍCIO DE 2020, na proporção da participação de cada Município membro;

Art.9º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da LEI COMPLEMENTAR nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução TCE/PE nº 34/2016, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme prevê o §4º, do Art.8º da Lei 11.107/2005.

Art.10. Farão parte de presente Resolução os anexos:
1) Anexo i. Valores previstos para o Desdobramento da Receita
2) ANEXO II. Receitas e Despesas por Funcional Programática
3) ANEXO III. Receitas e Despesas por Órgãos
4) anexo IV. Receitas e Despesas por Categoria Econômica
5) ANEXO V. Desdobramento por percentual de participação por município consorciado, composto de 13 anexos do quadro de detalhamento da despesa por município consorciado.

Art.11. Esta resolução foi aprovada em Sessão Extraordinária do Consórcio Intermunicipal DOM MARIANO – CONDOMAR, realizada no dia 11 de JULHO de 2019.

Pesqueira/PE, 11 de julho de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C3E2EE9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
AVISO DE RESULTADO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA–CPLOSE
AVISO DE RESULTADO
TOMADA PREÇO N.º 003/2019– PL N.º 068/2019

Processo nº 068/2019, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução, por lotes, das obras de: LOTE I: Reforma das escolas (Dom Carlos Coelho, Manoel Gonçalves e Leandro Henrique) localizadas nos bairros Centro, Fosfato e na zona rural Pitanga II - área II, no município de Abreu e Lima/PE; LOTE II: Reforma das escolas (Maria do Carmo de Santana, Joaquina Mendes e Sebastião Gomes de Melo) localizadas nos bairros de Bairro Caiana II, Pitanga II Área I e Desterro, no município de Abreu e Lima/PE; LOTE III: Reforma da escola (Santa Rosa) localizada na rua Bahia s/n, alto são Miguel, no município de Abreu e Lima/PE; LOTE IV: Reforma da escola (Eduardo Batista) localizada no Loteamento Beija Flor - Zona rural, no Município de Abreu e Lima/PE. **Empresas participantes:** KAENA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; MACRO CONSTRUTORA EIRELI – EPP e DALL SERVIÇOS LTDA – EPP. **Empresas habilitadas**: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; MACRO CONSTRUTORA EIRELI – EPP e DALL SERVIÇOS LTDA – EPP. Caso não haja interposição de recursos, a data de abertura das propostas comerciais será no dia 05/12/2019 ás 9:00.Outras informações pelo fone(fax): (0**81) 3541-4715 ramal nº260,

Abreu e Lima, 28/11/2019.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:3FC11E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 003-2019 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, INFORMA que:
1 - Por não haver interposição de Recurso contra a pontuação;
2- Pela urgência de atender a população;
Vem realizar a convocação dos médicos da referida Seleção Simplificada, para admissão por tempo determinado, sob o regime de

contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

CARGO	MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
04	WAGNER GONÇALVES HORTA	55
06	JOSÉ SEVERINO ALVES DA TRINDADE	50
02	MARIA DE FATIMA FARIAS ROCHA	43
03	LEONARDO SANTA CRUZ NUNES	43
07	LORENA ALMEIDA C. DUTRA	43
01	GUILHERME HOLANDA BEZERRA	17

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:9C19B622

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COO E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Processo Licitatório N° 077/2019. CPL. Pregão N° 017/2019. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material e Produtos Correlatos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **12/12/2019 às 09:00 horas**. Valor máximo estimado: **R$ 2.544.576,43 (Dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 29/11/2019

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:45655C95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 014/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2019 – FMSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 014/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2019 – FMSA. O Registro de Preços para eventuais Compras, para Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor de R$ 2,69, Item 03, pelo Valor de R$ 3,36, Item 04, pelo Valor de R$ 10,81, Item 05, pelo Valor de R$ 3,70, Item 07, pelo Valor de R$ 46,80, Item 08, pelo Valor de R$ 69,37, Item 10, pelo Valor de R$ 1,04, Item 11, pelo Valor de R$ 15,26, Item 12, pelo Valor de R$ 26,27, Item 13, pelo Valor de R$ 9,50, Item 14, pelo Valor de R$ 9,27, Item 15, pelo Valor de R$ 25,78, Item 16, pelo Valor de R$ 0,66, Item 17, pelo Valor de R$ 0,84, Item 18, pelo Valor de R$ 3,48, Item 19, pelo Valor de R$ 4,41, Item 20, pelo Valor de R$ 2,09, Item 21, pelo Valor de R$ 2,65, Item 22, pelo Valor de R$ 3,95, Item 24, pelo Valor de R$ 9,92, Item 27, pelo Valor de R$ 5,07, Item 28, pelo Valor de R$ 2,65, Item 30, pelo Valor de R$ 1,86, Item 33, pelo Valor de R$ 9,84, Item 34, pelo Valor de R$ 5,05, Item 35, pelo Valor de R$ 0,49, Item 39, pelo Valor de R$ 1,03, Item 40, pelo Valor de R$ 7,75, Item 41, pelo Valor de R$ 211,14 e Item 42, pelo Valor de R$ 1,73, em favor da Empresa: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 11.270.945/0001-40 e Nos Itens: Item 02, pelo Valor de R$ 2,91, Item 06, pelo Valor de R$ 5,00, Item 09, pelo Valor de R$ 5,36, Item 23, pelo Valor de R$ 6,23, Item 25, pelo Valor de R$ 1,52, Item 26, pelo Valor de R$ 4,05, Item 29, pelo Valor de R$ 2,89, Item 31, pelo Valor de R$ 2,63, Item 32, pelo Valor de R$ 2,26, Item 36, pelo Valor de R$ 0,63, Item 37, pelo Valor de R$ 4,07, Item 38, pelo Valor de R$ 23,35 e Item 43, pelo Valor de R$ 1,91, em favor da Empresa: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28.

Agrestina, 28 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:2A8DC8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas de Agrestina, objeto do Contrato de Repasse CEF/Prefeitura Municipal de Agrestina Nº 1.040.332-75 Ministério das Cidades, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ **982.843,07**. Data e hora de abertura: 16/12/2019 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 27 de novembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A37D1FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 060/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 060/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019. Contratação de empresa para Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e Serviços de Translado para a manutenção das atividades do Município de Agrestina, Nos Itens: Item 01: Urna funerária popular para Adulto, pelo Valor

de R$ 864,00, Item 02: Serviço funeral para Adulto, pelo Valor de R$ 297,00, Item 03: Urna funerária para Recém Nascido, pelo Valor de R$ 256,00, Item 04: Serviço funeral para Recém Nascido, pelo Valor de R$ 195,00, Item 05: Urna funerária de 06 meses a 01 ano de idade, pelo Valor de R$ 299,00, Item 06: Serviço funeral para 06 meses a 01 ano de idade, pelo Valor de R$ 232,50, Item 07: Urna funerária de 03 a 08 anos de idade, pelo Valor de R$ 670,50, Item 08: Serviço funeral de 03 a 08 anos de idade, pelo Valor de R$ 270,00, Item 09: Urna funerária de 08 a 12 anos de idade, pelo Valor de R$ 775,00, Item 10: Serviço funeral de 08 a 12 anos de idade, pelo Valor de R$ 284,00, Item 11: Translado, pelo Valor de R$ 2,62, em favor da Empresa: RENATA MELO FUNERAL – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 19.284.711/0001-63.

Agrestina, 28 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:54726634

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 1.382/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear SILVANIA CICERA DA SILVA, CPF nº. 046.784.484-46 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:650DCB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 1.383/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS, CPF nº. 085.907.504-42 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:AF081E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 1.384/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear EDSON JUNIOR DA SILVA, CPF nº. 101.522.114-97 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Motorista "AB"**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:73475762

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 1.385/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear EVANDRO MICHAEL COSTA PEREIRA, CPF nº. 096.914.614-04 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° **-** O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° **-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:C63AF004

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 1.386/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MAURICEIA MARIA DE ALMEIDA, CPF nº. 080.983.774-90, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor II (6º ao 9º) – LINGUA PORTUGUESA**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° **-** O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° **-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:82E6CD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 1.387/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear PAMELA RANIELLE DA SILVA PERERIA, CPF nº. 096.806.184-20 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° **-** O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° **-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:1E02C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP N° 1.388/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear KEFANNY DALANNA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº. 080.756.994-16 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auxiliar de Farmácia**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° **-** O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° **-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:D291D7F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
CONSULTA PÚBLICA PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura, em virtude da pouca capacidade e insuficiência de recursos da manutenção da Iluminação Pública, visando a estruturação de projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município, com isto abre esta consulta para informar e receber sugestões e avaliações. Acesse o site oficial da

Prefeitura: www.aguapreta.pe.gov.br ou o link: http://bit.ly/2Otw9Aw e conheça mais o estudo técnico.

Água Preta-PE, 28 de novembro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:81A0E070

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa, quanto ao fato denunciado através da Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município da Água Preta/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – o Excelentissimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE,bem como o art. 209 e seguintes da lei Municipal 1.020/1972 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal e a Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único), sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:
CONSIDERANDO, o predisposto no Art. 37 da Constituição Deferal da República, bem como os Princípios norteadores do Direito e da Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO, o interesse da atual gestão em administrar o erário de forma proba, garantindo dessa forma a Ordem, a partir do cumprimento dos preceitos constitucionais;
CONSIDERANDO, o conteúdo do ofício expedido pela Secretária Municipal de Educação, bem como do Boletim de Ocorrência n.º 19E0165000734, os quais narram a prática de atos irregulares;
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações cometida por servidores públicos.
Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades constantes no Boletim de Ocorrência n.º 19E0165000734, datado de 19/11/2019.
Art. 2º Designar o servidor**JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR**na condição de Presidente, a senhora**DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS**, na condição de Secretária, e o senhor**JOSÉ EUGÊNIO MARTINS** na condição de Vice Secretário, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3ºA Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º A mencionada Sindicância Administrativa tem por objetivo de apurar o furto de 13 condicionadores de ar do tipo Split de 30.000 BTUS da marca Agratto, que estavam localizados numa sala do Centro de Reabilitação Aristides Bezerra, situado no Bairro Eudócia do Município da Água Preta/PE.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4FCC30A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FPROCESSO Nº 036/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PSF LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO BARRA NOVA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AGUAS BELAS - PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ 28.796.562/0001-02**, situado a Rua Manoel Tavares de Vasconcelos, 620 – Neves – Jucati – PE – CEP: 55.398-000, vencedora pelo menor preço global, totalizando **R$ 190.198,57 (CENTO E NOVENTA MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

Águas Belas, 27 de novembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4B0CFFBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº028/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL PARA RESGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD DESTINADOS PARA ÁREA DE LASER DAS 66 UNIDADES ESCOLARES QUE COMPOEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, ASSIM FAVORECENDO A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**.**
Valor Máximo: O valor total do serviço é R$: 1.901.483,80 (um milhão e novecentos e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
TIPO: Menor Preço por Item.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 12 DE DEZEMBRO DE 2019 às 08:30hs.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br , no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 28 de Novembro de 2019

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira da CPL/ Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:181C0EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA DECRETO Nº 066 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Aprova Regulamento do Serviço de Transporte Escolar em veículos de aluguel no Município de Araripina dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "n" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de Transporte Escolar em veículo de aluguel no Município de Araripina, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 12.468 de 12 de agosto de 2011, pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Municipal nº 2.917/2018 de 03 de dezembro de 2018 - SISMOBI e Lei Orgânica Municipal, art. Art. 7º, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte.

CONSIDERANDO a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de transporte escolar no Município necessita ser regularizado através de pessoas físicas ou jurídicas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Escolar em veículos de aluguel, na forma do ANEXO I e ANEXO II, respectivamente ao presente Decreto.

Art. 2º. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá expedir normas complementares para execução do Regulamento e do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO I
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Transporte Escolar é considerado de utilidade pública e destina-se a transportar estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio e/ou superior, mediante Permissão pela AMMTT.

Art. 2º. O Serviço de Transporte Escolar será prestado por profissionais autônomos, empresas individuais e coletivas ou pelos próprios estabelecimentos de ensino, desde que cumpridas as disposições desta Lei.

§ 1.º Os veículos do transporte escolar devem ser obrigatoriamente inscritos e cadastrados na AMMTT.

§ 2.º Os veículos do transporte escolar somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente cadastrados na AMMTT.

§ 3.º Os veículos destinados ao Transporte Escolar apenas poderão circular nas vias municipais com Permissão emitida pela AMMTT.

§ 4° É vedado o transporte remunerado de passageiros em veículos de transporte escolar, sem Permissão da AMMTT.

a) aqueles que forem flagrados realizando o transporte de passageiros conforme disposto no § 4° deste artigo, terão que providenciar o transbordo dos passageiros, sem prejuízo da aplicação da multa e penalidade administrativa, previstas neste regulamento.

§5°. O veículo destinado ao transporte escolar não poderá operar em outro segmento do STPP.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 3º. A pessoa jurídica, para exploração do serviço de transporte escolar deverá satisfazer às seguintes exigências:

Estar legalmente constituída sob a forma de firma individual ou coletiva;

Dispor de sede e escritório no Município;

Dispor de garagem para estacionamento e manutenção dos veículos no Município;

Ser a proprietária dos veículos, obedecendo aos padrões exigidos para o transporte escolar, sendo permitido arrendamento mercantil;

Estar em dia com suas contribuições para com o fisco Federal, Estadual e Municipal;

Apresentar para registro na AMMTT, original e cópia do cartão de CNPJ, documento de constituição da empresa, registro na junta comercial, certidão negativa dos sócios e da empresa, comprovante de endereço físico no município;

Art. 4º. O motorista profissional autônomo para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer às seguintes exigências;

Ser maior de 21(vinte e um) anos;

Ser proprietário de veículo de acordo com as exigências legais;

Ter concluído os cursos específicos exigidos pelo CONTRAN, no Código Nacional de Trânsito e demais legislações específicas;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;

Apresentar certidão negativa de distribuição criminal expedida pela justiça federal, estadual e eleitoral e certidão negativa de execuções criminais que deverão ser atualizadas a cada 02 (dois) anos;

Apresentar certidão negativa de tributos municipais;

Apresentar para registro na AMMTT, original e cópia da CNH, no mínimo da categoria D, não se admitindo os portadores de visão monocular, original e cópia do RG, do CPF, do Título de Eleitor e do comprovante de residência;

Atestado de sanidade física e mental, emitidos há no máximo 60 (sessenta) dias, por profissional apto;

Ser profissional autônomo cadastrado na secretaria municipal responsável pela área tributária do município;

Apresentar comprovante de regularização junto ao INSS, como contribuinte individual;

Não ser servidor público em atividade, nas esferas do Município de Araripina, do Estado de Pernambuco e da União;

Não estar cadastrado como preposto em outro serviço de transporte;

Outros documentos exigidos pela AMMTT e/ou previstos em legislação pertinente.

Art. 5º. O Termo de Permissão para a exploração do Transporte Escolar será expedido pela AMMTT, juntamente com um alvará de licença e circulação, que deverá ser renovado anualmente com fins de promover a manutenção da Permissão;

§ 1.º A exploração dos serviços, só poderá ser exercida por pessoa física ou jurídica mediante expedição de licença específica para o exercício, nas condições estabelecidas neste regulamento e demais atos normativos;

§ 2º. A Permissão é individual, inalienável, intransferível e terá validade até o último dia do exercício fiscal, devendo ser renovada até primeiro trimestre do exercício fiscal subsequente, respeitando a convocação da AMMTT, admitindo-se a sua renovação, desde que, sejam satisfeitas as exigências deste Código;

§ 3º. Para cada Permissão expedida será admitido o registro de um único veículo, que será numerado em ordem crescente;

§ 4º. O permissionário não poderá, simultaneamente, possuir autorizações como pessoa física e jurídica;

Art. 6º. A Transferência da Permissão para exploração do transporte escolar dar-se-á mediante desistência formal, falecimento do permissionário profissional autônomo, falência ou desistência formal da empresa individual ou coletiva, devidamente registrada na AMMTT.

SEÇÃO III
DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS

Art. 7º. O cadastramento de veículo para a exploração do serviço de transporte escolar ocorrerá mediante cumprimento das determinações abaixo:

Registro como veículo de passageiros no município de Araripina, na categoria aluguel;

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pela AMMTT e/ou pelo DETRAN-PE;

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes lateral e traseira da carroceria com dístico ESCOLAR em preto, com 30 (trinta) centímetros de altura. No caso de veículo com pintura amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

Possuir o veículo equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

Possuir lanternas de luzes brancas, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Possuir cintos de segurança em número igual à lotação;

Se ônibus ou microônibus ser dotado com saída de emergência devidamente identificada e sinalizada;

Possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais;

Dotar o veículo com travas nas janelas laterais, corrediças, permitindo a abertura das mesmas em no máximo 15 centímetros;

Trafegar sempre com os faróis acessos, portas fechadas e possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios;

Aos veículos destinados para o transporte escolar é vedado desempenhar qualquer atividade estranha ao seu objeto;

Apresentar comprovante de dedetização do veículo com validade de pelo menos 06 (seis) meses;

O veículo possuir emplacamento de veículo de aluguel e ser licenciado no Município de Araripina.

Art. 8º. O Alvará de Licença e Circulação deverá ser afixado na parte interna do veículo, em local visível, com a indicação da inscrição e lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Parágrafo Único. É terminantemente proibido o transporte dos escolares em pé, portanto, devem todos os passageiros serem transportados sentados, e com a utilização de todos os dos equipamentos de segurança, inclusive câmera de ré, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ter idade superior a vinte e um anos;

Ser habilitado na categoria "D", a pelo menos 01 (um) ano, não se admitindo os portadores de visão monocular;

Apresentar comprovante de bons antecedentes e certidão de antecedentes criminais;

Não ser reincidente em nenhuma infração gravíssima durante os doze últimos meses;

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

Possuir comprovante de conclusão em curso de primeiros socorros ou equivalente;

Estar devidamente registrado na AMMTT;

Apresentar para registro na AMMTT, original e cópia da CNH, RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência;

Art. 10. Os veículos utilizados na prestação de serviço de transporte complementar serão submetidos à vistoria.

I – Os veículos com fabricação acima de 15 (quinze) anos terão uma licença com a validade de 06 (seis) meses, condicionada a validade da apólice de seguro.

II - Os veículos com fabricação até 15 (quinze) anos terão uma licença com a validade de 01 (um) ano, condicionada a validade da apólice de seguro.

§ 1º. Deverá ser apresentado, no momento da solicitação da vistoria, laudo técnico assinado por engenheiro mecânico devidamente habilitado pelo CREA, com o respectivo ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, apólice de seguro, nada consta expedido pelo DETRAN/PE.
§ 2º. A não renovação da vistoria na data prevista, sujeitara o permissionário ao pagamento de multa, independente de outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 3º. A AMMTT poderá, em qualquer época, realizar inspeção e vistoria nos veículos, determinando sua substituição, independente dos prazos estabelecidos neste regulamento.

§ 4º. Os veículos utilizados no transporte complementar devem contratar seguro com cobertura de responsabilidade civil e danos a terceiros, no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 5º. No caso de substituição de veículo deverá ser substituído por veículo novo ou com até 10 (dez) anos de uso, sendo sua idade determinada através do ano de fabricação constante no CRLV.

§ 6.º É obrigatório nos ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte escolar a utilização de funcionário com atribuição especifica de prestar auxílio aos estudantes (menores de 15 anos) na colocação e retirada do cinto de segurança e demais atividades necessárias à segurança, conforto e bem-estar dos passageiros do veículo;

SEÇÃO IV
DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 11. Os permissionários do serviço de transporte escolar serão responsáveis pelos danos materiais que causarem à via pública, aos próprios munícipes ou aos passageiros por eles transportados, após verificação do responsável ou causa do acidente lavrada em auto.

Art. 12. Os permissionários do serviço de transporte escolar ficam obrigados a remeter aa AMMTT, o itinerário do veículo, o número de estudantes transportados mensalmente e outros dados técnicos, contábeis ou estatísticos que lhe forem solicitados a qualquer tempo.

Art. 13. Será cassada a Permissão para exploração do serviço de transporte escolar sempre que for efetuada a transferência da Permissão sem conhecimento e autorização por parte da AMMTT.

§ 1º A Permissão também será cassada quando houver dissolução ou for decretada a falência da empresa e ainda quando ocorrer a insolvência do permissionário condutor autônomo.

§ 2.º O não pagamento por dois anos consecutivos ou intercalados do alvará de licenciamento e circulação implicará na automática cassação da Permissão para exploração do serviço de transporte escolar, bem como, sua inclusão na dívida ativa do município.

§ 3.º O permissionário que tiver sua Permissão cassada, ficará impossibilitado por um período de 05 (cinco) anos de receber uma nova.

Art. 14. Os permissionários ficam sujeitos ao recolhimento dos tributos decorrentes da exploração da atividade do transporte escolar, dentre as quais: o ISS (Imposto Sobre Serviços), a Taxa de Fiscalização, a Remuneração de Serviço de Transporte - RST, a Taxa de Renovação de Alvará, a Taxa de Substituição de Veículos, a Taxa de Transferência e demais encargos e emolumentos que fazem ou vierem a fazer parte do Código Tributário Municipal, ligados à atividade estabelecida por este Código.

Art. 15. Os permissionários operadores do serviço de transporte escolar são obrigados, quando a AMMTT assim o determinar, a vincularem anúncios e cartazes de utilidade pública, bem como aqueles pertinentes às campanhas institucionais de iniciativa do Poder Público, na parte interna do veículo, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento financeiro, fiscal ou tributário.

PARÁGRAFO ÚNICO. É terminantemente proibida a veiculação de anúncio ou propaganda, distribuição de cartazes, panfletos ou informativos de incentivo ao uso de armas, remédios, bebidas alcoólicas, cigarros, substancias tóxicas (legais ou não), de propaganda político partidária, ou de incentivo a práticas de atividades consideradas ilegais, racistas ou preconceituosas, no interior ou exterior do veículo destinado ao transporte escolar.

Art. 16. É terminantemente proibido o uso de bebida alcoólica, e quaisquer outras substâncias químicas, legais ou não, que induzam, reprimam o sono e/ou o apetite, reduza a ansiedade, provoque mudanças de humor, cause estímulos sensoriais, reduza ou amplifique os reflexos motores, antes ou durante a jornada de trabalho dos motoristas, condutores e auxiliares do serviço de transporte escolar, bem como é proibido fumar no interior do veículo.

Art. 17. Os responsáveis pelo transporte escolar de estudantes domiciliados em outras cidades com destino às unidades de ensino técnico, escolas, faculdades, universidades ou eventos educacionais localizados/realizados no município de Araripina, que o façam em veículos licenciados ou registrados em outras cidades ou estados, ficam obrigados a manter, para fins de controle e fiscalização da AMMTT, lista atualizada dos passageiros, contendo: nome do aluno, endereço residencial, número de matrícula em estabelecimento de ensino, itinerário do veículo, horário previsto de chegada e saída do município de Araripina.

Art. 18. Só poderão circular nas vias do município de Araripina os veículos de transporte escolar que estejam cadastrados e devidamente identificados na forma estabelecida no presente Código.

Art. 19. É proibido abastecer ou fazer qualquer tipo de reparo no veículo destinado ao transporte escolar, com escolares em seu interior.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização será exercida sobre todos os permissionários do serviço de transporte escolar, que ficam obrigados a apresentar ao agente fiscal, sempre que exigidos, os documentos necessários ao exercício de sua atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O agente de fiscalização terá autonomia para promover a fiscalização e aplicação da penalidade cabível, sem a interferência dos superiores.

Art. 21. O Agente Fiscal poderá, quando necessário, requisitar auxílio das Polícias Federal, Estadual, e ou Agentes de Trânsito para a efetivação das medidas previstas neste regulamento.

§ 1.º A qualquer momento a AMMTT através de seus Fiscais de Transporte e ou Agentes de Trânsito poderá realizar *Blitz* educativa, repressiva, avaliativa ou punitiva, onde verificar-se-á as condições de segurança dos veículos de transporte escolar, que circulam nas vias urbanas do Município, registrados ou não em Araripina.

a) os veículos não cadastros ou que não detenham condições de circular com segurança, serão retidos no local ou recolhidos ao pátio de apreensões da AMMTT, para correção das irregularidades, podendo este, ter sua Permissão cassada, caso não sejam sanados os problemas apontados pela fiscalização.

§ 2.º Cabe à fiscalização orientar os permissionários dos serviços sobre a fiel observância deste Código, sem prejuízo do rigor, vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.

§ 3.º O agente fiscal se identificará mediante apresentação de crachá funcional da AMMTT e terá toda a autoridade para solicitar documentação, vistoriar, advertir, apreender, emitir, notificar, fazer constar, multar, reter ou recolher veículos e/ou documentos dos permissionários em situação irregular.

Art. 22. A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento será exercida pela AMMTT, através de agentes credenciados e identificados, com o objetivo de manter o bom andamento dos serviços.

§ 1.º Os agentes da Fiscalização poderão, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade à execução dos serviços;

§ 2.º Além de outras atribuições estabelecidas em normas e instruções complementares, a Fiscalização estará dirigida para verificar, principalmente, os seguintes aspectos:

Horários e frequência de viagens;

Quantidade de passageiros transportados;

Condições operacionais dos veículos cadastrados;

Rota e pontos de parada;

Conforto, segurança, higiene e funcionamento dos veículos;

Comportamento do pessoal de operação (motorista e auxiliar) com relação ao usuário;

SEÇÃO VI
DA VISTORIA

Art. 23. A AMMTT poderá, em qualquer época, na garagem das empresas de transporte escolar, na AMMTT ou em locais determinados pela mesma, realizar vistorias nos veículos utilizados para transporte escolar cadastrado ou não na AMMTT.

§ 1º. As vistorias objetivarão averiguar as boas condições de aparência, conforto, segurança, higiene e funcionamento dos veículos, bem como o atendimento às especificações e exigências da Legislação de Trânsito, deste Regulamento e de suas normas e instruções complementares.

§ 2º. A vistoria, quando programada, será realizada de acordo com um cronograma estabelecido em local, data e hora determinada pela AMMTT.

Art. 24. A AMMTT estabelecerá os prazos de dedetização dos veículos, devendo os mesmos serem apresentados à vistoria com o comprovante de dedetização, e sem indícios de que estejam infestados por insetos e/ou outros agentes nocivos, que possam vir a prejudicar a saúde dos usuários.

§ 1º. Ao veículo aprovado na vistoria será expedido um Selo de Vistoria, que deverá ser fixado na parte interna do veículo, na área frontal, em lugar visível para os usuários e ou fiscalização;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência de acidente grave com o veículo, o permissionário, depois de reparados os danos e antes de recolocá-lo em circulação, deverá submetê-lo à nova vistoria a ser realizada pela AMMTT;

SEÇÃO VII
DO CADASTRO DOS VEÍCULOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 25. Os veículos dos condutores autônomos, das empresas de transporte escolar, ou entidades de ensino, deverão estar devidamente cadastrados na AMMTT, mediante requerimento dos interessados, após obrigatória vistoria que comprovará o efetivo cumprimento das disposições deste Regulamento.

Art. 26. Do cadastro da frota constarão, no mínimo, os dados estipulados pela AMMTT em normas e instruções complementares, bem como, no presente Código.

Art. 27. A data de inclusão do veículo no cadastro será a correspondente à data de liberação do mesmo, pela vistoria da AMMTT.

Art. 28. O cancelamento do cadastro da frota poderá ser efetuado:

A requerimento do interessado, devendo constar o número de ordem e a placa do veículo e o número de série do tacógrafo;

De ofício, pela AMMTT, nos casos previstos neste regulamento.

Art. 29. Serão cancelados os cadastros dos veículos que, tendo sido reprovados em vistoria, não sejam reapresentados dentro de 30 (trinta) dias para nova vistoria, ou que sejam nesta novamente reprovados, não podendo, em consequência, ser utilizados no STPPP.

Art. 30. Os veículos que tiverem seus cadastros cancelados deverão ser substituídos, no máximo, dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 31. Serão descadastrados todos os veículos destinados ao transporte escolar que possuírem vida útil superior a 10 (dez) anos, a contar da data de fabricação, sem prorrogação de prazo.

Parágrafo Único: Os veículos com vida útil superior ao estabelecido no caput deste artigo, que já estão em operação no sistema de transporte escolar, deverão ser substituídos no prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar da data de publicação deste Regulamento.

Art. 32. As pessoas jurídicas e ou empresas de transporte escolar com frota superior a 03 (três) veículos, deverão cadastrar suas edificações, através de ofício encaminhado a AMMTT, constando os seguintes elementos:

Endereço da garagem;

Área do terreno onde a mesma está localizada;

Área da oficina;

Área do pátio de estacionamento;

Área da administração;

SEÇÃO VIII
DOS HORÁRIOS E FREQUÊNCIAS

Art. 33. Para atender às necessidades de transporte de estudantes, os horários e as frequências de viagens necessárias ao transporte dos mesmos serão estabelecidos de acordo com a capacidade do veículo, rota de atendimento e horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e em função da demanda, segurança de tráfego, além de outros fatores de menor ponderação.

Art. 34. A quantidade de horários e a frequência de atendimento poderão ser aumentadas ou reduzidas pelo permissionário em função da capacidade do veículo, rota de atendimento e horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e em função da demanda, segurança de tráfego, além de outros fatores de menor ponderação.

SEÇÃO IX
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 35. As tarifas dos serviços de transporte escolar serão fixadas de comum acordo, entre permissionários e usuários, formalizadas através de contrato escrito entre as partes, não sendo permitido o pagamento do serviço de transporte escolar com passe estudantil, vale transporte, ou outra moeda que não seja emitida pela Casa da Moeda do Brasil.

§ 1.º Para a fixação do preço do serviço deverão ser levados em consideração, entre outros fatores, a distância a ser percorrida entre o ponto de embarque do usuário, a escola de destino e vice-versa, as condições de segurança, qualidade e conforto dos usuários, lei da oferta e procura, e outros congêneres;

§ 2.º É vedado cobrar do passageiro qualquer importância além do preço contratual do serviço, seja a que título for.

SEÇÃO X
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 36. Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores auxiliares do serviço de transporte escolar:

Cumprir e fazer cumprir o presente Código e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

Prestar o serviço em conformidade com as especificações da AMMTT;

Participar de programas e cursos destinados aos profissionais da área de transporte de passageiros (escolares), qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

Assegurar, em caso de interrupção da viagem outra condução para os passageiros;

Tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;

Informar a AMMTT qualquer alteração cadastral;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

Manter apólice de seguro quitada contra riscos para o condutor do veículo e para os passageiros, em valor não inferior a 10.000,00 (dez mil) UFM - Unidades Fiscais do Município por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório, DPVAT – Lei Federal n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974;

Utilizar no serviço apenas veículos cadastrados na AMMTT;

Manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chaparia, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pela AMMTT;

Portar a documentação referente à Permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;

Substituir o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;

Submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;

Adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas da AMMTT;

Descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistoria e dar baixa na placa da categoria aluguel junto ao DETRAN/PE;

Utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;

Manter em operação somente veículo com selo válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;

Permitir e facilitar aa AMMTT o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

O permissionário deverá comparecer pessoalmente aa AMMTT, nos seguintes casos:

No ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;

Para registro ou atualização da foto digital a cada 02 (dois) anos;

Manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;

O permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 06 (seis) horas, admitindo-se um máximo de 10 (dez) horas, desde que em períodos intercalados;

O permissionário e o condutor auxiliar deverão renovar seu cadastro anualmente;

Obedecer às normas estabelecidas nos regulamentos internos dos estacionamentos privativos;

Apresentar outros documentos exigidos pela AMMTT e/ou previstos em legislação pertinente.

SEÇÃO XI
DAS PENALIDADES

Art. 37. As penalidades consequentes da inobservância das normas estabelecidas no presente regulamento estão previstas no "Código Disciplinar do Serviço de Transporte Escolar em veículos de aluguel no Município de Araripina - Anexo II", que acompanha o presente Decreto.

Art. 38. O não pagamento das multas acarretará no bloqueio e/ou cassação da Permissão, independentemente de sua cobrança judicial.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Transporte Escolar em veículo de aluguel no Município de Araripina deverá sempre estar aberto para formas de inovações tecnológicas que facilitem a experiência do usuário na utilização do serviço, formas de inovações, sistema de controle eletrônico, cuja implementação dependerá da aprovação e da Permissão dos órgãos competentes.

Art. 40. Só é permitida a utilização do veículo cadastrado na AMMTT para a realização do Serviço de Transporte Escolar, vedada sua utilização em eventos de turismo, fretamento ou de natureza particular do titular da Permissão, sendo autorizado o uso do veículo com a sua família, devendo apresentar no momento da fiscalização os documentos que comprovem o parentesco, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no Código Disciplinar do Serviço.

CAPITULO XIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41. O prazo para que os veículos tenham as características determinadas no presente Regulamento deverá ser o da vida útil definida no Regulamento.

Art. 42. A AMMTT deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias, publicar todas as regulamentações complementares necessárias para o cumprimento do presente Decreto, bem como definir cronograma de adaptação ao Regulamento.

ANEXO II

CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código Disciplinar aplica-se a todas as modalidades da prestação do Serviço de Transporte Escolar.

Art. 2º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste regulamento aplicam-se a todo e qualquer titular de Permissão e Motorista Auxiliar para a prestação do Serviço de Transporte Escolar.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Os titulares de Permissão para prestação do Serviço de Transporte Escolar deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações administrativas estabelecidas pelo poder público municipal. Serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes condutas:
I - Deixar de requerer a baixa do termo ou alteração cadastral dentro de um prazo de 30 dias:
Infração - grave
Penalidade - multa

II - Permitir que o Motorista Auxiliar exerça a função para a qual foi contratado sem que esteja devidamente registrado:
Infração - grave
Penalidade - Suspensão da Permissão

III - Manter em serviço motoristas portadores de moléstia contagiosa ou infectocontagiosa
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

IV - Deixar de comunicar aa AMMTT de Transportes do Município do Araripina toda e qualquer demissão de Motorista Auxiliar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:
Infração - leve
Penalidade - multa

V - Deixar de instruir os Motoristas Auxiliares quanto às determinações da AMMTT de Transportes do Município do Araripina que lhes digam respeito:
Infração - leve
Penalidade - multa

VI - Deixar de identificar o infrator no prazo de 10 dias após a notificação da autuação:
Infração - leve
Penalidade - multa

PARÁGRAFO ÚNICO. Após o prazo previsto no inciso anterior, não havendo a devida identificação, será lavrada nova multa em desfavor do titular da Permissão, mantida a penalidade originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Art. 4º O titular da Permissão tem o dever de colaborar com a fiscalização, permitindo aos agentes credenciados o acesso aos veículos e às suas dependências, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Desautorizar a fiscalização:
Infração - grave
Penalidade - multa

Art. 5º O titular da Permissão submeterá os veículos à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, de acordo com o calendário por este instituído, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de efetuar vistoria ordinária ou extraordinária - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa

Art. 6º O titular da Permissão disponibilizará canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) com a AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de disponibilizar canal de comunicação:
Infração - média
Penalidade - multa

Art. 7º Os documentos pertinentes ao veículo devem encontrar-se no interior do mesmo, à disposição da fiscalização, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a falta de:

I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, exigível de acordo com o calendário por este instituído:
Infração - leve
Penalidade - multa
Medida administrativa - Lacre do Veículo

II - Certificado ou comprovante de dedetização (original), e documento de vistoria e propriedade regular expedido pelo Detran com validade vigente:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa – Retenção e Remoção para o depósito.

Art. 8º O não cumprimento, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município do Araripina, sujeita ao titular da Permissão infrator à seguinte penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - média
Penalidade - multa

Art. 9º O titular da Permissão não poderá veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia Permissão da AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, salvo aquelas determinadas pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção, por veículo, para cada transgressão:

Infração - leve
Penalidade - multa
Medida administrativa – Retenção do veículo para retirar o material.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 10 Somente são admitidos para a prestação do Serviço de Transporte Escolar Rural os veículos licenciados no Município do Araripina na categoria de aluguel, devidamente registrados na AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, por este vistoriados e aprovados e com vida útil inferior ou igual ao limite máximo estabelecido na normatização vigente, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos do Permissionário:

I - Deixar de cumprir o horário de operação determinado no regulamento (por semana):
Infração - grave
Penalidade - multa

II - Colocar em operação veículo não registrado na AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa: Apreensão do Veículo

III - Colocar em operação veículo com vida útil vencida - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

IV - Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

V - Recolocar veículo lacrado em operação, sem prévia Permissão da AMMTT de Transportes do Município do Araripina - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VI - Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina (selo de vistoria vencido), ou sem selo de vistoria - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VII - Colocar em operação, veículo com "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VIII - Não apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, na vigência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo
IX - Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

Art. 11 A manutenção dos veículos deve ser feita em local adequado, podendo ser feita em oficina própria ou de terceiros, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

II - Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

SEÇÃO III
DO ESTADO DOS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO

Art. 12 O titular de Permissão deve disponibilizar aos passageiros veículos em bom estado de conservação e que atendam aos requisitos de higiene, conforto e segurança, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada um deles, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória:
Infração - leve
Penalidade - multa

II - Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado se o veículo possuir ar.
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - retenção Rara regularização

III - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:
Infração - leve
Penalidade - multa

IV - Mau funcionamento de janelas:
Infração - leve
Penalidade - multa

V - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte quebrada ou ausente:
Infração - leve
Penalidade - multa

VI - Falta de limpeza interna e/ou externa:
Infração - leve
Penalidade - multa

VII - Mau estado da carroceria:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa – Apreensão do veículo para o depósito

VIII - Mau estado da pintura do veículo:
Infração - leve
Penalidade - multa

X - Mau estado de para-brisa:
Infração - média
Penalidade - multa

X - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

XI - Falta de para-choque dianteiro ou traseiro:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

XII - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XIII - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para-brisa:
Infração - média
Penalidade - multa

XIV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca-alerta:
Infração - média

Penalidade - multa

XV - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha a ré:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

XVI - Falta ou avaria das lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

XVII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

XVIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:
Infração - média
Penalidade - multa

XIX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou odômetro:
Infração - grave
Penalidade - multa
XX - Inoperância do sistema de freio de estacionamento:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção do veículo

XXI - Falta, inoperância ou violação do tacógrafo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa – Retenção do veículo

XXII - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

Art. 13 Os veículos devem apresentar boas condições mecânicas, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada veículo, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades, que devem ser verificadas em local adequado:

I - Falta ou inoperância de motor de arranque:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

II - Embreagem com defeito:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

III - Caixa de marcha com defeito:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

IV - Roda com defeito:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

V - Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

VI - Silenciador com defeito:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

VII - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

VIII - Falta ou inoperância dos amortecedores:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

IX - Falta ou inoperância do GPS:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Retenção para regularização

X - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - Apreensão do veículo

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS PERMISSIONÁRIOS E AUXILIARES DE TRANSPORTE ESCOLAR E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I
DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 14 O titular de Permissão e o Motorista Auxiliar deverão portar, de modo ostensivo, o Cartão de Auxiliar de Transporte - CAT original, caracterizando-se a sua ausência como penalizável com a seguinte sanção:

Infração - grave
Penalidade - multa

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO SOCIAL

Art. 15 O titular de Permissão e o Motorista Auxiliar, no exercício de sua função, deverão tratar os passageiros e cidadãos em geral com respeito, atenção e urbanidade, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Arrancar ou frear bruscamente o veículo:
Infração - média
Penalidade - multa

II - Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado:
Infração - grave
Penalidade - multa

III - Comprometer a segurança de terceiros:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

IV - Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:
Infração - grave
Penalidade - multa

Art. 16 O titular de Permissão e os Motoristas Auxiliares não devem:

I - Exercer sua função alcoolizados, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:
Infração - gravíssima
Penalidade – multa
Medida administrativa - Retenção para depósito

II - Fumar no interior do veículo:
Infração - grave
Penalidade - multa

III - Portar arma de qualquer espécie, assim como mantê-la no veículo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

IV - Transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

V - Trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:
Infração - grave
Penalidade - multa

VI - Desrespeitar a capacidade autorizada de passageiros do veículo:
Infração - grave
Penalidade - multa

VII - Deixar de manter no veículo os documentos exigidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT:
Infração - grave
Penalidade - multa

VIII - Falta de urbanidade com os usuários do serviço:
Infração - grave
Penalidade - multa
IX - Exigir o pagamento da tarifa em caso de interrupção da viagem, independentemente da vontade do usuário.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

X - Efetuar a cobrança da tarifa de forma indevida ou não autorizada.
Penalidade - Cassação da Permissão

XI - Recusar passageiros ou viagens, exceto quando em conformidade com as definições no regulamento.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XII - Cobrar transporte de volumes, exceto quando em conformidade com a previsão do regulamento.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XIII - Trabalhar sem prezar o devido cuidado com a aparência ou em desacordo com o uniforme previsto neste regulamento.
Infração - média
Penalidade - multa

SEÇÃO III
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 17 O Motorista Auxiliar colaborará com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte exercidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina-AMMTT, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso ao veículo e as informações operacionais, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados e outras informações operacionais ordinárias:
Infração - grave
Penalidade - multa

II - Desautorizar a fiscalização:
Infração - grave
Penalidade - multa

III - Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento:
Infração - grave
Penalidade - multa

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
INFRAÇÕES

Art. 18 A AMMTT, na esfera das suas competências e considerando o disposto neste regulamento Disciplinar, aplicará às infrações nele previstas as seguintes sanções:

I - Multa, que constitui a penalidade aplicável quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos neste regulamento pelo poder público municipal, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravantes, nos casos de reincidência;

II - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:
a) infração de natureza gravíssima;
b) infração de natureza grave;
c) infração de natureza média;
d) infração de natureza leve

III - A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:
a) gravíssima - sete pontos;
b) grave - cinco pontos;
c) média - quatro pontos;
d) leve - três pontos.

IV - O auxiliar de transporte que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no ano civil terá que cumprir suspensão de 30 dias e terá que apresentar comprovante de presença de curso de reciclagem.

V - A contagem do tempo de que trata o inciso anterior iniciará na data da devolução do CAT a AMMTT. O CAT será devolvido ao auxiliar de transporte no término do período de suspensão.

VI - Quando o auxiliar de transporte praticar, além dos elencados no regulamento sobre a cassação da Permissão, e durante a execução do serviço, ato irregular que tenha como consequência caracterização de possível crime, respeitado o direito de ampla defesa e esgotado os recursos cabíveis, poderá ser decretada a cassação do registro de auxiliar e/ou da Permissão.

Art. 19 As multas, previstas no art.18, I, deste Código Disciplinar, também se classificam em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:

I - Grupo E-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 1.000 (duzentas e sessenta) UFM-ARARIPINA/PE;

II - Grupo E-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFM-ARARIPINA/PE;

III - Grupo E-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM-ARARIPINA/PE.

IV - Grupo E-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 30 (trinta) UFM-ARARIPINA/PE.

Art. 20 Os valores das multas serão atualizados automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano, pela atualização da UFM-ARARIPINA/PE por ato do Poder Executivo, ou outra norma que venha a substituí-lo, regulados anualmente por Resolução da Secretaria Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação, sofrerão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 21 Ocorrendo infração prevista no Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - Tipificação da infração;

II - Local, data e hora do cometimento da infração;

III - Caracteres da placa de identificação do veículo e/ou do número de ordem do veículo, conforme registro na AMMTT de Transportes do Município do Araripina;

IV - Registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pela AMMTT de Transportes do Município do Araripina, caso aplicável;

V - Identificação do agente autuante, com a devida assinatura, ou rubrica, e caracteres de seu número de matrícula.

Art. 22 São competentes para a lavratura de auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar:

I - Os fiscais de transportes e os agentes de trânsito do Município do Araripina;

II - Os ocupantes de cargos em comissão na AMMTT de Transportes do Município do Araripina com status de Diretoria, desde que sejam servidores efetivos e que tenham sido devidamente credenciados pela autoridade máxima do referido órgão.

SEÇÃO II
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 23 Constatada a infração, será expedida notificação da autuação pelo poder público municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando concedido igual prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa administrativa, quando serão apreciadas a consistência e legalidade da pretensão punitiva pelo agente/órgão autuante.

Art. 24 Após apreciação da defesa administrativa de que trata o artigo anterior, no caso de resultado desfavorável ao autuado, ou após decorrido o prazo para apresentação da defesa sem manifestação do notificado, será expedida a notificação impondo a penalidade e/ou medida administrativa cabível.

Art. 25 Em qualquer caso, as notificações de autuação e de penalidade e/ou medida administrativa serão sempre enviadas ao infrator, concomitantemente com sua publicação no Diário Oficial da Cidade do Araripina;

§ 1º No caso específico de infração atribuída ao Motorista Auxiliar, este será notificado da mesma forma, prazos e condições previstos para o titular da Permissão para que possa exercer seu direito de defesa, o que poderá fazer em conjunto com o titular da Permissão, ou separadamente, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para aqueles.

§ 2º As notificações serão expedidas e enviadas para o endereço do titular da Permissão constante no cadastro da AMMTT de Transportes do Município do Araripina e, no caso do Auxiliar de Transporte, com base no endereço fornecido pelo titular da Permissão, presumindo-se válida para todos os efeitos.

Art. 26 Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de defesa administrativa pelo interessado, que não será inferior a 30 (trinta dias), contados da data do recebimento da notificação da penalidade e/ou medida administrativa.

Art. 27 No caso de penalidade de multa, não havendo interesse na apresentação de defesa administrativa, a data para o recolhimento de seu valor será a mesma indicada no artigo anterior para a apresentação da referida defesa.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 28 Compete ao órgão autuante, como instância revisional, conhecer e apreciar recursos contra as autuações devidamente notificadas, na forma do art. 23 deste Código.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a autuação de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 Compete à DEFESA PRÉVIA conhecer e julgar, em primeira instância, os recursos dos titulares de Permissão do Serviço de Transporte Escolar Rural interpostos contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas por infrações previstas no Código Disciplinar, após decisão revisional proferida nos termos do artigo antecedente ou após decorrido em branco o prazo para sua interposição, conforme previsto no art. 24.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas, de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 Das decisões da DEFESA PRÉVIA cabe recurso à segunda instância, a JARIT], no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no "caput" deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 31 A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes desta Seção III, a DEFESA PRÉVIA poderá conceder-lhe efeito suspensivo, de ofício ou a pedido do recorrente.

Art. 32 O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida, devidamente atualizada em UFM Araripina.

Art. 33 Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos no Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados da AMMTT de Transportes do Município do Araripina - AMMTT.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2D01B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TRANSPORTE COMPLEMENTAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA DECRETO Nº 067 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Aprova Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural em veículos de aluguel no Município de Araripina dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "n" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de Transporte Passageiros Complementar Rural no Município de Araripina, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 12.468 de 12 de agosto de 2011, pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Municipal nº 2.917/2018, SISMOBI, e Lei Orgânica, art. Art. 7º, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte.

CONSIDERANDO a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de transporte complementar rural de passageiros no Município necessita ser regularizado através de permissão a pessoas físicas ou jurídicas individual

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural em veículos de aluguel, na forma do ANEXO I e ANEXO II, respectivamente ao presente Decreto.

Art. 2º. A Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá expedir normas complementares para execução do Regulamento e do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMPLEMENTAR RURAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR RURAL

Art.1º. O Transporte de Passageiros Complementar Rural, é um serviço público de competência do Município de Araripina, planejado, coordenado, permitido, autorizado, regulado e fiscalizado pela AMMTT.

§ 1º Para os efeitos deste Regulamento, serviço de transporte Complementar Rural é aquele realizado entre pontos terminais, considerados início e fim, transpondo limites da área urbana do Município de Araripina, com itinerário, seccionamento e horários definidos, realizados por estradas federais, estaduais ou estradas e vias municipais, abrangendo o transporte de passageiros.

§ 2º. O Serviço de Transporte Complementar Rural no Município de Araripina será executado mediante a outorga de autorização, expedida pela AMMTT em favor do beneficiário, desde que cumpridas as formalidades legais para tanto, mediante prévia e expressa permissão do Poder Executivo.

§ 3°. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de trânsito e transporte de Araripina - AMMTT é o órgão normativo, coordenador e fiscalizador do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural no Município de Araripina.

§ 4º. O regime de permissão, previsto no *caput*, observará os ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araripina, da Lei Municipal nº 2.917/2018 bem como, as exigências da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e demais legislações vigentes;

§ 5º. Ficam mantidas as permissões expedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários, reservando-se o direito aos mesmos de transferi-las em qualquer período.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art.2º. Para efeito de interpretação deste Regulamento, entende-se por:

Apostila: tudo quanto se descreve num documento, ou em complemento a ele, para modificá-lo ou fazer algum acréscimo necessário;
Permissão: delegação ocasional, por prazo limitado.
Permissionária: Permissionária que explora serviço regular de transporte coletivo de passageiros mediante outorga de permissão;
Demanda: volume médio de passageiros à procura de transportes;
Distância de percurso: extensão de itinerário fixado para a linha;
Faixa horária: período estabelecido para fixação de horários;
Frequência: número de viagens em cada sentido numa linha, em período de tempo definido;
Horário: momento de partida, trânsito ou chegada do veículo, determinado pelo órgão concedente;
Itinerário: trajeto entre os pontos terminais de uma linha, previamente estabelecido pela autoridade competente e definido pelas vias e localidades atendidas;
Percurso: distância percorrida entre o ponto inicial e o ponto terminal de uma linha do serviço complementar, por um itinerário previamente estabelecido;
Poder Concedente: Órgão Gestor AMMTT;
Ponto Inicial: local onde se inicia a viagem de uma linha;
Ponto de Parada: local de parada obrigatória na realização de viagem;
Ponto Terminal: local onde se completa a viagem de uma linha;
Seção: trecho definido no itinerário de uma linha, delimitado por um ponto terminal e um ponto de parada, dois pontos de parada ou dois pontos terminais (seção direta), a que corresponde um preço de passagem específico;
Tarifa: preço fixado para o transporte de passageiro;
Tempo de Viagem: tempo de duração total da viagem, computando-se o tempo de percurso e o de paradas;

CAPÍTULO III
DO REGIME DE EXPLORAÇÃO, DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR.

SEÇÃO I
DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 3º. O Serviço de Transporte Complementar Rural é um serviço público de competência Municipal, podendo ser explorado diretamente ou por delegação através de Permissão.

Art. 4º. A exploração do Serviço Complementar Rural dar-se-á mediante PERMISSÃO, em caráter PESSOAL e

INTRANSFERÍVEL, a título precário, e por um período de 10 (DEZ) anos, podendo ser renovada por igual período, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão.

Art. 5º. A outorga de Permissão para execução do serviço de Transporte Complementar Rural será, obrigatoriamente, precedida de Seleção Pública e visará o interesse público e a observância dos procedimentos, exigências e formas previstas neste Regulamento, observando-se especialmente:
as disposições da legislação pertinente;
legislação vigente sobre licitações;
as leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico e à defesa da concorrência;
as normas de defesa do consumidor;
o princípio de opção do usuário, mediante o estimulo à livre concorrência e a variedade de combinações de preços, qualidade e quantidade dos serviços.

Art. 6º. O edital de Seleção Pública, além de obedecer aos requisitos constantes da legislação específica e suas alterações, conterá as condições e as características do serviço, especificando:
requisitos da inscrição do interessado no registro cadastral da AMMTT, que será promovida simultaneamente com a habilitação;
planejamento, condições e características do serviço, especificando número de permissionários, itinerário, frequência de viagens, horários, terminais, pontos de parada, localização aproximada de pontos;
prazo para início do serviço;
outras condições visando à maior eficiência e qualidade dos serviços.

Art. 7º. A exploração do Serviço de Transporte Complementar Rural será permitida exclusivamente a PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURIDICA INDIVIDUAL, que mediante processo de Seleção Pública, demonstre capacidade para explorar o serviço de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, por sua conta e risco.

§ 1º - Será admitida a habilitação de, no máximo, 01 (um) veículo por participante.

§ 2º - Fica vedada a exploração simultânea de serviços de uma linha, em decorrência de nova permissão, pelo mesmo participante que dela já seja permissionário.

Art. 8º. A Permissão para exploração do Serviço Complementar Rural deverá ser outorgada exclusivamente a motorista profissional autônomo, habilitado em qualquer das categorias "D", "AD", "E" ou "AE" que satisfaça, no que couber, às exigências previstas no edital de Seleção Pública, neste Regulamento e que comprove:
não exercer qualquer atividade ou negócio, seja em seu nome pessoal ou em sociedade;
não manter vínculo empregatício ou funcional, quer com empresas particulares, quer com entidades públicas;
estar residindo no Município Araripina há mais de 2 (dois) anos, antes da data da habilitação para outorga da permissão, e preferencialmente em localidade integrante da origem do percurso da linha a ser escolhida pelo interessado;

Art. 9º. O Termo de Permissão será anulado nos seguintes casos:
abandono total dos serviços durante 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente;
reincidência constante de acidente de trânsito por culpa do Permissionário;
inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Permissão;
não início, pelo Permissionário, do serviço dentro de 30 (trinta) dias a contar da entrega do Certificado de Permissão de Tráfego - CAT;

SEÇÃO II
DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. No Termo de Permissão, além das cláusulas necessárias estipuladas na legislação pertinente, constarão, obrigatoriamente:
linha, itinerário, horários, tarifas, e restrições de trechos, se houver;
vigência da permissão;
condições de rescisão e causas de cassação da permissão;
condições gerais, conforme prescrições legais e regulamentares;
obediência a este Regulamento e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Para assinatura do Termo de Permissão, o Permissionário deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:
prova de atualização no registro cadastral da AMMTT;
registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no Serviço Complementar,
prova de quitação de débitos de multas e Taxa de Fiscalização junto a AMMTT;
apólice de seguro de responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. O Serviço Complementar Rural atenderá a linhas da área rural do Município.

Art. 12. Os veículos a serem utilizados para prestação dos serviços devem estar de acordo com o previsto nas normas brasileiras ABNT/NBR 15.570/2011, sendo admitidos, somente:
Microônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares sentados exceto motorista;
Miniônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares sentados exceto motorista.

§ 1º. Todos os veículos devem atender a ABNT/NBR 14.022, quanto a acessibilidade universal.

§ 2º. Será utilizado veículos de "padrão minivan" com capacidade mínima de 7 (sete) lugares sentados incluindo motorista para realização do transporte complementar rural especial nas localidades devidamente especificada pela AMMTT após uma análise técnica.

CAPITULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13. Os serviços serão operados observando-se os horários, ponto inicial e final, itinerários, pontos de parada e seccionamento determinados.

Art. 14. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões e esquemas operacionais estabelecidos ou aprovados pela AMMTT, com observância do princípio da prestação de serviços adequado ao pleno atendimento dos usuários.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, conforto, higiene e pontualidade.

§ 2º. A AMMTT procederá ao acompanhamento e controle permanentes da qualidade dos serviços, valendo-se de pesquisa de opinião e auditorias para avaliação da capacidade técnico-operacional.

Art. 15. A interrupção de viagem, por qualquer motivo, obriga o Permissionário a adotar providencias no sentido de restabelecer a normalidade do serviço, em seguida comunicando o fato a AMMTT.

Art. 16. Os horários e frequências serão fixados em razão da demanda de passageiros, característica de cada linha e, sobretudo, a satisfação do usuário, a segurança de tráfego e a rentabilidade das viagens.

Art. 17. Nos casos de acidente, os Permissionários ficam obrigados a comunicar o fato a AMMTT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e adotar medidas visando a prestar imediata e adequada assistência aos seus usuários.

Parágrafo único - Quando o acidente ocasionar morte ou ferimentos graves, suas causas serão avaliadas, levando-se em consideração o boletim de ocorrência e laudo da perícia técnico-policial, os dados constantes do sistema de controle operacional por GPS, disco do tacógrafo ou dispositivo eletrônico utilizado, o estado de conservação

e manutenção do veículo, bem assim a seleção, o treinamento, a reciclagem, a regularidade da jornada de trabalho e do controle da saúde do condutor.

SEÇÃO I
DO REGISTRO CADASTRAL DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 18. Os Permissionários interessados em participar do Serviço de Transporte Complementar Rural deverão ser devidamente cadastrados na AMMTT na condição de Condutor Permissionário e (ou) substituto.

§ 1º O cadastro individual para condutor permissionário e/ou substituto deverá ser renovado anualmente, no mês anterior a data correspondente à assinatura do Termo de Permissão, apresentando a documentação a seguir:
Requerimento ao Diretor Presidente da AMMTT;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria apropriada.
Carteira de Identidade;
IV. Cadastro de Pessoa Física, (CPF);

§ 2º - Quando o Condutor Permissionário, por qualquer motivo, ficar impedido de operar a linha regularmente, lhe é facultado o direito de utilizar-se do condutor substituto, obrigatoriamente com vínculo empregatício, de acordo com a legislação trabalhista vigente, e devidamente cadastrado na AMMTT.

SEÇÃO II
DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

Art. 19. A quantidade de veículos em circulação deve atender as necessidades da população do município de Araripina, mediante demanda e estudos técnicos elaborados pela AMMTT;

§ 1º. Compete à AMMTT fixar o número máximo de veículos de transporte passageiro complementar em circulação no Município de Araripina, de acordo com o interessante público, nos termos estabelecido no § 2º deste artigo;

§ 2º. O número de permissões para prestação de serviço de veículos transporte passageiro complementar será de 01 (uma) para cada 500 (quinhentos) habitantes, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE;

§ 3º. O número de permissões para prestação de serviço de veículos transporte passageiro complementar especial, visando ao atendimento de uma demanda específica dos distritos/zona rural do município de Araripina, será no quantitativo de 20% (vinte por cento) dos veículos transporte passageiro complementar.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 20. Os veículos utilizados na prestação de serviço de transporte complementar serão submetidos à vistoria.

I – Os veículos com fabricação acima de 15 (quinze) anos terão uma licença com a validade de 06 (seis) meses, condicionada a validade da apólice de seguro.

II - Os veículos com fabricação até 15 (quinze) anos terão uma licença com a validade de 01 (um) ano, condicionada a validade da apólice de seguro.

§ 1º. Deverá ser apresentado, no momento da solicitação da vistoria, laudo técnico assinado por engenheiro mecânico devidamente habilitado pelo CREA, com o respectivo ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, apólice de seguro, nada consta expedido pelo DETRAN/PE.

§ 2º. Os veículos utilizados no serviço de transporte complementar, devem conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, tacógrafo, ou outro dispositivo eletrônico, de acordo com a Legislação Federal vigente e Sistema de Controle e Gestão de Frota (GPS) conforme especificado pela AMMTT.

§ 3º. O serviço de transporte complementar será prestado exclusivamente por veículos da categoria aluguel, prevista na alínea "d", do inciso III, do Art. 96 da Le Federal nº 9.503/97.

§ 4º. Todos os veículos devem ser equipados com bilhetagem eletrônica conforme especificações do poder concedente.

§ 5º. A não renovação da vistoria na data prevista, sujeitara o permissionário ao pagamento de multa, independente de outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 6º. A AMMTT poderá, em qualquer época, realizar inspeção e vistoria nos veículos,
determinando sua substituição, independente dos prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 21. Os veículos utilizados no transporte complementar devem contratar seguro com cobertura de responsabilidade civil e danos a terceiros, no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 22. Os veículos somente poderão ser substituídos mediante autorização da AMMTT, conforme os seguintes casos:

§ 1º. No caso de substituição de veículo deverá ser substituído por veículo novo ou com até 10 (dez) anos de uso, sendo sua idade determinada através do ano de fabricação constante no CRLV.

Art. 23. Os veículos deverão conter sem prejuízo da Legislação Pertinente:
no seu interior, em lugar visível:
tabelas de preços das tarifas, com os seccionamentos autorizados pela AMMTT;
telefones dos órgãos de fiscalização;
lotação máxima permitida;
outros avisos determinados pela AMMTT;
na parte externa:
itinerário indicando origem e destino, com o nome e código da linha;
número de registro do veículo na AMMTT;
pintura em cor e desenhos padronizados, estabelecidas pela AMMTT;
Art. 24. Todo veículo deve possuir seguro de responsabilidade civil, Termo de Permissão que prevê a cobertura para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes.

Art. 25. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e segurança, podendo a AMMTT determinar a retirada de tráfego daqueles que não oferecem perfeitas condições.

SEÇÃO III
DO REGISTRO CADASTRAL DOS VEÍCULOS

Art. 26. O veículo deverá ser cadastrado na AMMTT, mediante requerimento do Permissionário, de acordo com as normas e procedimentos regulamentares.

Art. 27. Os veículos cadastrados no Serviço Complementar Rural ficarão vinculados a um itinerário previamente definido, facultado o remanejamento apenas em caráter excepcional, mediante Permissão expressa da AMMTT.

SEÇÃO IV
DA DOCUMENTAÇÃO DE PORTE OBRIGATÓRIO

Art. 28. Considera-se de porte obrigatório para os Permissionários e condutores, a seguinte documentação:
Certificado de Permissão;
Cartão do condutor permissionário e/ou substituto
Carteira nacional de habilitação (CNH);
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) no Município de Araripina;
Certificado de Vistoria do Veículo.

Parágrafo único. A documentação a que se referem os incisos I, II e V será fornecida pelo Poder Permitente.

Art. 29. O Certificado de Permissão é o instrumento mediante o qual se autoriza o permissionário a explorar o Serviço de Transporte Complementar Rural, com operação em rodovias e vias públicas, e parada nos pontos ao longo do itinerário.

SEÇÃO V
TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS E MOTORISTAS AUXILIARES

Art. 30. Os Transportadores Autônomos e os Motoristas Auxiliares deverão atender integralmente aos requisitos e condições abaixo estabelecidos para prestar o Serviço de Transporte Complementar Rural, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT:

I – Cópia da cédula de identidade;

II – Cópia da Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
III – Comprovante de Residência;

IV – Cópia do Título de Eleitor, comprovando o domicílio eleitoral no município de Araripina;

V – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

VI – Cópia do licenciamento atualizado do veículo (RENAVAM);

VII – Apresentar certidão negativa de distribuição criminal expedida pela justiça federal, estadual e eleitoral e certidão negativa de execuções criminais que deverão ser atualizadas a cada 02 (dois) anos;

VIII – Apresentar certidão negativa de tributos municipais;

IX – Apresentar atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade transporte complementar de passageiros

X – Não ser detentor de outorga de permissão ou autorização de serviço de qualquer natureza expedida pela administração pública federal, estadual ou municipal;

XI – Não ser ocupante de cargo ou emprego público no serviço público federal, estadual ou municipal;

XII – Portar habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Concluir curso de Transporte Coletivo de Passageiros: relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, que deverão estar de acordo com os parâmetros definidos por resolução da AMMTT a ser publicada;

XIV – Conduzir veículo com as características exigidas pelas autoridades de trânsito, e devidamente inspecionado pela AMMTT anualmente;

XV – Ser titular de certificação específica para exercer a profissão, emitida pela AMMTT;

XVI – Ser inscrito como segurado do INSS; e

XVII – Manter-se em atividade profissional oferecendo seus serviços à população pelo período mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os afastamentos por motivos de férias, doenças e outros, que deverão ser informados à AMMTT, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste artigo prejudicará a outorga da permissão para exploração e prestação do serviço de Transporte Complementar Rural ou dará ensejo à sua revogação, caso já tenha sido concedido.

SEÇÃO VI
EMPRESAS INDIVIDUAIS

Art. 31. Constituem deveres das Empresas Prestadoras, no exercício da prestação do Serviço de Transporte Complementar Rural, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT e pelas demais autoridades de trânsito:

a) designar ao menos um membro de sua diretoria e um representante legal habilitado para representá-las junto à AMMTT;

b) apresentar a carteira nacional de habilitação atualizada do Motoristas Auxiliar a ela vinculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da carteira, devendo promover a "baixa" do respectivo Motorista Auxiliar após esse prazo, sob pena de suspensão da autorização para prestar o Serviço de Transporte Complementar Rural;

c) entregar o veículo de sua frota para a prestação do Serviço a Motorista Auxiliar devidamente registrado na AMMTT;

d) apresentar à AMMTT, sempre que solicitado, cópias dos seus atos societários atualizados e registrados, comprovante de inscrição municipal e CNPJ ativo, e alvará municipal para funcionamento;

e) atender a contento as demandas dos usuários dos serviços prestados, de acordo com critérios de eficiência a serem estabelecidos pela AMMTT.

SEÇÃO VI
DAS VISTORIAS

Art. 32. Todos os veículos serão vistoriados anualmente de acordo com as normas e datas a serem fixadas pela AMMTT.

Art. 33. Após a aprovação do veículo na vistoria, a AMMTT afixará selo próprio em local visível, no interior do veículo, atestando tal fato.

Art. 34. O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de operar. Sanadas as deficiências, o veículo será submetido a nova vistoria.

Art. 35. No caso das Empresas Prestadoras, no ato da vistoria deverão ser apresentados todos os documentos exigidos pela AMMTT.

Art. 36. Caso o titular da autorização esteja impossibilitado, por motivo de força maior, a realizar a vistoria do veículo, deverá, através de processo administrativo próprio, apresentar toda a documentação comprobatória do motivo do impedimento, a fim de solicitar concessão de prazo adicional para a realização da vistoria.

Parágrafo Único. A vistoria do veículo poderá ser feita pelo Motorista Auxiliar legalmente registrado e vinculado ao referido veículo, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, outorgada pelo titular da autorização, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para tanto.

CAPÍTULO VII
DAS TARIFAS

Art. 37. Os serviços prestados aos usuários serão remunerados por tarifas fixadas através da AMMTT. A tarifa é organizada de forma que todo o serviço seja cobrado mediante aprovação de valores oficiais pelo poder público municipal

Art. 38. As tarifas fixadas pela AMMTT constituem o valor da passagem a ser cobrada do usuário, sendo vedada à cobrança de qualquer importância além do preço da passagem.

Art. 39. A planilha de cálculos e custos de Transporte Complementar Rural será elaborada pelo ÓRGÃO GESTOR e servirá de referência para a fixação da tarifa, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. O veículo é obrigado a fazer o transporte da bagagem do passageiro, desde que as suas dimensões, natureza e peso, não prejudiquem a conservação do veículo, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, devendo acomodar para o usuário a bagagem.

CAPITULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOES E USUARIOS.

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 41. Os Permissionários e condutores estão obrigados a acatar as disposições legais e regulamentares, plano operacional e instruções complementares estabelecidas pela AMMTT, bem como colaborar com as ações:
manter o veículo em boas condições de tráfego;
recusar o transporte de passageiro que porte qualquer tipo de arma, exceto autoridades policiais;
não transportar cargas perigosas;
atender obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
observar o cumprimento da carga horária legal estipulada para condutores;
informar a AMMTT qualquer entrada ou desligamento de condutores do quadro de empregados (quando for o caso), num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da entrada e, imediatamente, quando do desligamento;
o condutor deverá estar adequadamente trajado;
comunicar a AMMTT qualquer alteração de endereço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
manter o controle do comportamento profissional dos condutores, cuja responsabilidade é única e exclusiva do permissionário;
devolver a documentação a AMMTT quando ocorrer à baixa no serviço;
apresentar o CRLV, no ato da substituição de veículo;
não alterar o combustível especificado no CRLV, para funcionamento do veículo, salvo autorizado pela AMMTT;
tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público;
não recusar passageiros, salvo nos casos previstos neste Regulamento;
acatar ordens emanadas por prepostos da AMMTT no regular exercício das suas funções;
não abastecer o veículo quando com passageiros;
manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites regulamentares;
atender pedido de parada em local apropriado, ao ser solicitado;
cobrar a passagem somente pela tarifa oficial vigente, restituindo o troco, se for o caso;
não fumar e não permitir que se fume no interior do veículo;
só fazer uso de equipamento sonoro proveniente de fábrica e/ou autorizados pela AMMTT.
não recusar o transporte do usuário portador de deficiência física, bem como dos equipamentos de que se utiliza;

Art. 42. Comunicar a AMMTT, no prazo de 48 horas, qualquer alteração de itinerário ou horário, decorrente de interrupção das vias por motivo justificado e comprovado.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUARIOS

Art. 43. É assegurado aos usuários do Serviço Complementar, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor):

transporte com pontualidade e em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
atendimento com urbanidade pelos condutores e pelos funcionários dos pontos de parada e de apoio e pelos agentes da fiscalização;
recebimento das informações corretas sobre as condições dos serviços, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preços de passagens e outras de seu interesse;
recorrerem aos agentes da fiscalização para obtenção de informações, apresentação de sugestões e reclamações quanto ao serviço;
transporte, sem pagamento de passagem, de crianças de até 5 (cinco) anos, desde que não ocupem assentos, obedecidas, ainda, as disposições regulamentares existentes sobre o transporte de menor;
compra de passagem antecipada;

Art. 44. Será recusado o embarque ou determinado o desembarque de qualquer usuário do serviço de transporte complementar rural, nos seguintes casos:
estiver em estado de embriaguez aparente;
portar armas de qualquer espécie (salvo autoridades legalmente habilitadas, quando em serviço);
pretender transportar, como bagagem, produtos considerados perigosos ou que representem riscos nos termos da legislação específica;
pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, quando não devidamente acondicionados ou em desacordo com as disposições legais;
pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o veículo;
comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;
fizer uso de aparelho sonoro, mesmo depois de advertido pelo condutor do veículo;
for portador de moléstia infectocontagiosa;
fizer uso de fumo;
usar trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral pública;
incorrer em comportamento incivil;
recusar-se ao pagamento da tarifa.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45. A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito à segurança da viagem, comodidade do passageiro, será exercida pela AMMTT, ou por quem ela delegar;

Art. 46. O Agente da fiscalização, mediante exibição da credencial, poderá exercer os poderes de polícia nos termos deste Regulamento tendo acesso a qualquer veículo ou instalação que diga respeito aos serviços, cabendo orientar os Permissionários sobre o atendimento e a fiel observância deste Regulamento, sem prejuízo da sua ação fiscalizadora e da vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.

Art. 47. Ao Agente da fiscalização cabe ainda:
observar a utilização do número de veículos previstos para cada linha e sua permanência nos terminais;
fiscalizar a lotação e a partida dos veículos;
controlar horário, número de viagens e frequência dos veículos;
controlar itinerários, pontos de parada, embarque e desembarque de passageiros;
zelar pelo bom atendimento ao usuário por parte dos condutores;
autuar os Permissionários por infrações cometidas;

CAPITULO X
DAS PENALIDADES

Art. 48. As penalidades consequentes da inobservância das normas estabelecidas no presente regulamento estão previstas no "Código Disciplinar do Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Rural por Van em veículos de aluguel no Município de Araripina - Anexo II", que acompanha o presente Decreto.

Art. 49. O não pagamento das multas acarretará no bloqueio e/ou cassação da autorização, independentemente de sua cobrança judicial.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Transporte Passageiros Complementar Rural em veículo de aluguel no Município de Araripina deverá sempre estar aberto para formas de inovações tecnológicas que facilitem a experiência do usuário na utilização do serviço, formas de inovações, sistema de bilhetagem eletrônica, cuja implementação dependerá da aprovação e da autorização dos órgãos competentes.

Art. 51. Só é permitida a utilização do veículo cadastrado na AMMTT para a realização do Serviço de Transporte Público de Passageiros, vedada sua utilização em eventos de natureza particular do titular de autorização, sendo autorizado o uso do veículo com a sua família, devendo apresentar no momento da fiscalização os documentos que comprovem o parentesco, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no Código Disciplinar do Serviço.

CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. O prazo para que os veículos tenham as características determinadas no presente Regulamento deverá ser o da vida útil definida no Regulamento.

Art. 53. A AMMTT deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias, publicar todas as regulamentações complementares necessárias para o cumprimento do presente Decreto, bem como definir cronograma de adaptação ao Regulamento.

ANEXO II
CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMPLEMENTAR RURAL POR VAN EM VEÍCULOS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código Disciplinar aplica-se a todas as modalidades da prestação do Serviço de Transporte Complementar Rural.

Art. 2º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste Código aplicam-se a todo e qualquer titular de autorização e Motorista Auxiliar para a prestação do Serviço de Transporte Complementar.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS DO SERVIÇO E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Os titulares de autorização para prestação do Serviço de Transporte Complementar deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações administrativas estabelecidas pelo poder público municipal. Serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes condutas:

I - Deixar de requerer a baixa do termo ou alteração cadastral dentro de um prazo de 30 dias:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Permitir que o Motorista Auxiliar exerça a função para a qual foi contratado sem que esteja devidamente registrado:
Penalidade - Cassação da Autorização

III - Manter em serviço motoristas portadores de moléstia contagiosa ou infectocontagiosa:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

IV - Deixar de comunicar ao Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina toda e qualquer demissão de Motorista Auxiliar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

V - Deixar de instruir os Motoristas Auxiliares quanto às determinações do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina que lhes digam respeito:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

VI - Deixar de identificar o infrator no prazo de 10 dias após a notificação da autuação:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

Parágrafo Único. Após o prazo previsto no inciso anterior, não havendo a devida identificação, será lavrada nova multa em desfavor do titular da autorização, mantida a penalidade originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Art. 4º O titular da autorização tem o dever de colaborar com a fiscalização, permitindo aos agentes credenciados o acesso aos veículos e às suas dependências, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Desautorizar a fiscalização
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 5º O titular da autorização submeterá os veículos à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, de acordo com o calendário por este instituído, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de efetuar vistoria ordinária ou extraordinária - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 6º O titular da autorização disponibilizará canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) com o Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:

Deixar de disponibilizar canal de comunicação
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 7º Os documentos pertinentes ao veículo devem encontrar-se no interior do mesmo, à disposição da fiscalização, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a falta de:

I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, exigível de acordo com o calendário por este instituído:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)
Medida administrativa - Lacre do Veículo

II - Certificado ou comprovante de dedetização (original), e documento de vistoria e propriedade regular expedido pelo Detran com validade vigente:
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)
Medida administrativa - Lacre do Veículo

Art. 8º O não cumprimento, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município do Araripina, sujeita ao titular da autorização infrator à seguinte penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 9º O titular da autorização não poderá veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, salvo aquelas determinadas pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção, por veículo, para cada transgressão:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)
Medida administrativa - Lacre do Veículo

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 10 Somente são admitidos para a prestação do Serviço de Transporte Complementar Rural os veículos licenciados no Município do Araripina na categoria de aluguel, devidamente registrados no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, por este vistoriados e aprovados e com vida útil inferior ou igual ao limite máximo estabelecido na normatização vigente, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos do autorizatário:

I - Deixar de cumprir o horário de operação determinado no regulamento (por semana):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

III - Colocar em operação veículo com vida útil vencida - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

IV - Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

V - Recolocar veículo lacrado em operação, sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VI - Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina (selo de vistoria vencido), ou sem selo de vistoria - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VII - Colocar em operação, veículo com "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

VIII - Não apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, na vigência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

IX - Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

Art. 11 A manutenção dos veículos deve ser feita em local adequado, podendo ser feita em oficina própria ou de terceiros, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

SEÇÃO III
DO ESTADO DOS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO

Art. 12 O titular de autorização deve disponibilizar aos passageiros veículos em bom estado de conservação e que atendam aos requisitos de higiene, conforto e segurança, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada um deles, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

II - Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado se o veículo possuir ar.
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)
Medida administrativa - retenção Rara regularização

III - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

IV - Mau funcionamento de janelas:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

V - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte quebrada ou ausente:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

VI - Falta de limpeza interna e/ou externa:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

VII - Mau estado da carroceria:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito

VIII - Mau estado da pintura do veículo:
Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

X - Mau estado de para-brisa:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

X - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - Retenção para regularização

XI - Falta de para-choque dianteiro ou traseiro:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

XII - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

XIII - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para-brisa:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

XIV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca-alerta:
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

XV - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha a ré:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - Retenção para regularização

XVI - Falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

XVII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

XVIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

XIX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou odômetro:
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

XX - Inoperância do sistema de freio de estacionamento:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

XXI - Falta, inoperância ou violação do tacógrafo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito

XXII - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - Retenção para regularização

Art. 13 Os veículos devem apresentar boas condições mecânicas, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada veículo, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades, que devem ser verificadas em local adequado:

I - Falta ou inoperância de motor de arranque:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

II - Embreagem com defeito:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

III - Caixa de marcha com defeito:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

IV - Roda com defeito:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

V - Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

VI - Silenciador com defeito:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

VII - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

VIII - Falta ou inoperância dos amortecedores:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Retenção para regularização

IX - Falta ou inoperância do GPS:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

X - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - Apreensão do veículo

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS AUTORIZATÁRIOS E AUXILIARES DE TRANSPORTE E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I
DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 14 O titular de autorização e o Motorista Auxiliar deverão portar, de modo ostensivo, o cartão de Auxiliar de Transporte - CAT original, caracterizando-se a sua ausência como penalizável com a seguinte sanção:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO SOCIAL

Art. 15 O titular de autorização e o Motorista Auxiliar, no exercício de sua função, deverão tratar os passageiros e cidadãos em geral com

respeito, atenção e urbanidade, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Arrancar ou frear bruscamente o veículo:
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

II - Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

III - Comprometer a segurança de terceiros:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

IV - Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:
Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 16 O titular de autorização e os Motoristas Auxiliares não devem:

I - Exercer sua função alcoolizados, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Fumar no interior do veículo:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

III - Portar arma de qualquer espécie, assim como mantê-la no veículo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

IV - Transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

V - Trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

VI - Desrespeitar a capacidade autorizada de passageiros do veículo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
VII - Deixar de manter no veículo os documentos exigidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

VIII - Falta de urbanidade com os usuários do serviço:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

IX - Exigir o pagamento da tarifa em caso de interrupção da viagem, independentemente da vontade do usuário.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

X - Efetuar a cobrança da tarifa de forma indevida ou não autorizada.
Penalidade - Cassação da Autorização

XI - Recusar passageiros ou viagens, exceto quando em conformidade com as definições no regulamento.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

XII - Cobrar transporte de volumes, exceto quando em conformidade com a previsão do regulamento.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)

XIII - Trabalhar sem prezar o devido cuidado com a aparência ou em desacordo com o uniforme previsto neste regulamento.
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

SEÇÃO III
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 17 O Motorista Auxiliar colaborará com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte exercidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina-AMMTT, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso ao veículo e as informações operacionais, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados e outras informações operacionais ordinárias:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

II - Desautorizar a fiscalização:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

III - Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento:
Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
INFRAÇÕES

Art. 18 O Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, na esfera das suas competências e considerando o disposto neste Código Disciplinar, aplicará às infrações nele previstas as seguintes sanções:

I - Multa, que constitui a penalidade aplicável quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos neste Código pelo poder público municipal, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravantes, nos casos de reincidência;

II - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

a) infração de natureza gravíssima;
b) infração de natureza grave;
c) infração de natureza média;
d) infração de natureza leve

III - A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

a) gravíssima - sete pontos;
b) grave - cinco pontos;
c) média - quatro pontos;
d) leve - três pontos.

IV - O auxiliar de transporte que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no ano civil terá que cumprir suspensão de 30 dias e terá que apresentar comprovante de presença de curso de reciclagem.

V - A contagem do tempo de que trata o inciso anterior iniciará na data da devolução do CAT ao Órgão Gestor. O CAT será devolvido ao auxiliar de transporte no término do período de suspensão.

VI - Quando o auxiliar de transporte praticar, além dos elencados no regulamento sobre a cassação da autorização, e durante a execução do serviço, ato irregular que tenha como consequência caracterização de possível crime, respeitado o direito de ampla defesa e esgotado os recursos cabíveis, poderá ser decretada a cassação do registro de auxiliar e/ou da autorização.

Art. 19 As multas, previstas no art.18, I, deste Código Disciplinar, também se classificam em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:

I - Grupo E-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 260 (duzentas e sessenta) UFM-ARARIPINA/PE;

II - Grupo E-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 130 (cento e trinta) UFM-ARARIPINA/PE;

III - Grupo E-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 65 (sessenta e cinco) UFM-ARARIPINA/PE.

IV - Grupo E-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 35 (trinta e cinco) UFM-ARARIPINA/PE.

Art. 20 Os valores das multas serão atualizados automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano, pela atualização da UFM-ARARIPINA/PE por ato do Poder Executivo, ou outra norma que venha a substituí-lo, regulados anualmente por Resolução da Secretaria Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação, sofrerão juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 21 Ocorrendo infração prevista no Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - caracteres da placa de identificação do veículo e/ou do número de ordem do veículo, conforme registro no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina;

IV - registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, caso aplicável;

V - identificação do agente autuante, com a devida assinatura, ou rubrica, e caracteres de seu número de matrícula.

Art. 22 São competentes para a lavratura de auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar:

I - os fiscais de transportes e os agentes de trânsito do Município do Araripina;

II - os ocupantes de cargos em comissão no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina com status de Diretoria, desde que sejam servidores efetivos e que tenham sido devidamente credenciados pela autoridade máxima do referido órgão.

SEÇÃO II
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 23 Constatada a infração, será expedida notificação da autuação pelo poder público municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando concedido igual prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa administrativa, quando serão apreciadas a consistência e legalidade da pretensão punitiva pelo agente/órgão autuante.

Art. 24 Após apreciação da defesa administrativa de que trata o artigo anterior, no caso de resultado desfavorável ao autuado, ou após decorrido o prazo para apresentação da defesa sem manifestação do notificado, será expedida a notificação impondo a penalidade e/ou medida administrativa cabível.

Art. 25 Em qualquer caso, as notificações de autuação e de penalidade e/ou medida administrativa serão sempre enviadas ao infrator, concomitantemente com sua publicação no Diário Oficial da Cidade do Araripina;

§ 1º No caso específico de infração atribuída ao Motorista Auxiliar, este será notificado da mesma forma, prazos e condições previstos para o titular da autorização para que possa exercer seu direito de defesa, o que poderá fazer em conjunto com o titular da autorização, ou separadamente, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para aqueles.

§ 2º As notificações serão expedidas e enviadas para o endereço do titular da autorização constante no cadastro do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina e, no caso do Auxiliar de Transporte, com base no endereço fornecido pelo titular da autorização, presumindo-se válida para todos os efeitos.

Art. 26 Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de defesa administrativa pelo interessado, que não será inferior a 30 (trinta dias), contados da data do recebimento da notificação da penalidade e/ou medida administrativa.

Art. 27 No caso de penalidade de multa, não havendo interesse na apresentação de defesa administrativa, a data para o recolhimento de seu valor será a mesma indicada no artigo anterior para a apresentação da referida defesa.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 28 Compete ao órgão autuante, como instância revisional, conhecer e apreciar recursos contra as autuações devidamente notificadas, na forma do art. 23 deste Código.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a autuação de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 Compete à JARIT conhecer e julgar, em primeira instância, os recursos dos titulares de autorização do Serviço de Transporte Complementar Rural interpostos contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas por infrações previstas no Código Disciplinar, após decisão revisional proferida nos termos do artigo antecedente ou após decorrido em branco o prazo para sua interposição, conforme previsto no art. 24.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas, de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30 Das decisões da JARIT cabe recurso à segunda instância, o Diretor Presidente da AMMTT, Autoridade Máxima do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no "caput" deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 31 A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes desta Seção III, a JARIT poderá conceder-lhe efeito suspensivo, de ofício ou a pedido do recorrente.

Art. 32 O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida, devidamente atualizada em UFM Araripina.

Art. 33 Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos no Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D21EE409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. 038/2019 - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROC. Licitatório Nº 038/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MARIA ALZIRA E CONSTRUÇÃO DO MURO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA TIA ZITA**. **SESSÃO: 19/12/2019, às 10h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Av. Caribé, 266, 1º Andar, Centro, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de **cadastramento: 16/12/2019**. TIPO: Menor Preço. **Valor Máximo Admitido: R$ 159.484,67**. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3876-2393, no horário das 08h às 12h ou por email: cplbelem@hotmail.com.

ROGÉRIO CARLOS GOMES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:ABFA76C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. Serviços. Homologação do Pregão Presencial nº 009/2019, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, tipo passeio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, e adjudicação do seu objeto a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30, vencedora do item único, com o valor global de R$ 62.990,00.

Belo Jardim – PE, 28 de novembro de 2019

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:6C955D7E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA DE TRÃNSITO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 0003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de (03) três veículos tipo Motocicletas que visa atender às necessidades de trabalho da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município. Valor: R$ 42.154,00.Data e Local da Sessão de Abertura: **16/12/2019 às 09:00h**. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 28/11/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:3B6D51E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO – ETAPA DE LANCES

Processo nº 052/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Consultórios Odontológicos completos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE, conforme Portaria nº 4.061, de 18/12/2018, do Ministério da Saúde. A Pregoeira do Município de Bonito/PE torna público que a análise das propostas de preços da licitação em epígrafe foi concluída. Dessa forma, **COMUNICAMOS que a etapa de lances encontra-se designada para o dia 04/12/2019, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de licitação - CPL.

BONITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8F20B10C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019. **Objeto Nat:** Serviço**. Objeto Descr:** contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos, destinados às atividades e campanhas referentes ao objeto do Convênio nº 879754/2018-MMA/FNMA, celebrado entre Prefeitura Municipal de Bonito e o Ministério do Meio Ambiente, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente. **Valor máximo aceitável**: **R$ 64.817,83**. Data e hora de abertura: **12/12/2019, às 08:00 hs**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da

Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/.

BONITO/PE, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:7C7E6062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019. Empresa vencedora: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, n° 113, Centro, nesta cidade.

BONITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E7318699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º 084/2019. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

Processo N.º 084/2019. **Tomada de Preços N**.º 007/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de manutenção e reparos na rede coletora de esgotos e pluvial na Zonar urbana e Zona rural do município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** CNPJ 14.741.760/0001-64**.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 610.749,20 (seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Buíque, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ADD11D7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 382 /2019

Portaria nº 382 /2019
Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:
Art. 1° Instituir o Regulamento de Funcionamento do Refeitório.
Art 2° O Refeitório da Câmara Municipal do Cabo compreende a Copa e sala de refeições.
Art 3° A utilização dos materiais, equipamentos e utensílios da Copa tem a finalidade de preparo de café e chá para os Vereadores, servidores e visitantes da Câmara sendo vedado o uso para preparo de lanches, refeições e qualquer tipo de alimento.
Art 4° Não será permitida bebida alcoólica no local.
Art 5° Os usuários do refeitório deverão falar em tom de voz educado, respeitando as normas de bom convívio social.
Art 6° O usuário deverá deixar o local limpo após a refeição. Copos, garrafas e descartáveis deverão ser colocados na lixeira.
Art 7° Não é permitido colar cartazes ou qualquer tipo de material nas dependências do refeitório, paredes, portas e etc.
Art 8° Não permanecer no refeitório após as refeições.

Atenciosamente,

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:EDA55550

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 903/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **DANIEL LEITE DA SILVA**, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE,** símbolo **CC4**, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EDD41C2F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 904/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **ANTONIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I,** símbolo **CC4**, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DE735038

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 905/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **FERNANDO GOMES DA SILVA JUNIOR**, ao Cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3**, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EB887C81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 906/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, ao Cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3**, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:055A6408

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 907/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **TAMAR TAYANE VITORIA DE OLIVEIRA,** ao Cargo de **COORDENADORA,** símbolo **CC3**, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2019, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CC9CC773

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 908/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: **SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA**, ao Cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC3**, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6B97EBCF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 914/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: DANIEL GONÇALVES DA SILVA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3,** a partir de **01 de Dezembro de 2019,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5862897F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019 - Nat.: Serviço - Obj. Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), BASEADA EM ARQUITETURA WEB COM HOSPEDAGEM, PARA GESTÃO DE PESSOAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. Valor Máximo aceitável:R$ 195.778,86 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta seis centavos). Após o processamento do Pregão comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa: HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ/MF: 24.441.966/0001-22, no valor global de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV,

Rua José Plech Fernandes, nº 27. Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5859D7A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/CABOPREV/2019. Pregão Presencial nº 005/CABOPREV/2019. Processo Licitatório nº 007/CABOPREV/2019. Processo Administrativo nº 008/CABOPREV/2019. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 20% (vinte por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30/10/2019, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, estruturação, montagem e registro da 7ª Conferência Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho. Contratada: MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COSTA EIRELI EPP. CNPJ: 18.955.076/0001-36. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) para R$ 171.362,90 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no parágrafo § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CCB10668

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 125/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição a JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS, Professor II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº2353, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Dr. Rui Barbosa nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EEFCDF4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 126/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição a MANOEL DA COSTA OLIVEIRA SOBRINHO, Professor Auxiliar, Dedicação Exclusiva, nível 4, matrícula nº065, lotado na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:03396A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, Elisângela Patrícia Ferreira, Mat. nº 30.904 , que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sala da CSIND, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2019.

ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2AED9809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, Flávia Regina Borba, Mat. nº 31.288 , que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sala da CSIND, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2019.

ROSA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:338E5625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Processo Licitatório n.º 016/2019; Pregão Presencial nº014/2019 - Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, aprovados para as Unidades Básicas de Saúde das Vilas: Noêmia, Tancredo Neves e Cabanas, sob os Termos de Compromisso Nº 2603101712261152557 e Nº 2603101712191,

através do Sistema E-gestor**.** Licitantes vencedoras: **SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.630.250/0001-00; instalada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2796, PAVMTO 01 – Bairro Jesus de Nazaré, Vitória/ES, CEP: 29.052.015; com o valor total de **R$32.715,00** (trinta e dois mil setecentos e quinze reais); e a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, instalada à Avenida A, s/n, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, com o valor total de **R$16.372,00** (dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais).

Cachoeirinha/PE, 28 de novembro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0B5F5C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 029/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 009/2019. Fornecimento. Homologação do Pregão Presencial N° 009/2019. Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg e 45 kg), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais secretarias da Prefeitura de Caetés/PE. Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens: 01 e 02. **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA,** CNPJ: 04.593.024/0001-52, pelo valor de R$ 104.100,00.

Caetés, 28 de Novembro de 2019.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1A1B3619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 081/2019. Processo Nº: 033/2019. CPL. Inexigibilidade Nº 010/2019. Contratação da banda Vaqueiro Matuto e Banda, para apresentações artísticas no município de Calumbi em comemoração as festividades da Festa da Conceição. Contratado: EDSON JOSE PEREIRA MARQUES. CNPJ: 24.962.974/0001-14. Valor R$ 4.000,00. Vigência: 26/11/2019.

JOÃO EVANGELISTA RODRIGUE
Secretário Municipal de Cultura

Contrato Nº: 082/2019. Processo Nº: 034/2019. CPL. Inexigibilidade Nº 011/2019. Contratação da banda Capital do Sol, para apresentações artísticas no município de Calumbi em comemoração as festividades da Festa da Conceição. Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS. CNPJ: 34.802.411/0001-12. Valor R$ 35.000,00. Vigência: 26/11/2019.

JOÃO EVANGELISTA RODRIGUE
Secretário Municipal de Cultura

Calumbi, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:6DAAA0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº191/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº191/2017

Processo Licitatório Nº: 125/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do CREAS I – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado à Rua Sátiro Ivo, nº 140, Timbi, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Aslan Romão Caldas (CPF/MF sob o nº. 777.306.404-06).
ValordoAditivo:R$23.934,36 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Prazo:16 de Novembro de 2018 até 16 de Novembro de 2019.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 16 de Novembrode 2018.

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E4609EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº077/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº077/2018

Processo Licitatório Nº: 052/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 018/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado à Rua Marcionila Alves, nº53, Lote 18, Quadra 03, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Timbi, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: José Ramalho de Oliveira (CPF/MF sob o nº. 028.715.304-59).
ValordoAditivo:R$ 32.284,68 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 27 de Abril de 2019 até 27 de Abril de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida ErsinaLapenda, nº 107, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 27 de Abrilde 2019.

TATIANA DANTAS DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F85C2260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 529 de 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** aos concorrentes abaixo, os itens descritos no **PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que teve por objeto **Registro de Preço (ARP), para eventual aquisição de Material Permanente, (Eletrodoméstico) para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaragibe-PE, conforme especificações contidas no Anexo I do edital,** constituir-se no menor preço apresentado, **Adjudicatários, da seguinte maneira: Itens – 07, 08, 10** em favor da empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.957.607/0001-80** no valor de R$58.565.00 (**CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**; I**tens – 01, 02, 05, 11, 12** em favor da empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67** no valor de R$238.175,00 (**DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS**); **Itens 09, 14, 15, 16, 17** em favor da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42** no valor de R$150.090,00 (**CENTO E CINQUENTA MIL E NOVENTA REAIS**); **Itens- 03, 04, 06, 13,** em favor da empresa **COMERCIAL MASTER EIRELLI, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87** no valor de R$127.905,00 (**CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).**

Camaragibe-PE, 28 de Novembroo de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:67CFAE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 529 de 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** aos concorrentes abaixo, os itens descritos no **PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que teve por objeto **Registro de Preço (ARP), para eventual aquisição de Material Permanente, (Eletrodoméstico) para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaragibe-PE, conforme especificações contidas no Anexo I do edital,** constituir-se no menor preço apresentado, **Adjudicatários, da seguinte maneira: Itens – 07, 08, 10** em favor da empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.957.607/0001-80** no valor de R$58.565.00 (**CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**; I**tens – 01, 02, 05, 11, 12** em favor da empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67** no valor de R$238.175,00 (**DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS**); **Itens 09, 14, 15, 16, 17** em favor da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42** no valor de R$150.090,00 (**CENTO E CINQUENTA MIL E NOVENTA REAIS**); **Itens- 03, 04, 06, 13,** em favor da empresa **COMERCIAL MASTER EIRELLI, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87** no valor de R$127.905,00 (**CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).** Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Camaragibe-PE, 28 de Novembro de 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B687FBD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 TOMADA DE PREÇOS 001/2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 TOMADA DE PREÇOS 001/2019
A Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA o PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 TOMADA DE PREÇOS 001/2019, tipo MENOR PREÇO, que teve por objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras complementares para viabilizar a funcionalidade do primeiro bloco do Mercado Público Municipal de Camaragibe. Conforme especificações no Anexo I – Projeto Básico do Edital. ADJUDICO o objeto do certame à empresa abaixo qualificada, para execução do objeto acima citado: Adjudicatária: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 04.506.139/0001-62 – Valor Global de R$ 282.347,45 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, para comparecer no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato.

Camaragibe-PE, 28 de Novembro de 2019.

ERYCA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3EE6041A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Sra. Marylin Viana Bandim do cargo de Auxiliar de serviços gerais, RG 7.793.961SDS/PE e C.P.F 073.520.544-21.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2019

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:E37B58F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/ 2019

O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE, através da Pregoeira, Informa o resultado de Julgamento da fase de Credenciamento doProcesso Licitatório:Nº 012/2019 –Pregão Presencial Nº 008/2019. Natureza do Objeto: Aquisição –Descrição do Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme especificações constante no Termo de Referência deste Pregão Presencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE., informamos o resultado de credenciamento abaixo:

Empresas credenciadas:
- CMG Comercial Mega Gil;
- S. A. de Abreu Comercio de Materiais de Construção e Suplementos Eireli;
- Delvalle Materiais Elétricos Eireli.

Informamos que a continuidade da sessão do Pregão em referência, será no dia 02/12/2019, as 10:00, para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preços. Por esta publicação e a quem possa interessar, ficam, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na sexta das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:26246D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 019/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019, Compra– Objeto: Aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos destinados às unidades escolares da rede municipal com educação infantil, conforme o Termo de Compromisso PAR nº. 201802629-8 do FNDE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Valor: R$ 372.411,48. Início do acolhimento das propostas: 28/11/2019 às 10:15h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 12/12/2019 às 10:00h. Abertura da sessão pública de lances: 12/12/2019, às 12:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: Portal da Transparência Municipal: www.capoeiras.pe.gov.br, pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.br, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098, ou ainda no sistema www.licitacoes-e.com.br, através do Número: 796166.

Capoeiras/PE, 28/11/2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F893B3EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 / 2019

Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional - BDE relativo aos resultados do exercício de 2019.

O Prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a melhoria de resultados da rede municipal de Ensino:

DECRETA:

Art. 1º O montante total a ser pago a título de Bônus de Desempenho Educacional - BDE, de que trata o art. 2º daLei Municipal nº 998/2019, de 20 de novembro de 2019, relativamente aos resultados obtidos no exercício de 2019, fica fixado em R$ 200.000,00(duzentos mil reais) e obedecerá às regras contidas neste Decreto.

Art. 2º Devem ser considerados como valores de referência para o cálculo do valor a ser pago a título de BDE:

I – A distribuição será efetuada para todos os servidores da unidade escolar sendo 80%(oitenta por cento) para a equipe pedagógica e 20%(vinte por cento) para a equipe de apoio.

a) A Equipe Pedagógica será composta pelos servidores titulares dos seguintes cargos(professo, coordenado, gestor, gestor adjunto e secretário);

b) A Equipe de Apoio será composta pelos servidores titulares dos seguintes cargos(Porteiro, auxiliar da administração, auxiliar de serviços gerais, merendeiras, agente administrativo);

Art. 3º O montante total destinado ao pagamento do BDE, referente ao exercício de 2019, deve ser distribuído entre os servidores beneficiados, tomando por base:

I- O valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) definido para distribuição pelo Poder Executivo;

II- O percentual de execução do esforço de crescimento para cumprimento das metas fixadas no Termo de Compromisso pelas escolas avaliadas pelo **SAEPE/IDEPE**, de forma individual, contemplando todas as turmas, desde a Educação Infantil até Ensino Fundamental, conforme tabela constante do Anexo Único deste Decreto;

III- O percentual de execução do esforço de crescimento para cumprimento das metas fixadas no Termo de Compromisso por cada turma das escolas não avaliadas pelo SAEPE/IDEPE e que serão avaliadas pelo **Projeto Conectando**, de forma individual.

IV- O pessoal de apoio das escolas avaliadas **SAEPE/IDEPE** pelo será contemplado de acordo com o percentual mínimo de 50% de atingimento da média de todas as turmas.

V- As turmas de Educação Infantil dessas escolas serão avaliadas com critérios próprios, definidos conforme tabela constante do Anexo Único, deste Decreto.

VI- Para as Escolas de **Educação Infantil**, serão considerados para recebimento do Bônus de Desempenho Educacionlos critérios estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, por turma e professor.

VII- O pessoal de apoio (Porteiro, auxiliar da administração, auxiliar de serviços gerais, merendeiras, agente administrativo) e equipe pedagógica (diretor, secretário e coordenação) das escolas não avaliadas pelo **SAEPE/IDEPE** serão contemplados de acordo com o percentual mínimo de 50% de atingimento da média de todas as turmas.

VIII- O percentual de execução do esforço de crescimento do município, para cumprimento das metas fixadas no Termo de Compromisso pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante do Anexo Único, deste Decreto.

Parágrafo único- as escola não avaliadas anteriormente terão como parâmetro de avaliação a nota geral do município do IDEPE.

Art. 4º- No caso de sobras financeiras, após aplicada a regra constante do Anexo Único, o saldo remanescente será distribuído de forma diretamente proporcional entre os beneficiários do BDE, limitado ao teto máximo de R$ 2.340,00(dois mil e trezentos e quarenta reais), por beneficiário da equipe pedagógica e R$ 580,00(quinhentos e oitenta reais) por beneficiário da equipe de apoio;

Parágrafo Único- Após aplicadas as regras de distribuição e atingido o teto por beneficiário o valor remanescente, se houver, será destinado para aquisição de materiais didáticos para a rede municipal de educação.

Art. 5º - São critérios para o recebimento do Bônus de Desempenho Educacional- BDE, para todas as escolas da rede municipal:

I- Assiduidade de pelo menos 180(cento e oitenta) dias letivos;
II- 90%(noventa por cento) de participação nas formações oferecidas pela Secretaria de Educação;
III- 90%(noventa por cento) de participação nas aulas atividades;
IV- Organização e pontualidade no preenchimento do diário de classe;
V- Realização de pelo menos de 50% (cinqüenta por cento) do esforço estipulado para escolas/turmas

Art. 6º Os casos omissos devem ser dirimidos pela Secretaria de Educação, mediante requerimento do interessado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 27 de Novembro de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B5AFD54E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RECURSO ADMINISTRATIVO

A CPL de Cedro PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa NAG – ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.087.043/0001-44, ingressou com recurso administrativo na Fase de Habilitação junto ao Processo Licitatório 36/2019 na Modalidade Tomada de Preços 01/2019 contra o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional apresentado(s) da(s) empresa(s): MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI - M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 11.211.110/0001-19; OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ N 10.560.303/0001-12; e o(s) atestado(s) técnico-profissional da empresa VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ N 10.560.303/0001-12. Fica adiada a Sessão de abertura dos Envelopes de Preços até nova publicação. Maiores Informações, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Sito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro-PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 28 de novembro de 2019.

JORGE DOS SANTOS MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E0832688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2019

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 041/2019.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.° 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Raimunda Maria de Moura,** portadora do RG n.º 4241412 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 772.417.894-15, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, matrícula n.º 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 04 de novembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:05D70A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2019

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 045/2019.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Josiane Pereira Sedrim Miranda**, portadora da identidade n.º 2008451745-4 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 695.103.424-91, titular do cargo efetivo de Professor, Classe I, Faixa FSE, Matriz de Vencimento PG, com Licenciatura, carga horária de 150 horas/aula, matrícula n.º 00348, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 04 de novembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:2D08AEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, no exercício do seu cargo e em conformidade com o Art. 64, Inciso 5º da Lei Municipal Nº 204/2006;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNPRESCE - Fundo de Previdência dos Servidores de Cedro, nomeanda pela Portaria Nº098/2017 que passa a funcionar com a seguinte comprosição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Espedito Fidelis de Araújo
Suplente: Izabel Márcia Barros Rocha

Titular: Edney Pereira de Souza
Suplente: Cícera Edmar Cavalcante

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

1- Titular: Maria Aparecida de Sá Bem
Suplente: Constantino Inácio Filho

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Irismar Francisca da Conceição
Suplente: Cícero Deusdilson dos Santos

Titular: Regina Leandro Leite
Suplente: Rivadenira Jorge Sidrim

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:

1- Titular: Claudênia Leandro Ferreira
Suplente: Irene Edite da Conceição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria 098/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:590B7E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, no exercício do seu cargo e em conformidade com o Art. 64, Inciso 5º da Lei Municipal Nº 204/2006;
RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do **CONSELHO FISCAL DO FUNPRESCE** - Fundo de Previdência dos Servidores de Cedro, nomeando pela Portaria Nº097/2017 que passa a funcionar com a seguinte comprosição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Cynthia Hérida Pereira Silva Garcia
Suplente: Vandira Alderina Leite Inácio

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Maria Aparecida de Sá Bem
Suplente: Constatino Inácio Filho

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Eliane Leite Quental
Suplente: Maria Nayara da Silva

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:
Titular: Lúcia Alves de Souza
Suplente: Maria Euda Leite Quental

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria 097/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:73C65FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DEPERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Comissão Coordenadora do Concurso Público, constituindo nova comissão conforme apresenta o artigo 2º desta Portaria.

Art. 2º DESTITUIR a Comissão Coordenadora do Concurso Público nomeada através da Portaria Nº 215/2017, e **NOMEAR** os seguintes servidores abaixo, com as respectivas funções:

NOME:	SEGMENTOS:
Danilo Carvalho Vital	Presidente
Aldenir Raimundo dos Santos	Membro
Danny Wayne Silvestre Monteiro	Membro

Art. 3º A comissão de que trata o Art. 1º tem como atribuições;

I- Articular-se com a instituição executora do Concurso Público;
II- Orientar e acompanhar a organização e a realização do Concurso Público;
III - Fornecer subsídios e apoio à entidade executora do Concurso Público;
IV- Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas, de provas de habilitação e instrumentos correlatos;
V- Informar processos e expedientes relacionados ao Concurso Público,
submetendo-os a apreciação a superior;
VI- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços
para realização do concurso;
VII- Apreciar e decidir, sob lastro técnico fornecido pela instituição executora do concurso, os recursos administrativos;
VIII- Emitir relatoria final para a homologação do certame através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX - Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria Nº 317/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:D6E75C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA 01 - AO AVISO DE DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUSTÓDIA

ERRATA 001
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 FMS

O PREGOEIRO E SUA Equipe de condução deste município torna publico a errata ao AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Nº: 019/2019 - FMS. Pregão Presencial Nº 012/2019,alterando onde se lê: no AVISO DE LICITAÇÃO Valor: R$104.467,00. Leia-se: Valor: R$ 77.133,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/12/2019 às 09:00h,

custódia, 28 de Novembro de 2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:24ABBA3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO A CONTRATO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00033/2016

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00033/2016. Alteração no prazo do Contrato referente à Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de ampliar o posto de saúde da família do Sítio Brabo. Contratado: V. & A. Construtora Ltda - ME. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 06/12/2017 a 04/06/2018 Custódia, 06/12/2017. Olga Maria Pires de Freitas Góis. Gestora (*)

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00033/2016. Alteração no prazo do Contrato referente à Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de ampliar o posto de saúde da família do Sítio Brabo. Contratado: V. & A. Construtora Ltda - ME. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 04/06/2018 a 01/12/2018 Custódia, 04/06/2018. Olga Maria Pires de Freitas Góis. Gestora (*)

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00033/2016. Alteração no prazo e reajuste do valor do Contrato referente à Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de ampliar o posto de saúde da família do Sítio Brabo. Contratado: V. & A. Construtora Ltda - ME. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 30/11/2018 a 30/05/2019, acréscimo de valor de 24.811,35 ficando o valor total de 136.710,30.

Custódia, 30/11/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:11EFBE36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 063/2019 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 063/2019
INEXIGIBILIDADE N° 012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade n° 012/2019, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 063/2019, modalidade Inexigibilidade n° 012/2019 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE TRADICIONAL DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.026.423/0001-46,** Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 134, sala 101, Bairro Prado, Gravatá-PE, CEP.: 55.642-210, **Valor Global da Proposta: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Exu – PE, 28 de novembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6B4E3242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2019 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 387/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE TRADICIONAL DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.026.423/0001-46**, Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, Data de assinatura: 28/11/2019

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:33D869B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 216/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de **Readaptação Provisória** a servidora **Maria Ferreira Leite Josino**, matrícula nº 217, ocupante do cargo de Merendeira, referente ao período de 29 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2019, conforme laudo da Junta Médica, datado de 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 27 de novembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:C0BAD35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 217/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Readaptação** à servidora **Maria Auxiliadora da Silva Cavalcanti**, matrícula nº 308, ocupante do cargo de Professora, conforme laudo da Junta Médica, datado de 27 de novembro do corrente ano.
Art. 2º - Fica a referida servidora. designada para exercer suas atividades na Escola Municipal Romão Ferreira de Azevedo, localizada no Povoado do Saco do Romão, deste Município.
Art. 3º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 27 de novembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CB2B45B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 218/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER afastamento** permanente por incapacidade à servidora **Maria Josineide Aureliano da Silva**, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Professora, conforme laudo da Junta Médica, datado de 27 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 27 de novembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:25D0B0B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/217

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 030/2018
Processo: Nº 074/2017-PMF;
Objeto: Alteração de dotação;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ 13.820.507/0001-33;
Período: 10/09/2019 a 31/12/2019;
Data do Aditivo: 10/09/2019.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:E6003E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.916.073/0001-35. VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento), perfazendo o valor total de **R$ 544,55 (quinhentos e quarenta e quatro reais e ciquenta e cinco centavos),** conforme justificativa da(s) secretaria(s)

compentente(s). **PRAZO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 018/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 31 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:75CEB65D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 072/2019

Em referência ao Extrato do **Contrato Nº 072/2019** do **Pregão Nº 005/2019** publicado no dia 19/07/2019, o Fundo Municipal de Saúde informa:

Onde se lê: R$ 181.491,22 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

Leia-se: R$ 181.481,22 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Gameleira/PE, 10 de outubro, de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:EBD76FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em referência ao Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 017/2019,** do **Pregão Nº 005/2019** publicado no dia 18/07/2019, o Fundo Municipal de Saúde informa:

Onde se lê: Valor Total (SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2 + SUB TOTAL 3 + SUB TOTAL 4) R$ 181.491,22 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Leia-se: Valor Total (SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2 + SUB TOTAL 3 + SUB TOTAL 4) R$ 181.481,22 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Gameleira/PE, 10 de outubro, de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:680CFDAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.916.073/0001-35. VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), perfazendo o valor total de **R$ 5.383,95 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos),** conforme justificativa da(s) secretaria(s) compentente(s). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 019/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 31 de outubro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:5C1B01C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 093/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL R$ 40.226,59 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Gameleira/PE, 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:2B5F5E31

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019 CONTRATO Nº 094/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: RUTH DOMINGOS DE SOUZA SILVA 01035020416,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.567.049/0001-40**. **VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art.24, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:FEDDD42C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2019.
DISPENSA Nº 005/2019 CONTRATO Nº 095/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: GUILHERME OLIVEIRA GOMES 12202139427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.844.358/0001-97. VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art.24, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:64006ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2019.
DISPENSA Nº 005/2019 CONTRATO Nº 097/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 04813515401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.775.071/0001-45. VALOR TOTAL R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art.24, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:364363BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CONTRATO Nº 099/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATADA: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.896.962/0001-21. VALOR TOTAL R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 17 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:7D1AAA86

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 CONTRATO Nº 101/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS, PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA GAMELEIRA. CONTRATADA: M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.034.176/0001-15. VALOR TOTAL R$ 49.755,80 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 22 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:9B3BA180

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019

OBJETO O presente aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.916.073/0001-35. VALOR TOTAL** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24,89% (vinte e quatro virgula oitenta e nove por cento), perfazendo o valor total de **R$ 10.291,00 (dez mil, duzentos e noventa e um reais),** conforme justificativa da(s) secretaria(s) competente(s). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 017/2019**, ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 31 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:6A50F9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2019.
DISPENSA Nº 005/2019 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019

OBJETO: Constitui objeto deste termo de prorrogação da vigência por mais 30 (trinta) dias da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: RUTH DOMINGOS DE SOUZA SILVA 01035020416,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.567.049/0001-40**. **VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de novembro de 2019, encerrando-se em 12 de dezembro de 2019. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 094/2019**, ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:6F4AD63D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2019.
DISPENSA Nº 005/2019 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019

OBJETO: Constitui objeto deste termo de prorrogação da vigência por mais 30 (trinta) dias da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: GUILHERME OLIVEIRA GOMES 12202139427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.844.358/0001-97. VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de novembro de 2019, encerrando-se em 12 de dezembro de 2019.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 095/2019**, ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:18E09B62

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2019.
DISPENSA Nº 005/2019 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019

OBJETO: Constitui objeto deste termo de prorrogação da vigência por mais 30 (trinta) dias da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 04813515401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.775.071/0001-45. VALOR TOTAL R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de novembro de 2019, encerrando-se em 12 de dezembro de 2019.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 097/2019**, ora aditado, que não foram implícitas ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:0C32ACA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 058 / 2019 - AMSTT (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por Guarda Municipal, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, quando de serviço na Central de Vídeo Monitoramento, no dia 29 de outubro de 2019, apontada por meio da **Comunicação Interna de número: 0075/2019-GABPRES – C.I. (NND 2019.02070) de 12/11/2019, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns (conforme documentos em anexo)**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07/12/2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188,** devendo o primeiro membro ser o Encarregado para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 14 de novembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07DEB4B1

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA NORMATIVA AMSTT Nº 008 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regula a instalação e operação do sistema integrado de videomonitoramento e o tratamento de imagens, dados e informações produzidas.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Garanhuns, o Sistema Integrado de Fiscalização de Trânsito e Segurança, através de videomonitoramento, para vigilância permanente das principais vias públicas urbanas do município, com os objetivos que seguem:

I - Prevenção de crimes, violência, autuação de infrações de trânsito;

II – Prevenir a depredação do patrimônio público;

III – Identificar possíveis atitudes suspeitas;

IV – Dar subsídios às fiscalizações de Patrimônio e Trânsito, no sentido do direcionamento de recursos para coibir ilícitos, bem como, dar fluidez ao tráfego, garantindo assim uma melhor mobilidade;

V – Aperfeiçoar e agilizar a fiscalização das demais posturas municipais.

Parágrafo Único - É assegurada na operação do sistema, a participação das instituições estaduais (Polícia Militar), sempre que houver uma ocorrência que fugir ao nível de competência da instituição municipal, responsável pela fiscalização de trânsito e segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento, devem processar-se no estrito respeito pela inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 3º É vedada a utilização de câmeras de vídeo quando a captação de imagens atingir o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art. 4º A coordenação da central de videomonitoramento ficará a cargo da AMSTT que é a entidade responsável pela gestão do trânsito, como também da segurança do patrimônio público e de seus munícipes.

Art. 5º É obrigatória a afixação, nos locais sob a vigilância eletrônica por videomonitoramento, aviso que informe sobre a existência câmeras no local.

Art. 6º Os agentes operadores do sistema, estão obrigados a comunicar imediatamente e em tempo real ao graduado do dia, as ocorrências/infrações em andamento ou recentemente consumadas registradas pelo videomonitoramento.

Art. 7º Quando uma gravação de vídeo realizada de acordo com a presente portaria normativa registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos no artigo 1º, e não for aplicável a regra do artigo anterior, será relatada no livro de registros de ocorrências do setor de videomonitoramento, para que caso sejam solicitadas posteriormente as imagens possam ser disponibilizadas, desde que sejam respeitados os princípios legais.

Art. 8º As gravações obtidas de acordo com a presente portaria normativa serão conservadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da captação.

Art. 9º As imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento, somente serão liberadas em função de expressa determinação judicial ou do órgão central de administração do sistema (AMSTT), que procederá de ofício ou a requerimento de órgão público, no cumprimento dos objetivos previstos no artigo 1º.

Art. 10 A operação da Central de Controle e videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de vídeo resultantes da vigilância eletrônica, somente é permitida a servidores credenciados pelo órgão central de administração do sistema (AMSTT).

§ 1º O credenciamento de servidores dar-se-á mediante seleção entre todos os agentes de trânsito, integrantes da Guarda Municipal, seguida de entrevista com o comandante, ou servidor por ele indicado.

§ 2º O acesso a Central de Controle de videomonitoramento é permitida aos servidores que compõem a diretoria (Diretor-Presidente, Secretário Executivo, Comandante da Guarda Municipal, Subcomandante da Guarda Municipal e diretores de trânsito e transportes), e nos demais casos somente mediante solicitação prévia e com acompanhamento do responsável pela área ou alguém por ele indicado.

Art. 11 Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

I - Impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

II - Impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

III - Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidos pela autorização.

Art. 12 O acesso às imagens de vídeo, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso, a senha eletrônica correspondente a cada estação de trabalho, e proceder ao registro do horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Art. 13 Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Portaria Normativa, em razão das suas funções, deverão, sobre as imagens e informações guardar sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 14 A AMSTT desenvolverá mecanismos de avaliação de desempenho do Sistema de Videomonitoramento, mediante diagnósticos sobre a violência, criminalidade e infrações de trânsito, nos locais monitorados, providenciando a alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados.

Art. 15 A AMSTT (Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte), poderá estabelecer parceria com entidades públicas ou privadas para a instalação de novas câmeras e ampliação do sistema, em conformidade com os objetivos e determinações desta Portaria Normativa.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 28 de novembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3F178B9

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 059 / 2019 - AMSTT (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre a Absolvição de Guardas Municipais em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,.

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **na modalidade Inquérito Administrativo**, por meio da Portaria nº 021/2019-AMSTT, de 05/06/2019 onde foi nomeada a **Comissão Processante** para apurar **eventuais abusos cometidos nas condutas de Guardas Municipais na condução do então adolescente CLÉCIO VALÉRIO DE LIMA, à 1ª Delegacia de Polícia** deste município, no dia 18/03/2019.
Considerando que a Comissão Processante **OPINOU** no **Parecer Conclusivo de Inquérito Administrativo** pelo **ARQUIVAMENTO** do referido feito, tendo em vista que no transcorrer da apuração não foi verificada a prática de irregularidades praticadas pelos Guardas Municipais participantes da ocorrência.
Considerando o teor da **Decisão** proferida por esta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, datada de 08/10/2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 28/10/2019, na qual **ACOLHEU** o parecer da Comissão, nos termos do art. 149**,** § 2º, Inciso I,da **Lei Municipal nº 4.506/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º ABSOLVER os servidores **ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA –** Matrícula nº 11381**; JOÃO PAULO DEODATO DOS SANTOS,** Matrícula nº 7823**; JOSÉ IDERALDO DE LIMA E SILVA,** Matrícula nº 7826 **(Sun Inspetor II) e SANDRO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA,** Matrícula nº 11376, ambos da **GUARDA MUNICIPAL**, lotados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por reconhecer que não houve infração às normas estatutárias, afastando-se a tipicidade das condutas, de acordo com o que dispõe o **art. 150, VI, "d", da Lei Municipal 4.506/2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 14 de novembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BA3AE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1115/2019-GP

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a determinação judicial do MM. **GLACIDELSON ANTÔNIO DA SILVA**, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0003740-88.2019.8.17.2640.**
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2019, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40 anos; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos; Laudo Psiquiátrico; Laudo Ortopédico.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.
III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deverão apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 5 de dezembro de 2019 das 08:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência da época de publicação do edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.
V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MIRACICA II		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
106646	TATIANA EVANGELISTA DOS SANTOS	3º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de novembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:90292C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1116/2019-GP

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a determinação judicial do MM. **GLACIDELSON ANTÔNIO DA SILVA**, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0003739-06.2019.8.17.2640.**
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2019, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40 anos; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos; Laudo Psiquiátrico; Laudo Ortopédico.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.
III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deverão apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 5 de dezembro de 2019 das 08:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência da época de publicação do edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.
V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANOEL CAMELO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
105247	EMANUEL HENRIQUE SILVA MORAIS	7º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de novembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8142C95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1123/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Avaliação de Propostas para veiculação de inserções publicitárias em TV aberta, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR,** os nomes abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Propostas** do **Chamamento Público nº 002/2019**, destinado a empresas de **TV aberta** com abrangência no **Município de Garanhuns/PE**, para veiculação de inserções publicitárias, distribuídas de acordo com a necessidade da **Administração Pública**.

CLOVES TEODORICO DOS SANTOS NETO CPF:076.711.464-71 JORNALISTA
CYNIRA MARIA ESPINHARA BRANDÃO ELIZEU CPF:037.410.684-38 JORNALISTA
DANIELA DOS SANTOS BATISTA CPF 074.251.514-13 JORNALISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de novembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7D589A6B

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Garanhuns-PE, CNPJ nº 11.303.906/0001-00, através da Secretaria de Comunicação Social, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto processo de Chamamento Público para credenciamento de empresas de TV aberta, com abrangência no Município de Garanhuns/PE para veiculação de inserções publicitárias, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, a fim de efetuar a divulgação da Magia do Natal 2019. Período de credenciamento: 02 a 06 de dezembro de 2019 das 08h às 14h. Os interessados deverão retirar o Edital e obter maiores informações na Secretaria de Comunicação Social, situada no Palácio Celso Galvão, Av. Santo Antônio, 126 – 1º andar ou no site:http://www.garanhuns.pe.gov.br/.

MARIA DAS GRAÇAS JAQUELINE MENEZES FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Comunicação Social

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B4B8B1F9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 18º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 063/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de Implantação de Infraestrutura Urbana com a Pavimentação e Drenagem das Ruas Amadeu Tavares, Pedro Maia, José Natanael da Silva, Luiz Souto Dourado, Evaldo Braga, Leandro Correia Maciel, Rua das Pedrinhas e Travessa Luiz Souto Dourado, Bairro Aloísio Pinto, Município de Garanhuns/PE**. CONTRATADA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP -** CNPJ Nº 03.265.219/0001-00. **Vigência:** Até **31 de Março de 2020**, contados a partir de **01 de Janeiro de 2020.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D09AFE0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 16º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 063/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de Implantação de Infraestrutura Urbana com a Pavimentação e Drenagem das Ruas Amadeu Tavares, Pedro Maia, José Natanael da Silva, Luiz Souto Dourado, Evaldo Braga, Leandro Correia Maciel, Rua das Pedrinhas e Travessa Luiz Souto Dourado, Bairro Aloísio Pinto, Município de Garanhuns/PE**. CONTRATADA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP -** CNPJ Nº 03.265.219/0001-00. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias**,** contados a partir de 03 de Janeiro de 2019**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B7E6D41

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
CONCORRÊNCIA Nº 012/2015
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 064/2015-CPLC**, cujo objeto trata-se da concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade, através das paradas de ônibus instaladas no ano de 2014, no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: BICHO EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 03.670.480/0001-96. **Vigência:** 01 de Janeiro de 2020 a 01 de Julho de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90E7AAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3180,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FB3AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AURICEIA FRASÃO DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7444,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BC3C763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOBSON ALBERTO MARTINS SANTIAGO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11150,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A333CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRIGIDA DE SANTANA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7542,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2017 a 29/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C91612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9298,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 16/07/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5966A1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9326,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/10/2017 a 08/10/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FF1D977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7420,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 05/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:591CD470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8192,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 08/03/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E004110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLUCE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3379,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4630FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3175,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8749C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3777,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71A71A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA DE SOUZA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9303,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/07/2017 a 23/07/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CDC5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CASSIANA SILVA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3435,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74C17CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3428,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0C786AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3436,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C95118FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3194,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:433DF3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3417,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B042D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA DANIELLE OLIVEIRA GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3113,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60C9B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ROBERTA MARQUES FREITAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3418,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98A2E4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **n° 5323,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **18/02/2019 a 19/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A67A65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA QUITÉRIA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3178**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(06) seis meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2019 a 27/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E60F052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA MARIA DOS SANTOS MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3767**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2019 a 02/03/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A00D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA ARAUJO DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7351**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de dezembro de 2008 a 17 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2019 a 01/04/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5EC6527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS DORES DE BARROS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2279**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/02/2019 a 26/03/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD3C933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA BERNARDO DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7208**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E3D52FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DORIANO LEITE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 703**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7EE39000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **AURY BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Merendeira,** Matrícula **nº 7265**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0A2396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIEL FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5921**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 27 de fevereiro de 2007 a 27 de fevereiro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **18/02/2019 a 18/04/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0844B23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE GLAUCE ROCHA AMORIM, Professora,** Matrícula **nº 2276**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2019 a 01/04/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCA27D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CLAUDIO RAMOS DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **nº 7243**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o Gozo de **(06) seis meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2019 a 30/07/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD726BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANO RODRIGUES VILELA, Jardineiro,** Matrícula **nº 7533**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, o Gozo de **(06) seis meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 27 de janeiro de 2009 a 27 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/02/2019 a 13/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51EBDE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDNA DE LIMA ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6879**, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Gozo de **(06) seis meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de abril de 2008 a 22 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/03/2019 a 29/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BA01533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNA JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 12869**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/01/2019 a 17/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22A01DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NAYRA BARROS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 9751**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **26/01/2019 a 25/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A9BFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 205**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/01/2019 a 28/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73699FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMARA DA SILVA COSTA, Educador Social,** Matrícula **nº 30730**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/01/2019 a 29/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BBF999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MIKAELLY DA SILVA CAMARA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90727**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2019 a 25/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D5358BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIENE TENORIO CARDOSO SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90879**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/01/2019 a 03/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8443193B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABEL CRISTINA ALMEIDA SANTOS, Psicóloga,** Matrícula **nº 13507**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **licença para acompanhar** seu filho: RODRIGO ALMEIDA BATISTA LIMA SANTOS, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/01/2019 a 04/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44C599C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº**. **12964,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): FERNANDA ELOYSA ARAUJO ANDRADE DE MELO, 17/01/2019, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **17/01/2019 a 31/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7874DBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ITAMAR FERREIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº**. **9855,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): VALENTINA D EMELO FERREIRA, 21/01/ 2019, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **29/01/2019 a 12/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0020DEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5323**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/02/2019 a 11/04/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF499A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RITA DE CASSIA SILVESTRE GUERRA, Professora,** Matrícula **nº 2371**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/02/2019 a 08/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FC41F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHRISTIANE GLEICE BARBOSA DE FARIAS, Professora,** Matrícula **nº 11669**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2019 a 14/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E634525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCINEIDE FEITOZA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 12905**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **24/01/2019 a 23/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7208CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERONICA SOARES DE MELO, Merendeira**, Matrícula **nº 12898**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **29/01/2019 a 28/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4ABAA78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 3009**, lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer**, para a **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **19** de **fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B4C29ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ROSILEIDE SANTANA DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3195**, lotada na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de casada para solteira**: ROSILEIDE SANTANA DAS CHAGAS,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns, com vigência a partir de **27 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:471D0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA JOSENILDA ALVES DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 8207**, lotada na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada**: MARIA JOSENILDA ALVES DOS SANTOS,** conforme Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns, com vigência a partir de **27 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:823C696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VERA LUCIA TAVARES MENDES**, Professora, Matrícula **nº 13793**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: JOSE TAVARES FILHO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/02/2019 a 19/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9884D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILZILANE JURACI DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 13018**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **28/01/2019 a 27/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88791F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHERLYVANIA CORREIA PEREIRA, Recepcionista**, Matrícula **nº 90783**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **28/01/2019 a 27/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66CCDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 632/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a MARIA ROSANGELA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº , lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a SUA FILHA: ALINNE LOUISE GOES DE LIMA - 21/01/2005, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de 01 de abril de 2018.
LEIA-SE:

CONCEDER a MARIA ROSANGELA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **12980**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a SUA FILHA: ALINNE LOUISE GOES DE LIMA - 21/01/2005, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de 01 de abril de 2018.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E76EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5085**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de carga horária para 120 horas mensais**, por um período de **(06) seis meses,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **06/02/2019 a 04/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07FE8B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **URSULA MARIA LEITE SIQUEIRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11071**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** seu esposo: NAILTON BARBOSA DA SILVA, **por (07) sete dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/01/2019 a 04/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAE6FD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALQUIRIA LUCIA DE ARAUJO, Professora,** Matrícula **nº 12574**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** Sua mãe: BIBIANA BARBOSA DE ARAUJO, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/02/2019 a 07/03/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F188589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicóloga,** Matrícula **nº 13507**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **licença para acompanhar** seu filho: RODRIGO ALMEIDA BATISTA LIMA SANTOS, **por (60) sessenta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/02/2019 a 07/04/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE4E2FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIELSON DA SILVA FERREIRA, Diretor Presidente,** Matrícula **nº 7320**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/02/2019 a 06/03/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1264FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TIAGO WILLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11387**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/01/2019 a 23/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDAB977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVALDO FERREIRA DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 90848**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2019 a 21/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0443AC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLI BARROS DE MORAES, Educador Social,** Matrícula **nº 9514**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2019 a 31/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C97DBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSICLEIDE NUNES BARBOSA DA SILVA, Coordenador da Unidade de Acolhimento,** Matrícula **nº 30727**,

lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2019 a 21/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39E483EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAYNNA DIELLANY ANDRADE SOBRAL, Berçarista,** Matrícula **nº 30748**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2019 a 14/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD637E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVANILDO LAURENTINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13726**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2019 a 28/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD2ECE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5775**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/02/2019 a 23/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0CAEDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZETE FERREIRA ALMEIDA, Professora,** Matrícula **nº 11632**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2019 a 15/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FDB171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA DA SILVA TOMAZ, Professora,** Matrícula **nº 7437/11840**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma

Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/02/2019 a 27/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84F794D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES, Professora,** Matrícula **nº 2351**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2019 a 28/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:287FC69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 157/2018** - CPLC, referente a contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria Municipal de Administração de Garanhuns/PE, referente a veículo do Lote 01 – **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº** 02.694.924/0001-60. Prazo: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37CB8EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 054/2017** - Cujo objeto trata-se contratação de empresa que preste os SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, a serem realizados jornais de grande circulação na região, tais como: Diário de Pernambuco, Jornal do Comercio, Folha de Pernambuco, quando couber, a fim de dar cumprimento às disposições preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002. **CONTRATADA: DSA – CONSULTORIA LTDA – EPP**. **CNPJ Nº 35.616.978/0001-67**. Prazo contratual: **01 de Janeiro 2020 à 31 de Dezembro de 2020.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23FCD7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
DISPENSA Nº 011/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 147/2017-CPLC** - Contratação da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, para prestar o serviço de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura - **CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, -** inscrita no CNPJ/MF:10.921.252/0001-07.Valor reajustado(CM/COL):**R$138,46.** Prazo contratual: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020** –

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEBE8972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CIDA DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 263**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2019 a 22/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:863D210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA GEOVANI DE LIMA SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 7078**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**,

Licença para tratamento de saúde, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2019 a 23/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B104BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CINTHIA ALESSANDRA GOMES LOPES, Professora,** Matrícula **nº 5720**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2019 a 20/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:08958B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA, Professora,** Matrícula **nº 12096**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2019 a 14/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DA66C755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **JOSE CICERO DO NASCIMENTO, musico,** Matrícula **nº 1681**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, no período de 01/09/1991 a 24/09/1991, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (24) vinte e quatro dias** conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE em 17/01/2019 e parecer da Procuradoria Geral do Municipio de 12 de fevereiro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretario de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:39518493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA INÊS FELIX DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1688**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, no período de 01/09/1991 a 24/09/1991, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (24) vinte e quatro dias** conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE em 25/01/2019 e parecer da Procuradoria Geral do Municipio de 11 de fevereiro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D4BADA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, Professora,** Matrícula **nº 188**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença**

para tratamento de saúde, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/02/2019 a 11/02/2019.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1C594A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **SALETE DOS SANTOS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2358**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, no período de 01/09/1991 a 30/04/1995, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (03) tres anos e (08) oito meses** conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE em 28/11/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Municipio de 12 de dezembro de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9A1B023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ISAQUE CORREIA DE LIMA JUNIOR, Professora,** Matrícula **nº 197**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO, nos períodos de 01/02/1979 a 30/12/1979, 01/02/1980 a 30/12/1980, 01/02/1981 a 30/12/1981 e 01/02/1982 a 30/12/1982, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (03) tres anos** conforme certidão emitida pela Escola Dom Juvencio de Britto em 30/10/2017 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 20 de fevereiro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1FBB7ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **CICERA DE LIMA AZEVEDO, Agente Administartivo,** Matrícula **nº 31**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO, nos períodos de 01/02/1980 a 30/12/1980, 01/02/1981 a 30/12/1981, 01/02/1983 a 30/12/1983 e 01/02/1985 a 30/12/1985, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (03) tres anos (07) sete meses e (28) vinte e oito dias** conforme certidão emitida pela Escola Dom Juvencio de Britto em 05/12/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 20 de fevereiro de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:609103AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2019 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a retirada do tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVENCIO DE BRITTO, nos períodos de 01/02/1982 a 30/12/1982 e 01/02/1983 a 30/12/1983, da ficha funcional de **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FEITOSA,** Professora**,** Matrícula **n° 2269**, lotada na Secretaria de Educação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de 19 de fevereiro de 2019, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3FE2F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2019 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a retirada do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, período de 22/03/1971 a 22/12/1971, 22/01/1972 a 22/10/1972 e 22/02/1977 a 31/12/1979, da

ficha funcional de **MARIA LUCIDALVA GUILHERME DA ROCHA MARTINS,** Professora**,** Matrícula **n° 2294**, lotada na Secretaria de Educação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de 19 de fevereiro de 2019, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9E51575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2019 - SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a retirada do tempo de serviço prestado a PREFEITURA DE SÃO JOÃO, no período de 12/08/2003 a 30/08/2004, HONIGSZTEJN - ME no período de 01/04/1986 a 03/07/1986, PARAGUASSU VEICULOS S A no período de 01/03/1989 a 12/05/1989, MARIA GRAÇAS AMORIM SILVA - ME no período de 01/03/1995 a 01/09/1995, ASSOCIAÇÃO DA RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ no período de 01/03/1996 a 15/12/2009, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC no período de 01/10/2013 a 20/02/2015 e 12235246100 - CICI no período de 01/08/2000 a 30/09/2000, da ficha funcional de **YLKA TACIANA PEREIRA DE LIRA, Professora,** Matrícula **nº 7115**, lotada na Secretaria de Educação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de 19 de fevereiro de 2019, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B5785DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ROBERTO DE MORAES, Auditor Fiscal,** Matrícula **n° 11518,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 03/01/2019, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A62A994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OZÉAS FLORENTINO DE LIMA FILHO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10912,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:55614ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIO ELOIA SALES, Secretário de Finanças,** Matrícula **n° 11438,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2ECA929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10913,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:55BEE939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA BRANDÃO DE ARAUJO, Gerente do Departamento de Patrimonio,** Matrícula **n° 12772,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:80917B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE GUNDES DE BARROS SOBRINHO, Secretário de Infraestrutura,** Matrícula **n° 9328,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:24A04244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CÍCERA LINS DA SILVA SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1363,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F61CE31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEVES ROSINE DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 3,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EC50F25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILDO WANDERLEY DE ARRUDA, Assessor técnico,** Matrícula **n° 9862,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:594C930A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIS ALVES DA SILVA, Gerente de Departamento de Obras,** Matrícula **n° 11885,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o gozo de (01) um mês de**

férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/04/2019 a 30/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:82743B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº. 121/2017- CPLC
RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
RESCINDIDO: MM FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME. CNPJ nº14.651.340/0001-97, representado pelo Sr. Marcelo Magno Rodrigues Fraga.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº. 1211/2017-CPLC, por razões de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 20 de Novembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D34F6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0124/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **PATOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA -** inscrito no CNPJ nº 01.740.827/0002-85. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (BIÓPSIA). Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de novembro de 2020.

Garanhuns, 28 de novembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBA35226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 128/2018 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLÍNICA LTDA. (OFTALMO/PE) -** inscrito no CNPJ nº 12.869.011/0001-91. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (OFTALMOLOGIA). Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2019 A 30 de novembro de 2020.

Garanhuns, 28 de novembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0036CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 029/2019 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. LUIZ A. DIAS GABRIEL EIRELE -** inscrito no CNPJ nº 07.060.480/0001-25. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONFORME TABELA DIFERENCIADA DE VALORES (MAMOGRAFIA). Supressão de aproximadamente 40,79% do item contratado, com fundamento no Art. 65, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 21 de novembro de 2019 o valor estimado mensal de R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e reais) para R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo um valor estimado de R$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Garanhuns, 28 de novembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4454D507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO PL FMS Nº 011/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 007/2019. AQUISIÇÃO TABLET

Torna público o PL FMS Nº 011/2019 Pregão (Presencial) SRP nº 007/2019. Natureza: Compra. Obj: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - TABLET. Valor Máximo R$ 19.014,96. Sessão no dia 11/12/2019 – às 9 horas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail cpl.granito@gmail.com

Granito-PE 28 de Novembro de 2019

GIULIA REGIS QUEIROZ JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E53ABB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO LICITAÇÃO PL PMG Nº 026/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 011/2019. - AGENCIA DE PUBLICIDADE

Torna público o PL PMG Nº 026/2019 Pregão (Presencial) SRP nº 011/2019. Natureza: Serviços. Obj: Futura e Eventual consultoria e assessoria de mídia e comunicação dos atos públicos. Sessão no dia 11/12/2019 – às 14 horas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail cpl.granito@gmail.com

Granito-PE., 28 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Secretario de Adm. e Finanças

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:55B14D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PL PMG Nº 027/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 012/2019. LOCAÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS

Torna público PL PMG Nº 027/2019 Pregão (Presencial) SRP nº 012/2019. Natureza: Locação. Obj: Futura e Eventual locação de frota de maquinas e veículos para execução de serviços diversos no município. Sessão no dia 12/12/2019 – às 09 horas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail cpl.granito@gmail.com

Granito-PE., 28 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Secretario de Adm. e Finanças

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9C0B85A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PL PMG Nº 028/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 013/2019. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO

Torna público o PL PMG Nº 028/2019 Pregão (Presencial) SRP nº 013/2019. Natureza: Locação. Obj: Futura e Eventual locação de veículo para transporte de pessoas a serviço do município. Sessão no dia 12/12/2019 – às 14 horas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail cpl.granito@gmail.com

Granito-PE., 28 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Secretario de Adm. e Finanças

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E7B83492

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PL PMG Nº 029/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 014/2019. SERVIÇO DE TI EM REDE E PC IMPRESSORA E MANUTENÇÃO WEBSITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA

Torna público o PL PMG Nº 029/2019 Pregão (Presencial) SRP nº 014/2019. Natureza: serviço. Obj: Futura e Eventual Contratação para TI de rede, PC e impressoras e manutenção do website e portal transparência do município. Sessão no dia 13/12/2019 – às 09 horas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail cpl.granito@gmail.com

Granito-PE., 28 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Secretario de Adm. e Finanças

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:895BF629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

- RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 009/2019 - Processo nº 032/2019. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descri.: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do Cantor **VAQUEIRO MATUTO E BANDA**, para apresentação de show no dia 29 de novembro de 2019, na **III Festa do Leite do Povoado Santa Rosa,** Distrito do Município de Iati, em favor da empresa: **EDSON JOSÉ PEREIRA MARQUES – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.962.974/0001-14,** pelo valor de: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamentação Legal Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 26 de novembro de 2019.

EDJANE MARIA DE SANTANA
Secretária de Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C99D7168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 055/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística: SKEMA SOM, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

Valor Global da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

A atração artística elencada se apresentará durante a Festividade do Conjunto Beira Mar I, na Comunidade de Beira Mar I, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 14 de novembro de 2019.

WLADIMIR CALADO RODRIGUES
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:91740F36

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 056/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:
JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 14.915.628/0001-21, para contratação da atração artística: COCO RAÍZES DE ARCO VERDE, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
Valor Global da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

A atração artística elencada se apresentará durante o Evento dos Tambores da Libertação, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 20 de novembro de 2019.

WLADIMIR CALADO RODRIGUES
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:AF363BF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 635/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear interinamente para o Cargo de Presidente da Empresa de Urbanização de Igarassu - URBI, Símbolo DAS-1, o Sr. **Eric Bartolomeu Gomes de Lima.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, 07 de março de 2019

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B95AF79D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 22/11/2019, no seguinte P.L. nº 050/2019 – Pregão nº 037/2019. Licitante Habilitado Vencedor: **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, sediada na Rod. BR 316, KM 22.2 – Cavalete – Araripina - PE. Inscrita no CNPJ nº 69.923.621/0002-24**,** no item: 01 do anexo I do edital**.**

Ipubi – PE, 28 de novembro de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E88B5F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 127/2019
PL nº 050/2019- Pregão Presencial nº 037/2019. Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59. Contratado(a): **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, sediada na Rod. BR 316, KM 22.2 – Cavalete – Araripina - PE. Inscrita no CNPJ nº 69.923.621/0002-24. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, (0km) zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio, para atender as Equipes de Saúde da Família e NASF, com entrega imediata, em atendimetno a Proposta do Ministério da Saúde nº **11391.568000/1190-03**, conforme objeto descrito neste Edital. Valor R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Fonte: Programa Atividade: 10.302.0011.1031.0000 e elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

Ipubi-PE, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7CE038A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL nº 050/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019
O Município de Ipubi – PE, comunica aos interessados que a licitação em referência, relativo à aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, (0km) zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio, para atender as Equipes de Saúde da Família e NASF, com entrega imediata, em atendimetno a Proposta do Ministério da Saúde nº **11391.568000/1190-03**, conforme objeto descrito neste Edital. Foi homologada e o seu objeto adjudicado à empresa **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, sediada na Rod. BR 316, KM 22.2 – Cavalete – Araripina - PE. Inscrita no CNPJ nº 69.923.621/0002-24, pelo preço global de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Informações: Tel. (087) 3881-1156 –

Ipubi – PE, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:46FD5E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 27/11/2019, no seguinte P.L. nº 053/2019 – Pregão nº 040/2019. Licitante Habilitado Vencedor: **01- JUSCELINO PEREIRA CRUZ**, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 681.609.504-97 e RG nº 2371261 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Manuino, nº 525 – z. rural – Ouricuri – PE, **02 – DAMÁZIO FRANCISCO VIEIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, CPF nº 038.977.054-00 e RG nº 6272887 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Lagoa da Torres, nº 61 – z. rural – Ipubi – PE, **03 – ABRAÃO RODRIGUES VIEIRA,** brasileiro, casado, motorista, CPF nº 414.988.874-49 e RG nº 18.925.522 SSP/SP, residente e domiciliado na rua do Mercado, nº 154, Ipubi – PE, **04 – LUCIANO ANTONIO SARAIVA,** brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 108.663.504-38 e RG nº 9146597 SDS/PE, residente e domiciliado na rua Santo Antonio, nº 142- Ipubi – PE, **05 – WILKE GUTEMBERG ARCENO ALVES,** brasileiro, casado, motorista, CPF nº 097.761.734-38 e RG nº 2006032031122 SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Baixio dos Gonzagas, nº 10 – z. rural – Ipubi - PE**,** nos itens 01 ao 09 do anexo I do edital**.**

Ipubi – PE, 28 de novembro de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9B0165F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de duas ambulâncias Tipo A para simples remoção tipo furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Itacuruba. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ**: 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA – ME. **CNPJ**: 02.472.105/005-79. VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO: Processo n° 022/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7C14C4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019
OBJETO: contratação de Pessoa Física, MEI, ME ou EPP para locação de um veículo para atender ao Programa de Atenção Básica do Fundo Municipal de Itacuruba - PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ**: 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** F DA SILVA FILHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ**: 24.292.657/0001-38. VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais). FUNDAMENTO: Processo n° 023/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DE0C8D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 28.336,60 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 024/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4DC5668C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 2.623,10 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais e dez centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 025/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5A602415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 31.265.975/0001-75. **CONTRATADA:** ASSEC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020. **VALOR:** R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo n° 026/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0A14707C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 0418/2019, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal da Leitura, que passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui, no âmbito do Município de Itapetim, o Dia Municipal da Leitura, com a denominação "Festival do Livro e da Leitura de Itapetim" (FLI).
Parágrafo único: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os respectivos conselhos municipais e organizações sociais, a atribuição para realização e acompanhamento do Dia Municipal da Leitura.

Art. 2º O Dia Municipal da Leitura integra o Programa Municipal de Incentivo à leitura, e tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que possam assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda população no âmbito Municipal.

Art. 3º O Dia Municipal da Leitura será realizado anualmente no dia 29 de Novembro.
Parágrafo único: O Dia Municipal da Leitura deverá ser incluindo no Calendário Oficial do Município de Itapetim.

Art. 4º Para a realização do "Dia Municipal da Leitura" o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas além de manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 5º Além do ato de ler, o "Dia Municipal da Leitura" promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros, leitura

intinerante, bem como outras atividades direcionadas para incentivo à leitura.
Paragrafo único – Os eventos alusivos ao "Dia Municipal da Leitura" serão promovidos em locais previamente determinados sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Educação, em parceria com as demais entidades.

Art. 6º As ações a serem realizadas durante o Dia Municipal da Leitura incluirão dentre outras:
I – programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura;
II – exposição de projetos e atividades realizadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
III - realização da Feira do Livro.
IV - realização de festivais, saraus, concursos, exposição de textos e poesias na Rede Municipal de Ensino;
V – edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;
VI - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas à produção literária;
VII – concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino, com premiação para estimular a produção literária podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;
VIII - elaboração de cursos e oficinas de criação literária;
IX – promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos para que estes estimulem, nos filhos, o hábito de ler;
X – estimular a campanha de doação de livros de literatura;

Art. 7º No período de realização do Dia Municipal da Leitura, as instituições públicas e privadas, ligadas ao livro, à cultura e à educação, poderão divulgar os projetos existentes e ampliar as ações de leitura por meio da promoção de eventos, programas e debates, visando a difundir a literatura e os escritores, em especial os escritores locais e regionais.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Itapetim poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Feira do Livro para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 27 de Novembro de 2019

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EDB24932

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 0419/2019, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação a atividade de vigilância sócioassistencial e dá outras providencias e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara como função típica da Política de Assistência Social do Município a vigilância socioassistencial que visa detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os cidadãos, pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.

Art. 2º Compete ao Município, por intermédio de seu órgão gestor da Politica de Assistência Social consolidar a vigilância socioassistencial da política de assistência social no âmbito local, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 3º A vigilância socioassistencial deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e dispor sobre:

I - as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II - tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.
Parágrafo único. As informações territorializadas produzidas e sistematizadas pela vigilância socioassistencial, aliadas aos dados relativos à gestão dos casos inseridos no Suas - Itapetim, fornecidos pelas equipes que atuam na execução das políticas públicas, ensejarão a determinação dos objetivos, com fixação de metas e indicadores de desempenho, que nortearão as ações da Política de Assistência Social no Município.

Art. 4º Constituem responsabilidades específicas do poder público na área de vigilância:
I - coordenar e manter o sistema de vigilância socioassistencial de Itapetim;
II - coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativas à assistência social no âmbito municipal, para apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão com vistas a subsidiar a consolidação da política de assistência social;
III – coordenar a elaboração do diagnóstico socioterritorial, e sua atualização a cada quatro anos, visando à construção e acompanhamento do plano municipal de assistência social, de forma participativa e coletiva identificando dinâmicas e diversidades sociais, econômicas, demandas e potencialidades dos territórios;
IV - colaborar com o Cadastro Único em âmbito municipal no planejamento das atividades pertinentes à inserção e à atualização de dados, nas informações e indicadores territorializados, nas listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, nas listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, que serão fornecidos sistematicamente às unidades da rede socioassistencial;
V - manter processos de monitoramento dos fluxos e demandas da população em situação de rua incidentes no município, e em articulação com os demais municípios que abrangem a região de Itapetim, identificando responsabilidades e ações regionalizadas.
VI - planejar, coordenar e elaborar indicadores territoriais das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem, sobre famílias e pessoas nos diferentes ciclos de vida, considerando as diversidades socioterritoriais e socioculturais;
VII – coordenar a divulgação de dados e disseminação de informações relativas ao SUAS aos usuários, trabalhadores, conselheiros, unidades públicas e entidades de assistência social, e como meio de subsidiar ações do CMAS e da gestão da Secretaria;
VIII - analisar as informações relativas às demandas, incidências de riscos e vulnerabilidades e as necessidades de proteção da população, características e distribuições da oferta da rede socioassistencial, integrando demanda e a oferta de acordo com os territórios de gestão definidos pela política de assistência social;
IX – Utilizar os dados provenientes do sistema de notificação das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, e sobre o trabalho infantil paramonitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes a assistência social.
Art. 5º Esta Lei cria na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Assistência a Coordenação de Célula de Vigilância Socioassistencial, a quem compete:
I - programar e supervisionar a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação de projetos de assistência social;

II - elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;
III - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais ofertados pelas entidades de organizações de acordo com as nonnativas federais;
IV - prestar informações e preencher documentos que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
V - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos beneficios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas ,famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
VII - coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
VIII - analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social e às características e distribuição da oferta da
rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
IX - apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
X - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
XI - utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção social Básica e Especial e sua distribuição no território;
XI - utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS e CREAS;
XII - implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
XIII - utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
XIV - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
XV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XIV - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública;
XV - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou beneficio;
XVI - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
XVII - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 27 de Novembro de 2019

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7DC84D5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 198/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Processo Nº 198/2019 - Pregão Presencial Nº 013/2019 - Objeto: contratação de empresa por solicitação das secretarias de educação e ação social para fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das unidades de ensino municipal, e programas sociais, mediante registro de preços **ARP 007/2019 - G & R ARRUDA COMERCIO DE GAS EIRELI,** CNPJ 08.765.516/0001-3, com proposta no valor global de R$ 185.440,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Itapissuma, 27 de novembro de 2.019.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação.

EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

BENEDITA ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:51330D9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 060/2019 FME. Processo Licitatório Nº 013/2019. Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE. Contratada: S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME. CNPJ: 14.237.272/0001-14. Valor Contratado: R$ 22.814,80 (vinte e dois mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Data da Assinatura 13/11/2019. Vigência até 13/11/2020.

João Alfredo, 28 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3298EDBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 059/2019 FME. Processo Licitatório Nº 013/2019. Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE. Contratada: S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME. CNPJ: 14.237.272/0001-14. Valor Contratado: R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura 13/11/2019. Vigência até 13/11/2020.

João Alfredo, 28 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D6455AFC

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E O CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, órgão executivo do Município; com sede na Rua Severino Adrião Gomes da Silva S/N, Boa Vista, João Alfredo-PE, neste ato representado por sua Secretária **ALESSANDRA SANTOS E SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.278.206 SSP/SP, inscrito no CPF nº 809.063.704-34, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.359/0001-45, com sede na Avenida Treze de Maio nº 45, Centro, João Alfredo – PE, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.267.599 SDS/PE, inscrito no CPF nº 188.023.204-97, residente e domiciliada nesta cidade de João Alfredo, doravante denominada simplesmente de **INTERVENTENTE,** de outro lado, o **CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES**, CNPJ nº 10.627.192/0001-14 sediado na Rua Vigário Joaquim Pinto nº 465, Centro, Limoeiro/PE neste ato representado pelo seu Presidente, **FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 3.212.640 SDS – PE e inscrito no CPF nº 653.633.024-20, doravante denominado simplesmente de **SEGUNDA CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições adiante nomeadas que, mutuamente, aceitam, ratificam em cumpri-las:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o apoio do Governo Municipal de João Alfredo à **SEGUNDA CONVENENTE,** visando a realização das Festividades da Padroeira Nossa Senhora da Conceição do Município de João Alfredo, de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações concernentes ao evento supracitado deverão ser realizadas de acordo com o PROJETO/PLANO DE TRABALHO aprovado pelo Poder Público Municipal (anexo), o qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto de que trata a cláusula anterior assumem os convenentes as seguintes obrigações:

2.1 **DA PRIMEIRA CONVENENTE**

2.1.1 – repassar a **SEGUNDA CONVENENTE** a importância de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

2.1.2 – fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, a execução dos serviços e cumprimento das cláusulas e condições ajustadas;

2.1.3 - receber e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos repassados.

2.2. **DA SEGUNDA CONVENENTE**

2.2.1 – responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação referente ao objeto deste instrumento;

2.2.2 – arcar com as despesas resultantes de danos materiais e/ou pessoal e quaisquer outras oriundas deste convênio;

2.2.3 – divulgar o apoio do Governo Municipal de João Alfredo, em todo material promocional do supracitado projeto/plano de trabalho;

2.2.4 – cumprir a programação constante no projeto;

2.2.5 – prestar contas dos valores recebidos no prazo de até trinta dias após o recebimento;

2.2.6 – devolver o saldo dos recursos não utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos a conta de serviços específicos consignados no Orçamento do Município para exercício financeiro de 2019, conforme classificação a seguir:

13 392 1302 2050 0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Festividades Diversas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 28 de Novembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **SEGUNDA CONVENENTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio para apresentar prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

Este Convênio é regido pelas disposições da Lei Municipal nº 1.038 de 29 de agosto de 2017, e, combinado com disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93, e ainda, para os casos omissos, por Princípios Gerais dos Contratos do Direito Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

Pelo eventual descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento de convênio, e ainda, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui objeto deste instrumento, fica a **SEGUNDA CONVENENTE** sujeita a arcar com a incidência dos juros legais, além de atualização monetária, sobre o total dos recursos a serem devolvidos, tudo de acordo com a legislação aplicável a matéria, bem como, a restituição a **PRIMEIRA CONVENENTE** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas decorrentes ou inerentes do presente convênio, as partes elegem o foro Comarca de João Alfredo-PE, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se configure.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, 28 de Novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Primeiro Convenente

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município de João Alfredo
Interventente

Centro de Criação Galpão Das Artes
FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Segundo Convenente

TESTEMUNHAS:

ALFREDO JOSÉ DE LIMA NETO
RG nº 5.929.725 SSP/PE

RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR
RG nº 7.806.276 SDS/PE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A8D9535B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2019, TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços no complemento na obra de construção da Unidade Básica de Saúde Tenório Bernardo, localizado no município de Jucati/PE. Recebimento dos envelopes dia 16/12/2019 às 09:00h. Valor estimado R$ 47.562,26 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, ou através da página. www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 27 de novembro de 2019.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:77D3DBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de praças neste município, valor máximo R$ 366.550,98 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Recebimento dos envelopes dia 18/12/2019 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103.

Jucati, 27 de novembro de 2019.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:AC82428D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00047/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R$1.487.229,76.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/12/2019 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 28/11/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:FCA769C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00048/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Valor: R$687.940,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/12/2019 às 14:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 28/11/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:85041171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação vem através deste, CONVOCAR as empresas interessadas, com fins a retomarem a sessão pública de julgamento do Processo licitatório nº 023/2019 – Tomada de Preços nº003/2019, cujo Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos, junto a Prefeitura de Lagoa do Carro - PE**.** Data: 03/12/2019 às 09:00h, no departamento de licitações, deste órgão.

Lagoa do Carro/PE 28/11/2019.

KARLLA BARROS
Presidente da CEL.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F3FDBD5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 040/2019. CPL. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2019**. Registro de preço para aquisição de 6.000 (seis mil) cestas básicas par para concessão de benefício eventuais a ser prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou CRAS, e/ou**

CREAS, no atendimento das necessidades de famílias carentes em risco e vulnerabilidade social deste município, considerando o que dispõe a lei Ordinária nº 210 de 29 de agosto de 2013. Valor: R$ 335.220,00 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais). **Inicio de acolhimento das propostas:** a partir do dia 02 de dezembro de 2019. Abertura das propostas: 08:30 h do dia 12 de dezembro de 2019. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 27 de novembro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E7A0C345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2019

Portaria nº 01/2019

Instaura Inquérito Administrativo para apurar a ocorrência de infração administrativa nas condutas de servidor lotado no Hospital Municipal José Henrique de Lima – HMJHL e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE SAÚDE SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES, Lagoa Grande – PE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada através do Decreto nº 27/2018, para conduzir os trabalhos de apuração do Procedimento Administrativo nº59 e 60, cujo o objeto é apuração sobre os excessos praticados por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, prorrogável por igual prazo.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada pelo Presidente da Comissão encarregada pela apuração, antes do encerramento do prazo inicial.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique -se. Cumpra- se.

Lagoa Grande- PE, 25 de novembro de 2019

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:19C98FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.449.553/0001-40**, estabelecida na Rua Engenheiro Arnaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2019-EDUCAÇÃO, visto que a referida empresa realizou entrega parcial do item 13 do Lote IV, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2019, Processo Licitatório PML 034/2019 – Pregão Eletrônico PML 020/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 28 de novembro de 2019.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:BD78AAD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00009/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa que execute prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa para suporte técnico ao Fundo Municipal de Saúde, Departamento de compras e Comissão de Licitação, incluindo o fornecimento de licenciamento de software gerencial de controle de licitações e contratos administrativos. Contratado: JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA ME – com sede na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 259 – Santo Antônio – Surubim - PE, CNPJ nº 18.643.656/0001-98. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 30/03/2018 a 30/03/2019.

Limoeiro, 03 de abril de 2018.

VITOR FLAVO DE LIRA SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:145B7082

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00009/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa que execute prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa para suporte técnico ao Fundo Municipal de Saúde, Departamento de compras e Comissão de Licitação, incluindo o fornecimento de licenciamento de software gerencial de controle de licitações e contratos administrativos. Contratado: JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP – com sede na Rua: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CNPJ nº 18.643.656/0001-98. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 30/03/2019 a 30/03/2020.

Limoeiro, 02 de abril de 2019.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:76A7A927

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do 27/11/2019, no Diário Oficial da AMUPE, referente ao Extrato de Contrato, **ONDE SE LÊ**: **Contrato Nº: 00038/2019**. Processo Nº: 00036/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Obra. Contratação de empresa no ramo de engenharia para serviços de Pavimentação em paralelepípedos nas Ruas "A", "C" e "I" - Loteamento Portal Limoeiro - Bairro Juá - Limoeiro / PE. Contratado: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP. CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor R$ 233.777,75 (duzentos e trinta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 14/11/2019 a 13/04/2020. **LEIA-SE: Contrato Nº: 00039/2019**. Processo Nº: 00036/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Obra. Contratação de empresa no ramo de engenharia para serviços de

Pavimentação em paralelepípedos nas Ruas "A", "C" e "I" - Loteamento Portal Limoeiro - Bairro Juá - Limoeiro / PE. Contratado: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP. CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor R$ 233.777,75 (duzentos e trinta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 14/11/2019 a 13/04/2020.

Limoeiro/PE, 28 de Novembro de 2019.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:34CF804A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, para, nos termos do contrato nº093/2019, Processo Nº. 028/2019 - Pregão Presencial Nº.011/2019, proceder com a substituição de um dos Nobreak entregues a esta municipalidade, em virtude de seu não funcionamento. Portanto, fica a referida empresa NOTIFICADA a proceder com a substituição do equipamento em apreço no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste ato, sob pena, em caso de não atendimento, das sanções previstas no contrato nº093/2019, consoante as leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Macaparana/PE, 28 de novembro de 2019.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:3D08041F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 28 de novembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	0.332 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**10.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**10.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:013D9441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE SERVIDORES PUBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Moreno e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o inciso II do artigo 9 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a atual necessidade de atualização do banco de dados dos servidores aposentados e pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município do Moreno;

CONSIDERANDO que, o estudo atuarial, bem como a compensação de créditos financeiros deste Município, dependem diretamente do banco de dados atualizado dos servidores aposentados e pensionistas dos poderes Executivo e Legislativo do Moreno para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo;

CONSIDERANDO que a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, depende do estudo atuarial, bem como a realização do Censo Previdenciário – RECADASTRAMENTO desses servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura deste decreto a atualização cadastral dos servidores públicos aposentados e pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município do Moreno, remunerados à conta do Fundo.

Art. 2º A atualização que trata o artigo 1º será de carater obrigatório, mediante o preenchimento de formulário constante no Anexo I do presente Decreto, disponibilizado in loco no Instituto Previdenciário

dos Servidores Públicos do Município do Moreno ou no site www.morenoprev.pe.gov.br.

§ 1º Os servidores aposentados e pensionistas que não procederem a sua atualização cadastral, com o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário constante no Anexo I e a entrega de cópia de documentação comprovatória no período estabelecido pelo Anexo II, terão os respectivos pagamentos suspensos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o restabelecimento do pagamento ocorrerá em folha complementar para os beneficiários que entregarem o formulário preenchido até 05 (cinco) dias após o pagamento do mês de competência. Passado tal prazo, o benefício será restabelecido na folha do mês subsequente, com o pagamento integral do valor devido.

§ 3º O formulário de recadastramento só será aceito no MorenoPrev com o reconhecimento de firma em cartório, que poderá ser feito por autenticidade ou reconhecimento, ficando à critério do beneficiário a forma.

§ 4º Os custos referentes ao reconhecimento em firma serão custeados pelos próprios beneficiários.

§ 5º Os servidores aposentados e pensionistas que residirem fora do município do Moreno deverão realizar o preenchimento do formulário e encaminhar, através do email morenoprev@moreno.pe.gov.br, o formulário presente no Anexo I, reconhecido em cartório, e documentação comprobatória em arquivo legível, em cópia autenticada, ambos digitalizados e legíveis, nos mesmos moldes e prazos previstos neste Artigo.

Art. 3º O servidor aposentado e pensionista é responsável pela veracidade das informações que prestar, estando sujeito à responsabilização civil e penal em caso de comprovada omissão ou fornecimento de dados incompletos ou incorretos.

Art. 4º Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno – Morenoprev, caberá indicar as necessidades com vistas às informações cadastrais e atuariais indispensáveis ao Plano de Previdência do servidor do Município do Moreno.

Art. 5º Compete ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno – Morenoprev, na forma da Lei Municipal nº 558, de 23 de fevereiro de 2017, a coordenação, supervisão, controle e consolidação dos procedimentos realtivos à atualização cadastral de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 27 de novembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO I

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

DO LOCAL

O formulário de recadastramento deverá ser entregue na sede do MORENOPREV localizado no endereço, Avenida Dantas Barreto, nº 1761, Centro, Moreno/PE ou enviado para o email morenoprev@moreno.pe.gov.br.

DO CALENDÁRIO

CALENDÁRIO

LETRA	DATA INÍCIO	DATA FIM
A – L	02/12	06/12
M	09/12	13/12
N – Z	16/12	20/12

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo preenchimento das informações presentes no Anexo I, mediante apresentação legal do original e cópia de todos os documentos abaixo, salvo os casos previstos no Artigo 2º §5º:

Documentos pessoais do Segurado:
I – Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
II – Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado (conta de agua, luz ou telefone);
IV – Certidão de óbito, se pensionista;
V – Laudo médico, se inválido;

Documentos para comprovação de dependentes:
I – Do conjuge – Certidão de casamento;
II – Do convivente – Declaração de União Estável;
III – Do filho menor de 21 anos ou equiparado – Certidão de Nascimento

IV – Do filho inválido ou incapaz – Certidão de Nascimento e laudo da junta médica oficial.

Documentação dos dependentes:
I - Célula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação
II – Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF

Não serão recadastrados os segurados que comparecerem ao recadastramento sem ou somente com parte dos documentos pessoais e de seus dependentes, exigidos no item 3.1 e subitens.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:175BBE56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 058/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, cujo objeto consisteno **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP, COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, **ADJUDICO**o objeto à licitante vencedora do certame: **JR PARTNER INFORMÁTICA, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.324.160/0001-40 – **Lote I** - R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) e **Lote II** - R$ 188.985,60 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo o Valor Global de R$ 275.985,60 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Moreno, 21 de Novembro de 2019.

NELY BRANDÃO SALVINO
Secretária da Fazenda e Administração.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:913F3287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO Nº 013/2019.

Ata de Registro Nº 013/2019. CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município. Contratado: Empresa D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 21.057.261/0001-18. Valor: R$ 248.999,75 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12/11/2019 a 12/11/2020.

Nazaré da Mata, 28 de Novembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1A4C4D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO Nº 014/2019.

Ata de Registro Nº 014/2019. CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município. Contratado: Empresa DEK PRODUCOES E LOCACOES LTDA ME, CONTRATADA, inscrito sob o nº CNPJ: 09.341.601/0001-32. Valor: R$ 310.099,07 (Trezentos e dez mil, noventa e nove reais e sete centavos). Vigência: 12/11/2019 a 12/11/2020.

Nazaré da Mata, 28 de Novembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9E3DB578

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO. PL Nº 026/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

UJ: PREFEITURA – PL Nº 026/2019. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – Nº 005/2019– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares de fechamento frontal das entradas em painéis de vidro e climatização da edificação do terminal rodoviário neste Município. Valor máximo admitido: R$ 94.535,74 (noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 17/12/2019 às 09:00 horas - Sala da CPL **–** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@yahoo.com e no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de novembro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:A7B31E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 027/2019.TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO UJ: PREFEITURA – PL Nº 027/2019. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – Nº 006/2019– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de área frontal externa do estádio de futebol que contemplam os serviços de pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo, respectivamente, nas áreas de circulação dos visitantes e estacionamento neste Município. Valor máximo admitido: R$ 97.541,74 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e hum reais e setenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 17/12/2019 às 11:00 horas - Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@yahoo.com e no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de novembro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:9250FDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PL Nº 028/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. UJ: PREFEITURA – PL Nº 028/2019. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – Nº 007/2019– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços Renovação da Praça da Catedral no centro da cidade de Nazaré da Mata/PE. Valor máximo admitido: R$ 208.098,99 (duzentos e oito mil noventa oito reais e noventa e nove centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 17/12/2019 às 13:00 horas - Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@yahoo.com e no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de novembro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:E84886A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 656/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a pintura no salão de entrada do prédio sede a qual ocasiona riscos de segurança aos servidores, além do cheiro forte;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer o expediente de atendimento ao público dos dias 28 e 29 de novembro do ano em curso até as13h00min.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de novembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:65E794F4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FTT - CPL II (2ª CONVOCAÇÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - STT
2ª CONVOCAÇÃO

COMPRAS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO ELABORADO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, SITUADA NA AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 475, VARADOURO, OLINDA/PE. **Valor: R$ 79.598,36 (setenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**. **Abertura: 12/12/2019 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** e no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 28 de novembro de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:BA353E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 195/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.990,58 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.990,58 (sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-101-32421	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.990,58
TOTAL		**7.990,58**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.33-101-6234	Passagens e Despesas com Locomoção	267,62
3.3.90.39-101-6245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.788,40
3.3.90.40-101-33665	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.500,00
3.3.90.92-101-6273	Despesas de Exercícios Anteriores	434,56
TOTAL		**7.990,58**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5242625F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.710,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.710,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e dez reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-102-33391	Obras e Instalações	173.710,00
TOTAL		**173.710,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-102-33422	Obras e Instalações	173.710,00
TOTAL		173.710,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de junho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CA0B7A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 235/2019

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n° 214, de 25 de outubro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação contida no Ofício n° 169, de 20 de novembro de 2019, da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPLAG/SEFAD),

DECRETA:

Art. 1o Fica revogado o Decreto Municipal n° 214, de 25 de outubro de 2019, que trata da abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8A84DC5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.686,32 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.686,32 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude	
3.3.90.30-101-769	Material de Consumo	2.120,00
3.3.90.39-101-779	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.566,32
12.331.7031.4.001	Garantia de Concessão de Vale-transporte aos Servidores da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude	
3.3.90.39-101-33284	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		69.686,32

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
27.812.3027.4.116	Realização de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.90.39-101-1105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.686,32
TOTAL		69.686,32

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7C85A31F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA	
04.331.7047.2.027	Garantia da Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	
3.3.90.39-101-5579	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA	

04.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**	
3.3.90.33-101-22476	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
TOTAL		**13.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F8782128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 239/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.067,96 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.067,96 (setecentos e quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-105-33289	Material de Consumo	76.981,61
4.4.90.52-105-993	Equipamentos e Material Permanente	148.086,35
12.128.3033.4.139	**Valorização do Magistério Público Municipal**	
3.3.90.32-105-46921	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	520.000,00
TOTAL		**745.067,96**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-105-45199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	438.794,05
4.4.90.51-105-46575	Obras e Instalações	306.273,91
TOTAL		**745.067,96**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 28 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:66FA4DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 240/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.965,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.331.7031.4.001	**Garantia de Concessão de Vale-transporte aos Servidores da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.39-101-33284	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
27.812.3027.4.116	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.32-101-1115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.965,00
TOTAL		**13.965,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.1222.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.39-101-779	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.965,00
TOTAL		**13.965,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AD507136

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

A **Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Torna Pública a **COTAÇÃO DE PREÇOS** Visando à Formação de Orçamento Base Para Futura Licitação Tendo Como Objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Olinda através da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.** Os interessados deverão enviar as propostas em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ e devidamente assinada pelo

responsável legal, para a **Diretoria Administrativa e Financeira**, no horário de 08h00 às 15h00 horas, na Rua de São Bento, 160, Varadouro, CEP 53.020-080, Olinda/PE ou através do email: daf.sepac@gmail.com, até o dia 03/12/2019. Os formulários de cotação e demais informações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Olinda, www.olinda.pe.gov.br., Outras informações pelo telefone: (81) 33.051148/3439.1988 ramal 202.

Olinda 28 de novembro de 2019.

LUZINALDO BARTOLOMEU MUNIZ.
Diretor Administrativo e Financeiro da Secretária de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:327FEF99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA 2ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ACADÊMICOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, através do seu CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJU, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 20, inciso V, da Lei Complementar nº 48/2016, mediante as condições estipuladas no Edital, torna pública por meio deste, o resultado da 1ª Etapa da 2ª Seleção Simplificada de acadêmicos de Direito para o Programa de Estágio Voluntário, conforme relação abaixo.

Classificação Preliminar dos Candidatos em ordem decrescente de notas do coeficiente de rendimento acadêmico (CR) informado no ato da inscrição

ORDEM	NOME	CPF	CR	SITUAÇÃO
1º	ERIKA DIONIZIO GOMES DE SOUZA	100.050.334-89	9,20	CLASSIFICADO
2º	RENATA KATARINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	044.012.914-17	8,90	CLASSIFICADO
3º	ANNA CLARO SILVA AFONSO ARANTES DE MOURA	116.001.934-71	8,75	CLASSIFICADO
4º	MARCELA CORRÊA LIMA DE OLIVEIRA	080.813.494-99	8,63	CLASSIFICADO
5º	KETLYN DE ARAÚJO DINIZ DE SOUZA	075.032.864-90	8,60	CLASSIFICADO
6º	RENATA AMADOR SIQUEIRA	896.329.234-72	8,44	CLASSIFICADO
7º	RAFAELLA MARIANO BARBOSA	105.072.294-95	8,40	CLASSIFICADO
8º	MARIA EDUARDA ANTUNES DIAS	136.677.844-81	8,20	CLASSIFICADO
9º	DANIEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	701.881.864-84	8,04	CLASSIFICADO
10º	LUIZ AUGUSTO LOPES DE AGUIAR	099.101.324-78	8,00	CLASSIFICADO
11º	INGRID DARLLY GOMES DA SILVA	115.678.814-59	7,99	CLASSIFICADO
12º	VANESSA COSTA DA SILVA	123.717.594-14	7,92	CLASSIFICADO
13º	CATARINE BEZERRA DO NASCIMENTO	106.855.594-75	7,90	CLASSIFICADO
14º	DELANGE SOUZA CARVALHO	123.956.554-14	7,80	CLASSIFICADO
15º	HUGO HENRIQUE DE LIMA PESSOA	098.037.244-52	7,50	CLASSIFICADO
16º	RAFAEL DUARTE BATISTA	711.709.344-71	7,50	CLASSIFICADO
17º	SHAYENE OLIVEIRA DA SILVA	102.963.974-40	7,40	CLASSIFICADO
18º	ANDREZA CATARINA GOMES DA SILVA	703.634.434-28	7,25	CLASSIFICADO
19º	ROSA MARIA RIBEIRO SILVEIRA	122.459.664-14	7,23	CLASSIFICADO
20º	VANESSA ELLEN OLIVEIRA ALVES	114.378.914-89	7,11	CLASSIFICADO
21º	BIANCA CAVALCANTI COSTA	709.313.554-43	7,10	CLASSIFICADO
22º	LEANDRO DE ARAÚJO FEITOSA	702.643.804-28	7,03	CLASSIFICADO
23º	JOSÉ ALISSOM LUIZ SOUZA DA SILVA	706.522.714-64	7,00	CLASSIFICADO
24º	GUILHERME DA SILVA NERY	707.816.404-07	7,00	CLASSIFICADO
25º	JOSÉ MAURI SILVA LIMA	130.927.954-31	6,96	CLASSIFICADO
26º	LETÍCIA ANDRADE DA SILVA	124.748.734-22	6,90	CLASSIFICADO
27º	BRUNA ALMEIDA CALADO	103.699.219-75	6,81	CLASSIFICADO
28º	VICTOR HENRIQUE LIMA	009.794.344-40	6,70	CLASSIFICADO
29º	TIAGO GAYOSO TEIXEIRA	094.089.314-24	6,60	CLASSIFICADO
30º	SEVERINO DOMINGOS DA SILVA	046.267.334-09	6,40	CLASSIFICADO
31º	CAIO RENATO E SILVA QUEIROZ CELESTINO	119.776.194-28	4,02	CLASSIFICADO
32º	ANDREZA DA SILVA ALVES	112.367.624-01	-	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
33º	GUILHERME VICTOR DOS SANTOS	702.992.054-60	-	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
34º	MARIA LETÍCIA SANTIAGO REIS	112.184.324-70	-	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

De acordo com o item 3.9. do Edital, os candidatos melhores classificados serão convocados para a segunda etapa, que será eliminatória e consistirá de entrevista pessoal a ser realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município.

Olinda/PE, 28 de novembro de 2019.

JOSANY XAVIER DE MENEZES
Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:5D46155F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 022/2019 – COMDACO.

RESOLUÇÃO Nº 022/2019 – COMDACO.

Instaura Procedimento Administrativo cuja finalidade é apurar a ocorrência de condutas vedadas praticadas, em tese, pela candidata VIVIANE MARIA DA SILVA.

A Comissão Especial Eleitoral do COMDACO, instituída nos termos da Resolução nº 016/2019;

Considerando o recebimento do Ofício nº 540/2019, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que encaminha cópia de Notícia de Fato nº 150/2019, instruída com mídia digital, documentos e fotos;

Considerando notícias veiculadas em *blogs*que dão conta das possíveis práticas apontadas na Noticia de Fato nº 150/2019, elencando ocorrência de outros fatos que também correspondem a possíveis condutas vedadas que teriam ocorrido no processo de eleição;

Considerando que a referida Notícia de Fato e as demais matérias apontam para a prática, em tese, de condutas vedadas praticadas pela candidata ao cargo de Conselheira Tutelar, Sra. VIVIANE MARIA DA SILVA, que concorreu com o nome VIVIANE SILVA, sob o nº 47 e que foi eleita para Conselheira Tutelar no último dia 24/11/2019, ocupando a 4ª colocação;

Considerando que as condutas apontadas, se configuradas, correspondem às proibições contidas nas alíneas "b", "d" e 'e" do art. 2º da Resolução nº 004/2019 – COMDACO;

Considerando que o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 004/2019 – COMDACO dispõe que a Comissão Eleitoral poderá instaurar de ofício Procedimento Administrativo caso a mesma tome conhecimento, por qualquer meio, de ato infracional constante na referida Resolução;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurado Procedimento Administrativo cuja finalidade é apurar a ocorrência de condutas vedadas praticadas, em tese, pela candidata VIVIANE MARIA DA SILVA, no dia da eleição para Conselheiro Tutelar de Olinda, condutas essas tipificadas nas alíneas "b", "d" e "e" do art. 2º da Resolução nº 004/2019 – COMDACO, que dizem respeito à arregimentação de eleitores para a prática de boca de urna (b), fornecimento aos eleitores de transporte ou refeição (d) e captação de sufrágio (e).

Art.2º. Deverá a secretaria da comissão registrar em pasta própria e devidamente tombada o presente procedimento, numerando-o de capa a capa e expedindo, em seguida, Notificação para a referida candidata, instruída com cópia do Ofício nº 540/2019-MPPE, acompanhado de todos os documentos e mídias que o guarnecem, bem como de printagem das notícias veiculadas na internet (blogs), abrindo prazo improrrogável de 02 (dois) dias corridos para a apresentação de

defesa, se assim o desejar, a teor do que dispõe o art. 5º da Resolução nº 004/2019 – COMDACO.

Art.3º. Cópia da presente Resolução deverá ser enviada para o Ministério Público de Pernambuco, dando conta da abertura do presente Procedimento Administrativo.

Olinda, 27 de novembro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

JÚLIO CÉSAR CASIMIRO CORRÊA
Presidente da Comissão Especial
COMDACO

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda

AGRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Secretário da Comissão Especial
COMDACO

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda

Membros da Comissão Especial:

GILSON BARBOSA DE SOUSA

MARCOS MORAIS MARTINS

MARISA VIEIRA MARANHÃO DIAS

MYRNA MACHADO BORGES

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EE0E9D24

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FMCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Ratifico os termos do presente processo, que versa sobre a possibilidade jurídica da contratação das empresas: **WALVICK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n0 12.776.852/0001-54 e **FORMATO QUATRO GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n0 12.895.133/0001-52, para elaboração de cédulas de votação; cadernos de votação, lacres adesivados, e crachá de papel, utilizados na **Eleição dos Conselheiros Tutelares/2019 do Município de Olinda,** sob a responsabilidade do **COMDACO**, ao custo total de **R$ 12.403,92(doze mil, quatrocentos três reais e noventa e dois centavos),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 21 de novembro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A66D293E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Licitação que declarou a licitação inexigível no processo à epigrafe, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa **JOSEILTON JOSÉ DA SILVA**, CNPJ Nº **22.506.256/0001-08**, para prestação de serviços técnicos necessários à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária por um período de 12 (doze) meses, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, dentro dos princípios legais e com obediência aos princípios fundamentais das licitações e contratos administrativos.

O valor total máximo anual para a prestação do serviço para o serviço é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se.

Orobó-PE, 26 de novembro de 2019.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Saúde do Município de Orobó - PE

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:515EE48A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
LEI Nº 875/2018

LEI Nº 875/2018

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
- O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.
CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 44.000.000,00 em: I - Orçamento Fiscal: R$ 33.940.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 10.060.000,00, onde:

R$ 4.138.000,00 compreende receitas de saúde;

R$ 865.000,00 compreende receitas de assistência social;

R$ 5.057.000,00 compreende receitas da previdência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01,que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.
Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II Da Fixação da
Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 44.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
- Orçamento Fiscal: R$ 27.211.250,00;

- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 16.788.750,00, onde:

R$ 9.553.750,00 compreende despesas com saúde;

R$ 2.178.000,00 são despesas com assistência social;

R$ 5.057.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R$ 6.728.750,00 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" , do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.
Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 7,50%(sete unidades e cinquenta centésimas por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
- pessoal e encargos sociais;

- pagamento do serviço da dívida;

- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;

- transferências de fundos ao Poder Legislativo;

- despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

- incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no
caput deste artigo.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2019 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta Lei, os créditos previstos no
caput deste artigo.

Art.13 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.
Art.14 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art.15 - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.
Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2019.
- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.17 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.18 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, consoante legislação específica.
Art. 19- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 20 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria

econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 22- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:29E0497C

PREFEITURA
ATO DE SANÇÃO Nº 014/2018

ATO DE SANÇÃO Nº 014/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR A lei que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências. "Tombada sob nº. 875, de 30 de novembro de 2018- Publique-se, nos termos e na forma da lei."

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5F435979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Reforma do Canteiro Central da Avenida Fernando Bezerra na Sede do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2019, às 08h00min (horário local). Valor R$ 511.282,95 (quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min.

Ouricuri (PE), 28 de novembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:B32DE322

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS AMBIENTAIS PARA ATUAREM NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI - PE.

O Prefeito Municipal de OURICURI – PE, no uso de suas atribuições delimitadas na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 70, de 05 de Abril de 1990 de forma que torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS AMBIENTAIS que trabalharão nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito do município, seguindo todos os pressupostos da legislação em vigor.
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:
De: 02/12/2019 a 27/12/2019.
HORÁRIO: Das 08 h às 13:00 h
LOCAL: Sede da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

SEÇÃO I - DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de perícias em processos de Licenciamento ambiental, conforme demanda.
SEÇÃO II –DOS PROFISSIONAIS
Os **PROFISSIONAIS A SEREM credenciados** deverão estar aptos a produzir relatórios e pareceres periciais para os processos de licenciamento ambiental.
Os profissionais a serem CREDENCIADOS deverão estar de acordo com a qualificação da tabela 01.
TABELA 01 – PROFISSIONAIS (ÁREAS DE FORMAÇÃO)

Engenheiro Florestal	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro Químico	Formação superior	Inscrito no CRQ
Engenheiro Agrônomo	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro Ambiental	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro Civil	Formação superior	Inscrito no CREA
Arquiteto/Urbanista	Formação superior	Inscrito no CAU
Geógrafo	Formação superior	
Biólogo	Formação superior	Inscrito no CRBio
Químico	Formação Superior	
Geólogo	Formação superior	Inscrito no CREA
Engenheiro de Minas/Mineração	Formação superior	Inscrito no CREA
Economista	Formação superior	Inscrito no CORECON
Sociólogo	Formação superior	
Arqueólogo	Formação superior	

SEÇÃO III –DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
As propostas de credenciamento serão recebidas na Sede da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, Rua Adolfo Soares, 125, Térreo, Centro, Ouricuri – PE, do dia **02/12/2019 a 27/12/2019** até as 13:00h, podendo ser prorrogado este Edital de Credenciamento por igual período.
SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO
A solicitação de credenciamento deverá seguir o modelo-padrão do anexo I digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, em que constará.
Documentação
Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
Identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo e/ou celular, endereço residencial e comercial, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;
Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;
Diploma de formação superior devidamente regulamentado pelo MEC;
Registro profissional em seu conselho de classe, quando couber;
Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;
Curriculum vitae do proponente;

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
Serão declarados **credenciados** todos os proponentes que atenderem todos os critérios constantes neste Edital em termos de formação profissional e informações documentais, cabendo a Prefeitura Municipal de Ouricuri - PE providenciar a confecção do Contrato de Prestação de serviço no prazo de 05 dias.

SEÇÃO V – DO DESCREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, ao controle de qualidade da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
Após haver confirmado recebimento de mensagem da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, solicitando a execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
O CREDENCIADO se recusar, por 03 (três) vezes, a realizar um serviço para o qual foi designado pela Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

SEÇÃO VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem compreender a realização de estudos, pareceres e pericias, observando-se as seguintes premissas:
Os Credenciados atuarão como examinadores/revisores dos documentos e estudos técnicos apresentados pelos empreendedores solicitantes das licenças ambientais no âmbito do Município de Salgueiro.
Os prazos para prestação do serviço serão de 1/3 (um terço) dos prazos previstos na Lei Municipal 1.350/2001, de 11 de Outubro de 2001, para que o órgão ambiental municipal manifeste-se sobre o pedido de licença ambiental;
No período estipulado acima, os Credenciados deverão apresentar parecer técnico, devidamente assinado e carimbado com o número do seu registro profissional, referente aos documentos e/ou estudos que avaliaram, com suas considerações e recomendações visando a adequação do empreendimento às normas ambientais;
Os profissionais Credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais pelas declarações e pareceres por eles emitidos e assinados, de acordo com a Lei dos Crimes Ambientais.
A convocação dos tradutores para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro **CREDENCIADO** será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;
Qualquer novo **CREDENCIADO** entrará como último na "fila" atualizada no momento de seu credenciamento;
O profissional **CREDENCIADO** terá o prazo para cumprimento dos serviços a ser determinado pela Diretoria de Licenciamento **e Fiscalização** Ambiental;
A falta de confirmação do recebimento da mensagem após seu envio pela Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental ao **CREDENCIADO**, dentro do prazo de 05 dias úteis, será interpretada como recusa de realização do trabalho encaminhado;

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao **CREDENCIADO** cabe:
Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital, a solicitação de credenciamento e a nota de empenho;
Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;
Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a periciados;
Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDENCIANTE**;
Responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos seguindo os parâmetros técnicos e jurídicos;
Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CREDENCIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
Fornecer, sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, a documentação enumerada na Condição 5 deste Edital.

SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O **CREDENCIANTE** fica obrigado a:
Providenciar a assinatura do Contrato a partir de uma estimativa de valor a ser utilizada a partir da dotação orçamentária da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;
Será emitida nota de empenho global por estimativa de serviço a ser prestado;
Emitir uma portaria estabelecendo os critérios para a efetivação dos pagamentos de acordo com a característica do serviço prestado, seguindo os princípios da isonomia e economicidade;
Colocar à disposição do **CREDENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s);
Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO IX – DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O pagamento será efetuado por parecer técnico apresentado, mediante crédito em conta corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até quinze dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços e homologado pela Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

Caso o **CREDENCIADO** seja registrado na Secretaria de Fazenda de Ouricuri – PE, como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Serviços – ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço - ISS, e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O profissional liberal autônomo deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Os valores pagos aos Credenciados por serviço prestado serão equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa paga pelo empreendedor solicitante da licença ambiental, de acordo com a tabela vigente de taxas de licenciamento ambiental e excluídos os portes e potencial - poluidor constantes no item 24 deste Edital.

Os valores pagos aos peritos credenciados não ultrapassará a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por Laudo Pericial nos empreendimentos:

I- Porte Grande e Potencial poluidor médio e alto

II- Porte Especial e potencial poluidor baixo, médio e grande

Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A dotação orçamentária utilizada para efetuar o pagamento dos peritos ambientais será da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

O prazo para a entrega dos serviços começa a contar a partir do recebimento da mensagem eletrônica pelo Credenciado. O **CREDENCIADO** tem até 05 dias para confirmar a realização do serviço e se apresentar para pegar os estudos e informações do trabalho.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 o **CREDENCIADO** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de:

1% ao dia sobre o valor constante do valor da taxa do processo de licenciamento em questão, no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

15% sobre o valor constante do processo de licenciamento a ser executado, no caso de atraso na execução do serviço por período superior ao previsto no item "I" acima;

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA de Ouricuri – PE ao **CREDENCIADO.**

As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à depender de decisão da Diretoria-Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

SEÇÃO XI –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados a Agência de Municipal do Meio Ambiente –AMMA do município de Ouricuri - PE.

SEÇÃO XV –DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Diretor-Presidente da Agência de Municipal do Meio Ambiente de Ouricuri - PE, realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Pregoeira, devendo o mesmo enviar a documentação para a Procuradoria Geral do Município para confecção do Contrato de Prestação de Serviço com o **CREDENCIADO**.

Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de licitações, Procuradoria Geral do Município e submetidos à homologação do Diretor-Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo para os interessados apresentarem seus documentos para credenciamento será do período de **02 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019**.

Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será **CREDENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do **CREDENCIANTE**.

O presente credenciamento terá validade de 14 (quatorze) meses a contar da sua homologação.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do **CREDENCIADO** serão partes integrantes da nota de empenho.

Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Consultas poderão ser formuladas por escrito a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, das 08 h às 13h, na Rua Adolfo Soares, Nº 125, Bairro: Centro, CEP 56.200-000.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

SEÇÃO XXI – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE e se escolhe a Comarca de Ouricuri como Foro.

Ouricuri, 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO ISAAC VARELA DA SILVA
Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS

Ao Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação,

.....(IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE) ....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na ....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 01/2016, com vistas à prestação de serviços de licenciamento e fiscalização ambiental motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

Referência a este credenciamento, número de telefone fixo e/ou celular, endereço comercial e residencial, dados bancários, endereço eletrônico (*e-mail)* e fac-símile;

Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;

Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;

Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;

Curriculum vitae do proponente;

Carteira do Conselho Regional de acordo com a regulamentação profissional

Declara que prestará os serviços de estudos, relatórios e perícias de acordo com as especificações técnicas e jurídicas.

Nestes termos, pede deferimento

Ouricuri, ...de ..... de 2019

_____

Nome Credenciado/Perito

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:CE5F00A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 –FMS. Processo Nº: 032/2019. CPL 02. Pregão Presencial Nº 030/2019 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners das impressoras da Secretaria Municipal dos Palmares-PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA** - CNPJ nº 15.114.641/0001-44; Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2020. Itens e Valores registrados:

COTA PRINCIPAL				
Itens	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Unidade	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00

Palmares, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FAD8938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2019

PORTARIA Nº 183, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, professora, MARIA DE FATIMA FERREIRA, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

Considerando o requerimento da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA**, que busca da prorrogação da licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

Considerando que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

Considerando o Laudo Médico nº 255/2019, datado de 01 de outubro de 2019, da lavra da Junta Médica Municipal;

Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer Favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

Considerando, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

RESOLVE:

Art. 1 º. CONCEDER a Prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora pública, a **MARIA DE FATIMA FERREIRA**, matrícula 1417-1, pelo prazo de 90 (noventa) dias, consoante com o parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 24 de setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do(a) servidor(a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo a este instituo arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019, data do afastamento da servidora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 08 de novembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria Nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:116902F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019

PORTARIA Nº 184, DE 11 DE novemBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, professora, VANDA VALERIA RODRIGUES VALENÇA, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

Considerando o requerimento da servidora **VANDA VALERIA RODRIGUES VALENÇA**, que busca da prorrogação da licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

Considerando que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

Considerando o Laudo Médico nº 250/2019, datado de 01 de outubro de 2019, da lavra da Junta Médica Municipal;

Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer Favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

Considerando, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o

período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

RESOLVE:

Art. 1 º. CONCEDER a Prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora pública, a **VANDA VALERIA RODRIGUES VALENÇA**, matrícula 990179-1, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, consoante com o parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 23 de setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do(a) servidor(a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo ao este instituo arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.
Art. 3º. Fica determinado ainda à junta médica do município que se manifeste sobre a transformação do auxílio doença em aposentadoria por invalidez, diante da prorrogação da licença para tratamento de saúde, tendo em vista as sucessivas Licenças para Tratamento de Saúde concedidas à servidora, que superam dois anos, em consonância com o art. 23, *caput* da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019, data do afastamento da servidora.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 11 de novembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:18060F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE noveMBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, professor WELLINGTON DA SILVA UCHOA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE/AUXILIO DOENÇA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

Considerando que o servidor público possui o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e receber auxílio doença durante o período que ficar incapacitado para o trabalho, nos moldes do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares – PE, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 1,715/2005, que revoga a Lei Municipal nº1.666/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares – PE, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 47/2005;

Considerando o Laudo Médico nº 231/2019, datado de 13 de setembro de 2019, da lavra da Junta Médica Municipal;
Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;
Considerando, por fim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio doença correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, nos moldes do art. 24 da Lei Municipal nº1.715/2005

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde o servidor público, **WELLINGTON DA SILVA UCHOA**, matrícula 493-1, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal nº 231/2019, a contar do dia 13 de setembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria que encaminhe cópia do requerimento e documentos pertinentes do (a) servidor (a), juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais ao **FUNPREV** – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo ao este instituto arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019, data do afastamento do servidor.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 11 de novembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:0E4599FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2019

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, assistente administrativo ANA LÚCIA CAMILO GOMES, PROGRESSÃO FUNCIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **ANA LUCIA CAMILO GOMES FRANCELINO**, brasileira, casada, assistente administrativo, matrícula 601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no RG nº 1.537.814 SSP/PE e no CPF nº 816.765.494-04, mudança de classe conforme a Lei no 1.638/2003, Plano de Cargos e Carreira do Município dos Palmares, progredindo horizontalmente da Referência**: M,** Classe **III**, para Referência**: L,** Classe **III**, a contar de 01 outubro de 2019**,** de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 21 da Lei Municipal 1.715/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 12 de novembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:5D1BA9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 932/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº932/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2019, aprovado pela Lei n. 883 de 26 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social:

03 – Entidades Supervisionada

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0801 – Gestão da Assistência Social
08.244.0801.2957 – Manutenção do Programa de Distribuição de Sopa

3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado R$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

08.244.0801.1990 – Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis para o Programa de Distribuição de Sopa

4.4.90.52 – Equipamento Permanente R$ 20.000,00

TOTAL R$ 185.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 28 de novembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:915C2B3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 933/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº933/2019

Ementa: Declara como patrimônio material, cultural, religioso a Capela de Nossa Senhora do Desterro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como bem integrante do patrimônio material, cultural, religioso a Capela de Nossa Senhora do Desterro, datada do século XVII, no município do Paudalho, estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 28 de novembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:7AF33A8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 934/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº934/2019

Ementa: Altera a denominação da Escola Municipal Chã de Capoeira, na Chã de Capoeira, para Escola Municipal Alcindo Lacerda e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a denominação da Escola Municipal Chã de Capoeira para Escola Municipal Alcindo Lacerda, situada na Rodovia BR-408, na Chã de Capoeira.

Art. 2º. (Suprimido).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 28 de novembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:C5350862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – CPL/FMAS

Ata de Registro de Preços nº 002/2019 – CPL/FMAS; Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2019 - RP. Outros Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de

serviços funerários, com fornecimento de urnas e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: NARJARA L. L. DOS SANTOS – ME - CNPJ Nº 09.467.688/0001-99; Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	84	R$ 661,25	R$ 55.545,00
02	36	R$ 335,00	R$ 12.060,00
03	20.000	R$ 2,55	R$ 51.000,00

Ribeirão/PE, 14 de novembro de 2019.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3F9955CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2019. Pregão Presencial nº. 004/2019 – RP - R. Outros Serviços. **Homologação do Pregão Presencial nº. 004/2019 – RP - R**, para o Registro de preços para eventual aquisição Parcelada de 750 (Setecentos e cinquenta) botijões de Gás de cozinha (Liquefeito de Petróleo) com 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: SUAPE GÁS LTDA – ME – CNPJ nº 07.027.450/0001-17, com o valor global de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Ribeirão/PE, 28 de novembro 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5505F6A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 134/2019 – Pregão Presencial Nº 081/2019. Tipo: Fornecimento. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado, destinado a drenagem de Ruas para pavimentação em diversos Bairros e Distritos no Município de Salgueiro-PE. Valor estimado: 32.275,50. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 12.12.2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7ED2F7A5

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 135/2019 – Pregão Presencial Nº 082/2019. Tipo: Fornecimento. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Didático, para atender as necessidades do Programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro. Valor estimado: 14.996,40. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 13.12.2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:2499008C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CREDECIAMENTO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, publica o resultado do Credenciamento Nº 001/2019, que tem por objeto: Cadastramento de pessoa física ou jurídica para concessão de alvará para realização de transporte intermunicipal e interestadual nos termos do decreto Nº 20/2019.
CREDENCIADOS:
Jonas Célio Florentino Alves, CPF: 319.146.164-72;
Marcio Ferreira da Silva, CPF: 668.966.494-53;
Marcio Ferreira da Silva, CPF: 668.966.494-53 (Exclusivo Transporte Escolar);
Charles Aderval de Aquino, CPF: 985.057.364-72;
Manoel Florentino Filho, CPF: 024.505.854-00;
Chanley Guimarães Silva, CPF: 033.145.574-93;
Alexsandro Silva Freitas, CPF: 110.302.384-56;
Lailson Costa Melo, CPF: 081.008.544-85;
Júlio Ercilio de Barros, CPF: 195.161.454-15;
Esteliano Alves da Silva Junior, CPF: 111.992.354-90;
José Ricardo Rodrigues da Silva, CPF: 116.607.744-62;
Magno de Barros Santos CPF: 043.395.464-70;
Sebastião Barra Nova Paz, CPF: 014.001.484-56;
Edmilson Barros Silva, CPF: 377.567.563-53;
Daniel Alves Florentino, CPF: 935.750.924-00;
José Amiltim Carlos Barra Nova, CPF: 047.678.444-10;
Aldo Evandro de Oliveira Silva, CPF: 508238414-72;
João Bezerra da Rocha, CPF: 395.955.114-91;
José Cicero de Oliveira; CPF: 035.511.454-23;
Edson Antônio de Freitas, CPF: 034.223.194-41;
Edmo Aleixo da Costa, CPF: 040.063.314-87;
Jacinto Jorge de Albuquerque, CPF: 770.045.404-30;
Ademario Correia Pereira, CPF: 020.753.864-63;
Antônio Sebastiao de Lima Melo, CPF: 030.887.544-32;
José Aluísio da Silva Bezerra, CPF: 783.384.504-30;
Jadiel Alves de Lima, CPF: 052.962.114-21;
Maria Erineide Pereira Curvelo, CPF: 038.091.844-70,
Luis Andre Silva Policarpo, CPF: 027.491.074-82;
Antônio José de Santana Neto, CPF: 985.005.704-15;

Saloá, 28 de Novembro de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:4C2461C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Decreto n.º 057/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Sanharó – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 52, I e IV c/c artigo 63, I, ambos da Lei Orgânica deste Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 9.785, de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial, de um terreno *de propriedade, privada* na *Rua Manoel Batista, s/n – Bairro Santa Clara – Sanharó/PE – CEP: 55.250-000*, medindo *20.000,00 m2*, com as seguintes identificações e confrontações: **Imóvel**: *Um terreno localizado na Rua Manoel Batista, s/n, Bairro Santa Clara, no município de Sanharó/PE, CEP 55.250-000, denominado UNIDADE 4, com perímetro de 600,00m, área total de 20.000,00m², com as seguintes coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000; azimutes e distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-08, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39ºW, de coordenadas N 9.075.513,943m e E 768.908,741m; situado a Rua Manoel Batista, deste segue confrontando com a propriedade do Sr. José Naide da Silva e esposa, com azimute de 353°32'58" por uma distância de 200,00m até o vértice -P-05, de coordenadas N 9.075.712,676m e E 768.886,269m; deste segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio de propriedade do Sr. José Naide da Silva e esposa, com azimute de 70º18'26" por uma distância de 100,00m até o vértice -P-06, de coordenadas N 9.075.746,372m e E 768.980,421m; deste segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio de propriedade do Sr. José Naide da Silva e esposa, com azimute de 173º32'58" por uma distância de 200,00m até o vértice -P-07, de coordenadas N 9.075.547,643m e E 769.002,892m; deste segue confrontando a Rua Manoel Batista, com azimute de 250º18'26" por uma distância de 100,00m até o vértice -P-08, ponto inicial da descrição deste perímetro de 600,00m. Confrontando-se: ao **Sul**, com a Rua Manoel Batista; a **Oeste**, com a Matrícula nº 3441; **Norte** e **Leste**, com a Matrícula nº 1002; todos os imóveis das matrículas citadas de propriedade de José Naide da Silva e Maria José Leite da Silva. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Sanharó, Inscrição Imobiliária sob o nº 01.1.055.0128.004.*

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos moldes da legislação vigente e em especial nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade aquisição de terreno para construção de uma escola de ensino fundamental.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: Poder Executivo – Unidade: Órgão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Funcional Programático: 12.36.0120.1106.0000 – Função: Educação – Sub-função: Ensino Fundamental – Programa: Gestão Educacional – Ensino Fundamental – Ação: Aquisição de Terrenos para construção de Escolas – Fonte de Recurso Iduso/Grupo/Código e natureza da Despesa: n.º 0.01.00.4.4.90.51.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 12 de novembro de 2019.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:BA75E2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Processo Nº 029/2019, Pregão Presencial Nº 010/2019. Objeto: Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, objetivando à execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN (Imposto Sobre Serviço) relacionados estabelecimentos Bancários, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE. valor da recuperação estimado R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Sessão pública será realizada no dia 12/12/2019, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua João Roque da Silva, nº 349, centro, Santa Cruz da Baixa Verde /PE - fone: 87 3846-8680/8149, e-mail: licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde PE, 27 de Novembro de 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F28D7597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019
Processo Licitatório nº 099/2019. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (PE), incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **Data e Local da sessão de abertura**: **11 de dezembro de 2019, às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:4362DD68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório FMS nº 025/2019 – Pregão Presencial FMS SRP nº 011/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS. Sessão de Abertura: "SINE DIE". O presente adiamento decorreu da necessidade de correções e adequações no Edital e anexos. Informações: no licitacpl@gmail.com. A nova data de abertura ficou para o dia 11 de dezembro de 2019. Às 09:00 horas da manhã.

São Benedito do Sul/PE, 28 de Novembro de 2019.

LEANDRO LUIZ DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:8EFE6CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº0051/2019 – PROCESSO Nº 028/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 016/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL.

Contrato nº0051/2019 – Processo nº 028/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 016/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98, Valor: R$ 3.391,20 (três mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos); Vigência: 10 (dez) meses; 07/10/2019 à 07/08/2020.

São Bento do Una, 07/10/2019.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:CB36C3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 023/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, CPL - Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos graníticos na continuação da Rua José Cadete, travessa da Rua José Cadete e Rua Alto do Cruzeiro, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG **R$ 511.455,95 (**Quinhentos e onze mil Quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos**).** Conforme análise documental**,** as empresas **BL CONSTURORA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ Nº 05.545.366/0001-60 e ACIOLY & SANTOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 18.738.605/0001-40,** ficam **INABILITADAS.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 28 de novembro de 2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C4FAE344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº0052/2019 – PROCESSO Nº 025/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 015/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº0052/2019 – Processo nº 025/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 015/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal destinados ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98, Valor: R$ 8.002,00 (oito mil e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 09/10/2019 à 09/10/2020.

São Bento do Una, 09/10/2019.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:AA22DF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº0057/2019 – PROCESSO Nº 025/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 015/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº0057/2019 – Processo nº 025/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 015/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene pessoal destinados ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA; CNPJ: 01.005202/0001-99, Valor: R$ 45.783,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; 07/11/2019 à 07/11/2020.

São Bento do Una, 07/11/2019.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F52E6D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº0058/2019 – PROCESSO Nº 04/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 04/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº0058/2019 – Processo nº 04/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 04/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de frutas verduras e legumes destinados ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01, Valor: R$ 38.963,85 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/11/2019 à 11/11/2020.

São Bento do Una, 11/11/2019.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:69DD9AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº063/2019 – PROCESSO Nº 28/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 16/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL

Contrato nº063/2019 – Processo nº 28/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 16/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98, Valor: R$ 36.719,01 (trinta e seis mil setecentos e dezenove reais e um centavo); Vigência: 12 (doze) meses; 21/11/2019 à 21/11/2020.

São Bento do Una, 21/11/2019.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:AF22AAC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP

O município de São Joaquim do Monte, estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, torna púbico para o conhecimento dos interessados, que a sessão que estava marcada para o dia 02 de novembro de 2019, com início previsto para às 09:00h cujo objeto trata do Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização da Prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, através do TERMO DE COMPROMISSO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº 201903742-8. O Pregão Presencial nº 014/2019, fica SUSPENSO em virtude de impugnação do edital por licitante. Tão logo, o pedido de impugnação seja analisado, nova data será publicada na imprensa oficial. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão inaugural ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 28/11/2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:12FB03A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 010/2019 PL N° 014/2019 - OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN 0 KM para Transporte Sanitário com acessibilidade de 1 (um) cadeirante, através da Emenda Parlamentar de n° 10476.556000/1190-01 destinado para o transporte sanitário deste município, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 212.966,67 (duzentos e doze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião - 12/12/2019; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 28/11/2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:DB56CC6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REVOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019. PROCESSO Nº: 022/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00018/2019. Processo Nº: 022/2019. CPL. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 28/11/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:C64214CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00018/2019: **Licitação Deserta**. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

São José do Egito, 28/11/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:C456EA09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/11/2019; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 12/11/2019. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 11:15 horas do dia 28/11/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, ***o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - Licitação Deserta***. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1483BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 – CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017
CONTRATO Nº: 00064/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Construção da Conclusão de Unidade de Ensino Fundamental, tipo projeto espaço educativo, com 12 (doze) salas de aulas, **CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA JPN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO por 270 (duzentos e setenta) dias, sendo em 10/11/2019 até 05/08/2020, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 10 de Novembro de 2019.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4FF3615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Processo Nº: 020/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2019. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Materiais Odontológicos para instalação do CEO - Centro Especializado de Odontologia, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00016/2019, da seguinte maneira: Itens 3, 4, 14: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares. CNPJ: 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$1.057,37 Itens 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$27.796,00 Itens 8, 13: So Medica - Materiais Medicos, Odontologicos e Laboratoriais. CNPJ: 27.650.356/0001-27, pelo valor de R$2.300,00.

São José do Egito, 28/11/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:65412E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Processo Nº: 020/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00016/2019, para Aquisição imediata de Equipamentos e Materiais Odontológicos para instalação do CEO - Centro Especializado de Odontologia, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 3, 4, 14: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares. CNPJ: 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$1.057,37 Itens 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$27.796,00 Itens 8, 13: So Medica - Materiais Medicos, Odontologicos e Laboratoriais. CNPJ: 27.650.356/0001-27, pelo valor de R$2.300,00.

São José do Egito, 28/11/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BAEBCA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Leite Especial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 11/11/2019; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 11/11/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: A&M MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 09.068.250/0001-38; TUPAN SAUDE CENTER LTDA - CNPJ: 10.647.227/0001-87.* **Às**

10:15 horas do dia 28/11/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: A&M MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Representante: Antônio Batista de Oliveira Filho; TUPAN SAUDE CENTER LTDA - Representante: Bianor Pires Almeida Junior.* Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. ***Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.*** Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. ***Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.*** Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: ***Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: A&M MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Valor: R$ 24.385,20; TUPAN SAUDE CENTER LTDA - Valor: R$ 36.912,00.*** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:25EF1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Processo Nº: 021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Aquisição parcelada de Leite Especial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00017/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4, 6: A&m Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.068.250/0001-38, pelo valor de R$24.385,20 Itens 3, 5: Tupan Saude Center Ltda. CNPJ: 10.647.227/0001-87, pelo valor de R$36.912,00.

São José do Egito, 28/11/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A55C1F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Processo Nº: 021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00017/2019, para Aquisição parcelada de Leite Especial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 4, 6: A&m Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.068.250/0001-38, pelo valor de R$24.385,20 Itens 3, 5: Tupan Saude Center Ltda. CNPJ: 10.647.227/0001-87, pelo valor de R$36.912,00.

São José do Egito, 28/11/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:8D0676BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição imediata de Equipamentos e Materiais Odontológicos para instalação do CEO - Centro Especializado de Odontologia, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 11/11/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 11/11/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 09.441.460/0001-20; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42; SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS - CNPJ: 27.650.356/0001-27.* **Às 08:15 horas do dia 28/11/2019,** reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - Representante: Adriano Gomes Neves; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - Representante: Cristiano Rufino de Lima; SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS - Representante: Vinicius Freire Lima.* Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: ***Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório***. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: ***Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados***. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: ***Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - Valor: R$ 1.057,37; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - Valor: R$ 27.796,00; SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS - Valor: R$ 2.300,00.*** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado

do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:228C390A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2019

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, o Sr. José Felipe Pereira da Silva, com base no artigo 4º e 7º do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), além da Lei Federal nº 8.666/93, e princípios que regem a Administração Pública, **vem instaurar Processo Administrativo de Sanção Contratual sob nº 001/2019**, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, estabelecida pela Portaria nº 402/2019 do dia 28 de Novembro de 2019.

O referido Processo, tem como escopo aplicar as penalidades previstas no **Contrato nº 004/2019 (Processo Licitatório nº 169/2018 - Concorrência Pública nº 009/2018), em desfavor da empresa com CNPJ nº 14.826.703/0001-88**, em razão do descumprimento de seus termos.

O PASC tem como parte violada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA** (CNPJ: 11.251.832/0001-05).

O Processo Administrativo de Sanção Contratual tem o prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com base no art. 19, do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019.

Nestes Termos,
Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 28 de Novembro de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:C2935D10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL CEL Nº 028/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório CEL Nº: 028/2019. Tomada de Preços CEL Nº 011/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COMBATE E CONTROLE A RATOS, CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÕES E INSETOS RASTEIROS NOS EDIFÍCIOS EXTERNO E INTERNOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PREFEITURA, GUARDA MUNICIPAL E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**. O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** a Impugnação ao Edital Interposto pela empresa INOVAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME CNPJ Nº 17.741.602/0001-00. Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata – PE, 28/11/2019

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:53EB63F2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 004/2019 – TOMADA DE PREÇOS CEL Nº 002/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA E DO MERCADO DA CARNE, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Novembro de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:C2FBA034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 026/2019. Tomada de Preços nº. 007/2019. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**.Valor Estimado:R$ 649.112,37. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56600-000); 19/12/2019; Horário: 09:00h; Informações adicionais podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com. Edital disponível, apenas, na sede da Prefeitura.

Sertânia, 28 de Novembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Presidente da CPL em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5C8D46C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2019. Processo nº 005/2019. Pregão nº 003/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

DESTINADOS A MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE. Contratada: ROGERIO HERCULANO DE CARVALHO – ME – CNPJ nº 24.127.572/0001-02. Valor Acrescido: R$ 1.184,50. Valor Atual do Contrato: R$ 100.273,50.

Sertânia (PE), 25 de Novembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:631D3715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 132/2018. Processo nº 025/2018. Convite nº 004/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA ODONTOLÓGICA, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA EM GABINETES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UBSF'S E CEO, DE NOSSO MUNICÍPIO. Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 03.284.928/0001-33. Prazo prorrogado pelo período de 12 meses, a contar do dia 05.09.2019.

Sertânia (PE), 27 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6F487D6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2018. Processo nº 003/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS DA SAÚDE, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, DISTRITO RIO DA BARRA, E DISTRITO ALBUQUERQUE NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.695.493/0001-48. Prazo prorrogado por 195 dias, contados a partir do dia 06.10.2019.

Sertânia (PE), 27 de Setembro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3D514F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
O Prefeito do Município de Tacaratu– PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 039/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019, que tem por finalidade contratação da empresa **PAULO CESAR NUNES RODRIGUES - CNPJ nº 26.811.438/0001-43**, para apresentar-se nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora da Conceição no Sitio Tacaicó – Tacaratu/PE, no dia 30 de novembro de 2019 com o show artístico de **PAULINHO E NININHO** por um valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9E326196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**, torna pública convocação para cotação de preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ESPECIAIS DISPONIBILIZADAS AOS MUNÍCIPES TIMBAUBENSES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**.
O Termo de Referência poderá ser retirado no endereço eletrônico licitasaude.timbauba@gmail.com, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação presente.

Timbaúba, 28 de novembro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:31D51ABC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº **014/2019**
Dispensa de Licitação nº **010/2019**

Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVÉIS (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo período de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

Contrato 026/2019 – **ALBUQUERQUE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.117.785/0001-01, com valor total de **49.379,00 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e noventa reais).**

Timbaúba, 28 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE
CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:C37A3E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Processo nº 046/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
O Secretário de Cultura e Esportes do Município de Toritama, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a

inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show musical na Festa Tradicional de 08 de dezembro de 2019. **Empresa Contratada: ALENCAR WILLIAM DA SILVA ARAUJO-ME,**inscrita no CNPJ nº. 30.960.316/0001-96. Representante exclusivo do artista **Tullio Milionário**. Valor da contratação - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Toritama, 25 de novembro de 2019**.**

LUIZ CARLOS DE SOUSA
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6879BDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da Secretaria Cultura e Esportes, torna público a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº. 036/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual incluindo os serviços de produção e impressão de crachás para Secretaria de Cultura e Esportes, para o período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:
Valor Global: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

Leia-se:
Valor Global: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Mantem-se inalterado os demais termos mencionados na publicação realizada no dia 09/10/2019. (Código identificador: DAD813E1).

Toritama, 28 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:979D1B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio das Secretarias Planejamento e Gestão, Cultura e Esportes, Educação, Ciência e Tecnologia e Companhia de Transito e Transporte Urbano-CTTU, torna público a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº. 036/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem,como também a produção , impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia Trânsito e Transporte Urbano – CTTU e Procuradoria, para o período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:
De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão (SRP) nº 014/2019, Termo de Homologação de 10 de outubro de 2019, no valor total do Registro de Preços será de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

Leia-se:
De acordo com os critérios e condições determinadas no edital de Pregão (SRP) nº 014/2019, Termo de Homologação de 10 de outubro de 2019, no valor total do Registro de Preços será de R$ 45.565,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

Mantem-se inalterado os demais termos mencionados na publicação realizada no dia 14/10/2019. (Código identificador: 9E473889).

Toritama, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário de Cultura e Esportes

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9C6BC9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 051.1/2019
Processo Licitatório: 036/2019
Modalidade/Nº: Pregão Presencial PMT SRP nº. 014/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual incluindo os serviços de produção e impressão de crachás para a Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo VI do Edital.
DETENTORA: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME
CNPJ: 15.988.356/0001-52.
Valor Global: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12.09.2019

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:14E3CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 007/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitante no Processo Licitatório abaixo relacionados, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 360, de 04 de novembro de 2019.

Nº do Processo	Empresa/CPF	Proc. Licitatório	Conduta
001/2019	Bruna Manzi de Melo, CPF 038.887.874-67	Processo Licitatório PMT nº05/2018, Tomada de preços PMT nº 07/2018	Eventual Apresentação de documentação falsa

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 20 de novembro de 2019

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:DBC5F882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Aviso de Licitação
Processo nº 013/2019
Pregão Presencial nº 012/2019

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 013/2019 PP nº 012/2019 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS COMPUTADORES, para a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade – PE para o exercício de 2019, no valor de R$ 94.529,33 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). A sessão pública será realizada dia 12/12/2019 às 08h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 25 de novembro de 2019.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:47D3E647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 0020/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2019. Obra. Contratação de empresa para prestar serviços no capeamento asfáltico em C.B.U.Q em diversas ruas do Município de Vertente do Lério. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C P M CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor: R$562.684,61. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE, ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.

Vertente do Lério, 28/11/2019.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B331C511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Contrato Nº: 00031/2019. Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 011/2019. Compra. Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão-PE. DOTAÇÃO: 08.244.0803.2007 – Atenção Integral à Família – PAIF;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0806.2009 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0807.2134 - Manutenção das Ações Vinculadas ao CENTRO POP;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0809.2135- Manutenção das Ações Vinculadas ao SCFV;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0819.2141- Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz;3.3.90. 30 – material de consumo;08.243.0809.2016- Manutenção das Atividades do BPC;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0805.2008- IGD Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família -BF;3.3.90. 30 – material de consumo;08.122.0802.2302- Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90. 30 – material de consumo. Contratado: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** INSCRITA NO CNPJ: 15.016.792/0001-60. Valor R$ 716,00. Vigência: de 19/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00032/2019. Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 011/2019. Compra. Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão-PE. DOTAÇÃO: 08.244.0803.2007 – Atenção Integral à Família – PAIF;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0806.2009 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0807.2134 - Manutenção das Ações Vinculadas ao CENTRO POP;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0809.2135- Manutenção das Ações Vinculadas ao SCFV;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0819.2141- Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz;3.3.90. 30 – material de consumo;08.243.0809.2016- Manutenção das Atividades do BPC;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0805.2008- IGD Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família -BF;3.3.90. 30 – material de consumo;08.122.0802.2302- Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90. 30 – material de consumo. Contratado: **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ: 19.867.301/0001-45. Valor R$ 490,30. Vigência: de 19/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00033/2019. Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 011/2019. Compra. Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão-PE. DOTAÇÃO: 08.244.0803.2007 – Atenção Integral à Família – PAIF;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0806.2009 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0807.2134 - Manutenção das Ações Vinculadas ao CENTRO POP;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0809.2135- Manutenção das Ações Vinculadas ao SCFV;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0819.2141- Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz;3.3.90. 30 – material de consumo;08.243.0809.2016- Manutenção das Atividades do BPC;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0805.2008- IGD Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família -BF;3.3.90. 30 – material de consumo;08.122.0802.2302- Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90. 30 – material de consumo. Contratado: **COMERCIAL MASTER**

EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.791.908/0001-87. Valor R$ 412,90. Vigência: de 19/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00034/2019. Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 011/2019. Compra. Registro de preço para aquisição parcelada de material de manutenção e construção, tais como materiais de OBRAS, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS, PINTURA e MARCENARIA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão-PE. DOTAÇÃO: 08.244.0803.2007 – Atenção Integral à Família – PAIF;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0806.2009 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0807.2134 - Manutenção das Ações Vinculadas ao CENTRO POP;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0809.2135- Manutenção das Ações Vinculadas ao SCFV;3.3.90. 30 –material de consumo;08.243.0819.2141- Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz;3.3.90. 30 – material de consumo;08.243.0809.2016- Manutenção das Atividades do BPC;3.3.90. 30 –material de consumo;08.244.0805.2008- IGD Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família -BF;3.3.90. 30 – material de consumo;08.122.0802.2302- Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90. 30 – material de consumo. Contratado: **LUCIANO V. DE SOUZA** INSCRITA NO CNPJ: 24.773.881/0001-41. Valor R$ 326,60. Vigência: de 19/11/2019 a 31/12/2019.

Vitoria de Santo Antão, 19 de novembro de 2019.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DC73046B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 013/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Processo Nº: 013/2019 - Tomada de Preço nº 003/2019. Contratação de empresa de engenharia para fins de prestação de serviços de reforma e ampliação da UBS do Bairro do Livramento, neste Município. DOTAÇÃO: Projeto Atividade: 10 301 1001 1040 0000 – Execução de Obras em imóveis vinculados a atenção básica; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Contrato Nº: 000117/2019**. Contratado: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.293.019/0001-00. PELO VALOR DE R$ 416.795,73 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).Vigência: de 28/11/2019 a 26/05/2020.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5BF11F5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 12 de dezembro de 2019 às 09h00** o **Processo Nº: 024/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 013/2019**, Compras. cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ 1.023.223,22 (hum milhão vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:00827AF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 12 de dezembro de 2019 às 14h00** o **Processo Nº: 025/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 014/2019**. Compras. cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Potável, transportada em caminhão pipa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ 91.176,00 (noventa e hum mil cento e setenta e seis reais).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:43671B13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 075/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 075/2019 - Comissão: CPL Modalidade/nº: Tomada de Preços nº 012/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas do município da Vitória de Santo Antão - PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

• **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.999.591/0001-52, com o valor global de R$ 982.049,50 (novecentos e oitenta e dois mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2019.

ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:2EA92F57

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 075/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

Processo nº 075/2019 - Tomada de Preços nº 012/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.999.591/0001-52, para assinatura do instrumento de contrato, conforme disposto no instrumento convocatório do processo supramencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas do município da Vitória de Santo Antão - PE.
Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:58122C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2017 **A ARP Nº** 035/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para da continuidade a prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE - PREVIPAULISTA.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais)
VALOR ANUAL TOTAL R$ 14.184,00 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais).

ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

Paulista-PE, 28 de novembro de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:61FF5E79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2019 CONVITE Nº 002 / 2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a lei n° 8.666/93, suas alterações, através da CPL, instituída pela Portaria nº 0137/2019, de 01 de junho de 2019, será realizado no dia **06/12/2019**, as 14:00 horas, na sua sede na Rua Dr. Demócrito de Souza, Nº 26 – BAIRRO DO NOBRE – PAULISTA/PE, a licitação na Modalidade, CONVITE, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, com a finalidade de analisar, conferir e apresentar relatórios de levantamentos em procedimentos de recuperação de créditos entre regimes previdenciários – RPPS E RGPS – compensação previdenciária/COMPREV, com vistas a executar levantamento para recuperação créditos referentes aos valores pro-rata atrasados e fluxo mensal da compensação financeira previdenciária devida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a este Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativas aos últimos 05 (cinco) anos e durante a vigência contratual, em decorrência de erros, por parte do INSS, na aplicação dos índices de atualização dos valores pro-rata devidos. Valor estimado: R$.173.972,50 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
.O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser obtidos na sede do PREVIPAULISTA, das 09:00h às 13:00h.

Paulista, 28 de novembro de 2019.

GIOVANNA Mª OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Presidente /CPL

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:9E9A8DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 20 DE 11 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 20 DE 11 DE JULHO DE 2019

APROVA os valores dos Contratos de Rateio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano e os Municípios Consorciados.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber, a seguinte resolução com o objetivo de **aprovar os valores de Contrato de Rateio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Dom Mariano e os Municípios Consorciados**.

CONSIDERANDO a natureza jurídica dos consórcios públicos, conforme disposto no art. 41, inc. IV, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, no § 1º do art. 6º da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e no inciso I do art. 2º do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

considerando a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CONDOMAR, alínea "4" da CLÁUSULA SEXTA, que dispõe que *é de competência da Assembleia Geral e Conselho Deliberativo a aprovação do Valor Contrato de Rateio, previsto no Art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, firmado com cada ente Consorciado que vigorará para o Exercício Fiscal seguinte;*

considerando a Resolução nº 34/2016 TCE/PE, Capítulo II, Da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Seção I, Do Orçamento e dos Contratos de Rateio, que prevê que os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio;

considerando O art. 8º da Lei Federal 11.107/2005 que prevê que os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio;

considerando o § 1º do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005 que dispõe *que o contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior aos das outras dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano de plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;*

considerando o § 3º do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005 que preceitua que *os entes consorciados, isolados ou em conjunto m bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio*;

considerando, ainda, o inciso XIV do art. 10 da Lei nº 8.429/1992, incluído pela Lei Federal nº. 11.107/2005, constituindo ato de Improbidade Administrativa *celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas a lei.*

Resolução Consorcial

Art. 1º. Fica determinado o valor do Contrato de Rateio a ser firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO CONDOMAR** e seus Municípios membros, bem como aos demais que aderirem a este Consórcio, para o exercício fiscal de 2020, tomando por referência o quantitativo habitacional de cada ente consorciado, nos moldes das dotações orçamentárias dos municípios e legislação pertinentes, conforme planilha exposta no ANEXO I da presente Resolução.

Parágrafo Primeiro. O Contrato de Rateio é anual e obrigatório, nos termos do § 1º do Art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e § 1º do Art. 13 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, e art. 11, Seção I, Capítulo II da Resolução nº 34/2016 TCE PE.

Parágrafo Segundo. Contrato de rateio é aquele por meio do qual os entes da Federação consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados em suas respectivas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo Terceiro. Orçamento do consórcio público é o instrumento não legislativo elaborado pelo consórcio público que dispõe sobre a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio.

Parágrafo Quarto. O Município consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público do Contrato de Rateio, surtindo seus efeitos independentemente do aludido contrato não ter sido firmado por desídia do consórcio.

Art. 2º. Fica estimado, ainda, o rateio para fracionamento das despesas relativa à manutenção administrativa de cada Núcleo Intermunicipal do consórcio CONDOMAR, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

Parágrafo primeiro: os valores estabelecidos para cada núcleo e sua devida manutenção será estabelecido no contrato de programa respectivo por função programática, sendo obrigatório o contrato de rateio com a numeração exigida pela resolução nº 34/2016 TCE/PE.

Parágrafo segundo: a Receita de manutenção do núcleo e quando por força da prestação de serviço consorciada complementar ou associada, o valor estabelecido em contratos de programa para a manutenção do núcleo deverá ser formalizada através de contrato de rateio específico e devidamente numerado com a sigla CRA – Contrato de Rateio Administrativo de acordo com cada função programática.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as penalidades de advertência – através de notificação extrajudicial – e posterior suspensão dos serviços prestados pelo consórcio diante da inadimplência injustificada das obrigações previstas no contrato de rateio, de acordo com o disposto na legislação pertinente, bem como constituirá ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, que foi alterado pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º. Para fazer face à quitação mensal dos Contratos de Rateio o município consorciado assinará o ofício autorizativo a que alude a presente Resolução, deverá seguir assinado pelo Prefeito do município consorciado e pelo Presidente do Consórcio, devendo este ofício ser protocolado na bancária oficial do consórcio e do município consorciado, para o devido débito automático na conta do FPM na parcela do dia 10 de cada mês para fazer face as despesas mensais e compulsórias do consórcio;

Parágrafo único: o aviso de débito/crédito automático realizado pelo consórcio através do ofício autorizativo mencionado no caput desse artigo somente poderá ser suspenso ou cancelado, através de requerimento escrito e devidamente assinado por ambos, Presidente do Consórcio e Prefeito Municipal junto a instituição bancária.
Art. 5º. o desinteresse do Município consorciado de fazer uso de serviços disponibilizados pelo Consórcio, independentemente de ter firmado contrato de rateio, não o dispensará de repassar os valores necessários ao custeio das despesas administrativo-operacionais, sendo deliberado anualmente o valor do Rateio, no Orçamento Consorcial, nos moldes da legislação mencionada.

Art. 6º. Esta Resolução foi aprovada em Sessão Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano CONDOMAR realizada no dia 11 de julho de 2019.

Pesqueira/PE, 11 de julho de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

ANEXO I da resolução Consorcial nº 20 de 11 de JULHO de 2019, aprovada em assembleia EXTRA ordinária realizada no consórcio intermunicipal DOM MARIANO nesta data

VALORES DO RATEIO	
HABITANTES POR MUNICÍPIOS	**VALOR DO CONTRATO DE RATEIO MENSAL**
01 a 10.000	R$ 1.000,00
10.001 a 20.000	R$ 1.500,00
20.001 a 30.000	R$ 2.000,00
30.0001 a 40.000	R$ 2.500,00
40.001 a 50.000	R$ 3.000,00
50.001 a 60.000	R$ 3.500,00
60.001 a 70.000	R$ 4.000,00
70.001 a 80.000	R$ 4.500,00
80.001 a 90.000	R$ 5.000,00
90.001 a 100.000	R$ 5.500,00
100.001 a 120.000	R$ 6.000,00
120.001 a 140.000	R$ 6.500,00
140.001 a 160.000	R$ 7.000,00
160.001 a 180.000	R$ 7.500,00
180.001 a 200.000	R$ 8.000,00
200.001 a 220.000	R$ 8.500,00
220.001 a 240.000	R$ 9.000,00
240.001 a 260.000	R$ 9.500,00
260.001 a 280.000	R$ 10.000,00
280.001 a 300.00	R$ 10.500,00

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:406AF9A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal a Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 18/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

Empresa MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP CNPJ Nº 04.034.176/0001-15, com sede à Avenida Severino Josino Guerra, s/n – na altura do Km 52 da BR 101 norte, Galpão 2, Paratibe – Paulista/PE – CEP: 53413195, Telefone/Fax: (81) 3438.5551, E-mail: mjsconfeccoes@gmail.com, representada por seu Sócio Gerente, o Sr. Felipe Rodrigues Camboim, (brasileiro, casado), RG Nº 4.708.893 (SSP/PE), CPF/MF Nº 934.999.494-15, residente e domiciliado à Avenida Ministro Marcos Freire, nº 383, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA - medindo no mínimo 34 cm de largura e 42 cm de altura para alunos de idade média 2 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor verde bandeira, 100% poliéster. Sem manga com uma listra de 3 cm verde bandeira em PP 100% poliéster. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
2	BLUSA - medindo no mínimo 37 cm de largura e 47 cm de altura para alunos de idade média 4 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor verde bandeira, 100% poliéster. Sem manga com uma listra de 3 cm tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	400	R$ 27,80	R$ 11.120,00
3	BLUSA - medindo no mínimo 39 cm de largura e 50 cm de altura para alunos de idade média 6 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola V, em ribana na cor verde bandeira, 100% poliéster. Sem manga com uma listra de 3 cm verde bandeira em PP 100% poliéster. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	400	R$ 27,80	R$ 11.120,00
4	Bermuda de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde bandeira com aplicação de listra branca de 5 cm na lateral esquerda da bermuda. Para criança de 2 anos de idade. Conforme o modelo em anexo.	50	R$ 19,00	R$ 950,00
5	Bermuda de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde bandeira com aplicação de listra branca de 5 cm na lateral esquerda da bermuda. Para criança de 4 anos de idade. Conforme o modelo em anexo.	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
6	Bermuda de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde bandeira com aplicação de listra branca de 5 cm na lateral esquerda da bermuda. Para criança de 6 anos de idade. Conforme o modelo em anexo.	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
7	Short saia de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde de bandeira com aplicação de listra branca de 5 cm na lateral esquerda do short saia. Para alunos idade média de de 2 anos. Conforme o modelo em anexo.	50	R$ 19,50	R$ 975,00

8	Short saia de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde de bandeira com aplicação de listra branca de 5 cm na lateral esquerda do short saia. Para alunos idade média de de 2 anos. Conforme de idade média dede 4 anos. Conforme o modelo em anexo.	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
9	Short saia de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m², na cor verde bandeira com aplicação de listra branca de 5 cm na lateral esquerda do short saia. Para alunos de idade média dede 6 anos. Conforme o modelo em anexo.	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
10	BLUSA ALUNO - medindo no mínimo 41 cm de largura e 53 cm de altura para alunos de idade média 8 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	1000	R$ 27,80	R$ 27.800,00
11	BLUSA ALUNO - medindo no mínimo 46 cm de largura e 61 cm de altura para alunos de idade média 12 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	650	R$ 27,80	R$ 18.070,00
12	BLUSA ALUNO - medindo no mínimo 49 cm de largura e 64 cm de altura para alunos de idade média 14 anos, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	650	R$ 27,80	R$ 18.070,00
13	BLUSA ALUNO - para adulto tamanho PP medindo no mínimo 51 cm de largura e 66 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na1 cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a	1000	R$ 27,80	R$ 27.800,00
14	BLUSA ALUNO - para adulto tamanho **P** medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	900	R$ 27,80	R$ 25.020,00
15	BLUSA ALUNO - para adulto tamanho **M** medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	1000	R$ 27,80	R$ 27.800,00
16	BLUSA ALUNO - para adulto tamanho **G** medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	500	R$ 27,80	R$ 13.900,00
17	BLUSA ALUNO - para adulto tamanho **GG** medindo no mínimo 66 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
18	BLUSA PROFESSOR/ MERENDEIRA /SERVIÇOSGERAIS / ADMINISTRATIVO - para adulto tamanho P medindo no mínimo 53 cm de largura e 68 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira e com o nome PROFESSOR / MERENDEIRA/ SERVIÇOSGERAIS / ADMINISTRATIVO, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	210	R$ 28,00	R$ 5.880,00
19	BLUSA PROFESSOR/ MERENDEIRA / SERVIÇOSGERAIS /ADMINISTRATIVO - para adulto tamanho M medindo no mínimo 54 cm de largura e 70 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira,100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira e com o nome PROFESSOR/ MERENDEIRA/ SERVIÇOSGERAIS /ADMINISTRATIVO costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo	260	R$ 28,00	R$ 7.280,00
20	BLUSA PROFESSOR/ MERENDEIRA/SERVIÇOSGERAIS /ADMINISTRATIVO - para adulto tamanho G medindo no mínimo 57 cm de largura e 72 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira e com o nome PROFESSOR/ MERENDEIRA/SERVIÇOSGERAIS /ADMINISTRATIVO, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	160	R$ 28,00	R$ 4.480,00
21	BLUSA PROFESSOR / MERENDEIRA/SERVIÇOSGERAIS/ ADMINISTRATIVO - para adulto tamanho GG medindo no mínimo 66 cm de largura e 74 cm de altura, em malha PP, branca 100% poliéster. Gola em U, com frizo na cor verde bandeira, 100% poliéster. Com manga. Frente 25 estampada em sublimação com três tonalidades de verde a logo marca da Gameleira e com o nome PROFESSOR/MERENDEIRA/SERVIÇOS GERAIS/ ADMINISTRATIVO, costa estampada em sublimação com três tonalidades de verde com a logo da prefeitura, contendo rede municipal de ensino. Conforme modelo em anexo.	70	R$ 28,00	R$ 1.960,00
				R$ 228.805,00

Valor Total registrado: R$ 228.805,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 035/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 035/2019.**

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	MJS Indústria de Confecções LTDA – EPP
Prefeita	CNPJ: 04.034.176/0001-15
Órgão Gerenciador	***FELIPE RODRIGUES CAMBOIM***
	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Barbara do Nascimento Braga
Código Identificador:AE88FB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL UN (R$)	VL TOTAL (R$)
1	**Material do Aluno de 04 (quatro) Anos:** O material do aluno deverá estar acondicionado em maleta de papel cartonado com aproximadamente 0,37cm x 0,28 cm (A X L), com alça em plástico, contendo no mínimo: 02 (dois) livros integrados e semestrais das áreas de conhecimento, sendo: Linguagem e Comunicação; Descoberta do Mundo; Matemática; Desenvolvimento pessoal, social e uma Literatura infantil – material com encadernação, capa lombada e serrilhado para destaque de atividades, primeiro semestre com aproximadamente 120 páginas e segundo semestre com aproximadamente 96 páginas.	UN	1.500		
2	**Material do Aluno de 05 (cinco) Anos -** O material do aluno deverá estar acondicionado em maleta de papel cartonado com aproximadamente 37cm x 28 cm, com alça em plástico e fecho de encaixe, contendo no mínimo: 02 (dois) livros integrados e semestrais das áreas de conhecimento, sendo: Linguagem e Comunicação; Descoberta do Mundo; Matemática; Desenvolvimento pessoal, social e Literatura infantil - com encadernação brochura, capa lombada e serrilhado para destaque de atividades, primeiro semestre com aproximadamente 96 páginas e segundo semestre com aproximadamente 96 páginas.	UN	1.500		

A Secretaria de Educação de Igarassu, torna público a cotação de preços visando a formação de orçamento base para futura licitação tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros e kit escolares para a educação infantil conforme especificações abaixo. Os interessados deverão enviar as propostas para a Diretoria Financeira, no horário de 08h00 às 13h00, na R. Maria Haidê, 22 - Campina de Feira, Igarassu - PE, 53605-095 ou através do email: seduc.gerenciafinanceira@gmail.com, até o dia 04/11/2019.Outras informações pelo telefone:(81) 99131-6306 (Daniele/Karina/Manuela).

Segue abaixo os produtos a serem cotados e quantidades;

3	**Material para Classe 04 (quatro) Anos:** **Kit Imagens -** Deverá estar acondicionados em caixa/baú, confeccionado em papel cartonado com aproximadamente 0,50 cm X 0,44 cm e 0,32 cm (A X L X P),com 06 gavetas plásticas, contendo no mínimo 35 (trinta e cinco) imagens confeccionadas em papel cartonado, dimensões aproximadas: 0,14 cm x 0,18 cm (A X L),dos seguintes temas: "Objetos de escola"; "Objetos da casa"; "Roupas"; e no mínimo 30 (trinta) imagens confeccionadas em papel cartonado, dimensões aproximadas: 0,14 cm x 0,18 cm (A X L), com os seguintes temas "Contos"; "situações Sonoras"; "Os 5 sentidos"; "Os rostos"; no mínimo 50 (cinquenta) imagens confeccionadas em papel cartonado, , dimensões aproximadas: 0,21 cm x 0,15 cm (A X L), com os seguintes temas: "Séries cronológicas"; " Séries cronológicas de animais"; "Os alimentos"; "Os animais". Deverá ainda conter no mínimo 10 (dez) imagens de proporções mínimas de 0,40 cm x 0,52 cm (A X L), com temas: "Convivência em classe", "jogo do safári", "fundo do oceano", "festa junina", "alfabeto dos animais", "pôster dos números", "sequência cronológica", "objetos da casa", "animais" e "os 5 (cinco) sentidos". bem como no mínimo 2 (dois) pôsteres de proporções mínimas de 60cm X 80cm (L X A), com os temas: "Alfabeto" e "régua numérica" **Kit Oficinas -** O Kit de Oficinas: deverá estar dividido em 6 (seis) gavetas plásticas, em baú confeccionado em papel cartonado, com aproximadamente 0,50 cm x 0,44 cm e 0,32cm (A X L X P), de profundidade, contendo materiais, tais como: **Oficina de Palavras:** confeccionada em plástico, contendo 60 letras, dimensões aproximadas: 3,5 cm x 3,5 cm (A X L); **Oficina de Triagem:** 30 fichas, confeccionada em papel cartão com formas e cores, e 60 (sessenta) cartas com tema sobre o lixo, dimensões aproximadas: 3,5 cm x 3,5 cm (A X L); **Cartelas de papelão de bingo**: com temas educacionais (ex: troca de roupa e 5 sentidos), dimensões aproximadas 21 cm x 21 cm (A X L); **Bases de madeira:** para encaixe (dimensões aproximadas: 30 cm x 16 cm (L X A) de 06 (seis) quebra-cabeças; **Oficina de letras em madeira:** sendo o alfabeto inteiro, devendo conter aproximadamente 52 (cinquenta e duas) letras, com dimensões aproximadas de 5 cm x 3 cm (A X L). **Oficina de representação espacial:** 24 peças em madeira com personagens de contos clássicos infantis, dimensões aproximadas 5 cm x 5 cm (A X L); **Oficina de Ritmo e algoritmo:** Com aproximadamente 72 (setenta e duas) peças contendo 03 formas (triangulo, círculo, quadrado), nas cores diversas confeccionados em plástico, dimensões aproximadas 03 cm x 03 cm (A X L); **Blocos lógicos em plástico**, com aproximadamente 60 (sessenta) peças em cores diversas, com formatos geométricos, dimensões aproximadas: Entre 03 cm e 08 cm (a depender do formato geométrico) acompanha 04 dados, sendo 03 numéricos e um de cor (tamanho pequeno). **Oficina de atividades numéricas:** contendo aproximadamente 36 fichas de atividades (cartelas em papel cartão, com dimensões aproximadas de 25 cm x 9 cm (A X L),) com aproximadamente 76 peças em madeira (com ilustração de animais, dimensões aproximadas 3 cm x 3 cm) e aproximadamente 100 fichas em plástico (dimensões aproximadas 3 cm x 3 cm); **Oficina de grandezas e medidas:** Contendo aproximadamente 24 fichas de atividades, atividades (confeccionadas em papel cartão, com dimensões aproximadas de 25 cm x 9 cm (A X L), com aproximadamente 200 cubos em plástico em cores diversas, dimensões aproximadas de 2 cm x 2 cm; **Oficina de ábaco algoritmo:** confeccionadas em papel cartão, com dimensões aproximadas de 13 cm x 19 cm (A X L), com aproximadamente 152 peças de 5 formas geométricas e 5 cores diversas; **12 (doze) Suportes de plástico transparentes:** dimensões aproximadas 0,04 cm x 22,5 cm (AX L), para serem utilizados com letras móveis, formas geométricas e cubos em plástico. **Caixa em papel cartonado com 3 (três) divisórias:** medindo aproximadamente: 0,30cm x 0,60 cm e 0,27cm (L X A X P) com triagem de plástico; **Oficina Lousas Transparentes** **com lousas transparentes** **apagáveis**, com aproximadamente 0,30cm x0,20cm (A X L), fichas de atividades medindo aproximadamente: 0,30cm x 0,20cm (A X L) e marcadores apagáveis azul ou preto, material transparente; 06 (seis) ábacos com 05 hastes e 54 (cinquenta e quatro) peças, 10 (dez) cores e 10 (dez) formas de plástico. **Canetinhas -** Mínimo de 12 (doze) marcadores (Canetinhas) apagáveis e atóxicas, com ponta chanfrada, nas cores diversas. Com tampa da mesma cor da tinta. **Guia do Professor 04 anos -** O guia do professor deverá conter: no mínimo 09 (nove) fascículos, com os respectivos títulos, sendo: 02 (dois) de Linguagem e Comunicação; 02 (dois) de Descoberta do Mundo; 02 (dois) de Matemática; 02 (dois) de Desenvolvimento pessoal e social e 01 (um) Guia Pedagógico de formação de Orientação geral; (com indicação da idade); Todos os livros são encadernados e fasciculados, clipe cavalo, dimensões aproximadas 29,5 x 21 cm (A X L) **Literaturas e Contos -** Conjunto de no mínimo 08 (oito) livros de literaturas e contos. Indicação para 4 anos. Dimensões aproximadas entre 18cmx 0,23 e 0,15 x 0,20 cm (A X L), encadernação brochura plastificada. **Fantoches –**Dois bonecos medindo aproximadamente 0,30 cm de altura, sendo um masculino e um feminino, confeccionado sem tecido poliéster antiacaro, antifúngico e antialérgico, sendo o boneco feminino com coloração representativa ao negro e o masculino com coloração representativa ao branco (respeito às etnias). **Jogos Pedagógicos / Educativos –** Contendo: 01 (um) Jogo de tabuleiro mosaico geométrico, dimensões aproximadas 31cm x 21 cm, do tipo Maxicoloredo ou similar; 01 (um) Jogo de palavras tipo Léxico: dimensões aproximadas da cartela 12cm x 8cm, confeccionadas em papel cartão, cores diversas. 01 (um) Jogo de tabuleiro mosaico de contagem, com aproximadamente 4 peças em papel cartonado colorido 22cm x 32cm (AXL), no mínimo 56 fichas coloridas de plástico, dimensões aproximadas 3cm x 3cm (AXL) 01 (um) Jogo tipo bingo das Roupas: dimensões aproximadas do tabuleiro 9,5 cm x 9,5 cm (AXL), confeccionado em papel cartonado, colorido. 01 (um) Jogo tipo dominó dos Animais: confeccionado em papel cartonado, dimensões aproximadas 20cm x 10 cm (A X L), colorido.	UN	25		

4	**Material para Classe 05 (cinco) Anos;** **Kit Imagens -** Deverá estar acondicionados em caixa/baú, confeccionado em papel cartonado com aproximadamente 0,50 cm X 0,44 cm e 0,32 cm (A X L X P), com 06 gavetas plásticas, contendo no mínimo 35 (trinta e cinco) imagens confeccionadas em papel cartonado, dimensões aproximadas: 0,14 cm x 0,18 cm (A X L),dos seguintes temas: "Objetos de escola"; "Objetos da casa"; "Roupas"; e no mínimo 30 (trinta) imagens confeccionadas em papel cartonado, dimensões aproximadas: 0,14 cm x 0,18 cm (A X L), com os seguintes temas "Contos"; "situações Sonoras"; "Os 5 sentidos"; "Os rostos"; no mínimo 50 (cinquenta) imagens confeccionadas em papel cartonado, , dimensões aproximadas: 0,21 cm x 0,15 cm (A X L) . com os seguintes temas: "Séries cronológicas"; " Séries cronológicas de animais"; "Os alimentos"; "Os animais". Deverá ainda conter no mínimo 10 (dez) imagens de proporções mínimas de 0,40 cm x 0,52 cm (A X L), com temas: "Convivência em classe", "jogo do safári", "fundo do oceano", "festa junina", "alfabeto dos animais", "pôster dos números", "sequência cronológica", "objetos da casa", "animais" e "os 5 (cinco) sentidos". Bem como no mínimo 2 (dois) pôsteres de proporções mínimas de 60cm X 80cm (L X A), com os temas: "Alfabeto" e "régua numérica" **Kit Oficinas -** O Kit de Oficinas: deverá estar dividido em 6 (seis) gavetas plásticas, em baú confeccionado em papel cartonado, com aproximadamente 0,50 cm x 0,44 cm e 0,32cm (A X L X P), de profundidade, contendo materiais, tais como: **Oficina de Palavras:** confeccionada em plástico, contendo no mínimo 60 letras, dimensões aproximadas: 3,5 cm x 3,5 cm (A X L); **Oficina de Triagem:** Aproximadamente 30 fichas, confeccionada em papel cartão com formas e cores, e	UN	25		

	no mínimo 60 (sessenta) cartas com tema sobre o lixo, dimensões aproximadas: 3,5 cm x 3,5 cm (A X L); **Cartelas de papelão de bingo:** com temas educacionais (ex: troca de roupa, 5 sentidos), dimensões aproximadas 21 cm x 21 cm (A X L); **Bases de madeira para encaixe:** dimensões aproximadas: 30 cm x 16 cm (L X A) de 06 (seis) quebra-cabeças; **Oficina de letras em madeira:** sendo o alfabeto inteiro, devendo conter aproximadamente 52 (cinquenta e duas) letras, com dimensões aproximadas de 5 cm x 3 cm (A X L). **Oficina de representação espacial:** Com aproximadamente 24 peças em madeira dos personagens de contos clássicos infantis, dimensões aproximadas 5 cm x 5 cm (A X L); **Oficina de Ritmo e algoritmo:** Com aproximadamente 72 (setenta e duas) peças contendo 03 formas geométricas e cores diversas, confeccionados em plástico, dimensões aproximadas 03 cm x 03 cm (A X L); **Blocos lógicos em plástico:** com aproximadamente 60 (sessenta) peças em cores diversas, com formatos geométricos, dimensões aproximadas: Entre 03 cm e 08 cm (a depender do formato geométrico), acompanha 04 dados, sendo 03 numéricos e um de cor (tamanho pequeno). **Oficina de atividades numéricas:** contendo no mínimo 36 fichas de atividades (cartelas em papel cartão, com dimensões aproximadas de 25 cm x 9 cm (A X L),), com aproximadamente 76 peças em madeira (com ilustração de animais, dimensões aproximadas 3 cm x 3 cm) e aproximadamente 100 fichas em plástico com dimensões aproximadas 3 cm x 3 cm); **Oficina de grandezas e medidas:** Com no mínimo 24 fichas de atividades, (confeccionadas em papel cartão, com dimensões aproximadas de 25 cm x 9 cm (A X L), 200 cubos em plástico em cores diversas, dimensões aproximadas de 2 cm x 2 cm; **Oficina de ábaco algoritmo:** confeccionadas em papel cartão, com dimensões aproximadas de 13 cm x 19 cm (A X L), 152 peças de 5 (cinco) formas geométricas e 5 (cinco) cores diversas; **12 (doze) Suportes de plástico transparentes**: dimensões aproximadas 0,04 cm x 22,5 cm (AX L), para serem utilizados com letras móveis, formas geométricas e cubos em plástico. **Caixa em papel cartonado com 3 (três) divisórias:** medindo aproximadamente: 0,30cm x 0,60 cm e 0,27cm (A X L X P), com triagem de plástico; **Oficina Lousas Transparentes:** com lousas transparentes apagáveis, com aproximadamente 0,30cm x 20,5 cm (A X L), fichas de atividades medindo aproximadamente: 0,30cm x 0,20cm (A X L) e marcadores apagáveis azulou preto, material transparente; 06 (seis) ábacos com 05 hastes e aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) peças, 10 (dez) cores e 10 (dez) formas de plástico. **Canetinhas -** Mínimo de 12 (doze) marcadores (Canetinhas) apagáveis e atóxicas, com ponta chanfrada, nas cores diversas. Com tampa da mesma cor da tinta. **Guia do Professor 05 anos -** O guia do professor deverá conter: no mínimo 09 (nove) fascículos, com os respectivos títulos, sendo: 02 (dois) de Linguagem e Comunicação; 02 (dois) de Descoberta do Mundo; 02 (dois) de Matemática; 02 (dois) de Desenvolvimento pessoal e social e 01 (um) Guia Pedagógico de formação de Orientação geral; (com indicação da idade); Todos os livros deverão ser encadernados fasciculados, clipe cavalo, dimensões aproximadas 29,5 x 21 cm (A X L) **Literaturas e Contos -** Conjunto de no mínimo 04 (quatro) livros de literaturas e contos. Indicação para 5 anos. Dimensões aproximadas: Com dimensões aproximadas de 24,5 cm, x 20,5 cm (A X encadernação brochura plastificada. **Fantoches –** Um Fantoche feminino (negro) confeccionado em tecido antiacaro, antifúngico e antialérgico com mochila. (Respeito às etnias). **Jogos Pedagógicos / Educativos** 01 (um) jogo tipo de Linguagem com dimensões aproximadas da cartela 6 cm x 9 cm, confeccionadas em papel cartão, com ilustrações diversas e cartela referência com dimensões aproximadas de 11 cm x 25 cm. Deverá conter manual de utilização. 01 (um) Jogo tipo bingo dos sentidos; dimensões aproximadas 10cm X10cm da cartela confeccionadas em papel cartão com cartela referência para o jogo de dimensões 23 cm x 33cm, deverá conter manual de utilização. 01 (um) Jogo tipo Quebra cabeças; contendo duas partes (masculino e feminino) com dimensões de aproximadamente 36 cm x 20 cm e com aproximadamente 14 peças cada e que representem partes do corpo humano com roupa e sem roupas. 01 (um) Jogo tipo de memórias dos alimentos: contendo aproximadamente 22 cartas com dimensões 10 cm x 10 cm com ilustrações de diversos alimentos Deverá conter manual de utilização. 01 (um) jogo tipo bingo dos números; com aproximadamente 18 cartelas de referências com dimensões aproximadas de 12 cm x 27 cm, com aproximadamente 60 peças de madeira com números inscritos e numeradas de 1 a 30. D everá conter manual de utilização. 1 (um) Jogo das Sílabas; semelhante a livro espiralado, cartonado com dimensões aproximadas de 22 cm x 23 cm com imagens relacionadas de animais e vegetais com as silabas. Deverá conter manual de utilização.				
TOTAL: R$					

As cotações devem ser enviadas em papel timbrado da empresa, com validade de no mínimo 60 dias e carimbas e assinadas pelo responsavél por enviar a cotação.
Os produtos deverão portar a referência normativa na NBR NM: 300:2004 - Segurança de brinquedos.
Para os materiais pedagógicos, tais como: jogos, fantoches, canetinhas e kits de oficinas, deverão ser apresentados a autorização para uso do selo de identificação da conformidade emitidos pelo INNAC (instituto nacional de avaliação de conformidade em produtos). Modelo de Certificação por Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade, associados ao ensaio de produtos / SISTEMA 7.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:7E7D507F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 238/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 147.489,38 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 147.489,38 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.331.7031.4.002	**Obrigações com Estagiários da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude - SEEJ**	
3.3.90.39-101-33541	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.999,96
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-101-859	Material de Consumo	2.941,59
3.3.90.33-101-892	Passagens e Despesas com Locomoção	940,00
3.3.90.39-101-911	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.927,83
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-101-830	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.680,00
TOTAL		**147.489,38**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.363.3031.4.060	**Ensino Profissionalizante do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO**	
3.3.90.39-101-1023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52-101-33303	Equipamentos e Material Permanente	51.802,00
27.812.3027.4.116	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.32-101-1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.172,50
3.3.90.39-101-1105	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.315,68
3.3.90.30-101-1110	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32-101-1111	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.30-101-1118	Material de Consumo	306,20
3.3.90.32-101-1119	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36-101-1120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	576,00
3.3.90.39-101-1121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.30-101-33294	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32-101-33296	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00
3.3.90.39-101-33297	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.130,00
27.812.3027.4.131	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	
3.3.90.39-101-1136	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.687,00
4.4.90.52-101-1139	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.306.3029.4.071	**Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-101-45241	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**147.489,38**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B932B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2019
Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério - Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013/2009, de 01 de Dezembro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 07.472.938/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	NATULAB	FRASCO	300	2,88	864,00
4	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	NATULAB	FRASCO	3000	2,88	8.640,00

5	AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	0,31	9.300,00
9	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PRATI	FRASCO	600	12,70	7.620,00
10	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	0,96	9.600,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMPRIMIDO	10000	0,08	800,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	FRASCO	3000	2,45	7.350,00
14	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
17	ATENOLOL 100MG	PRATI	FRASCO	3000	0,13	390,00
23	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 100MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	5000	1,35	6.750,00
25	ÁGUA P/ INJEÇÃO	SAMTEC	AMPOLA	10000	0,30	3.000,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	2000	2,90	5.800,00
49	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,48	4.800,00
54	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	NATULAB	SOL. NASAL	1500	1,35	2.025,00
66	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	GRENPHARMA	POMADA	2000	2,25	4.500,00
68	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GRENPHARMA	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
69	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	1,26	12.600,00
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	10000	1,28	12.800,00
78	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDIQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	IMEC	FRASCO	3000	3,85	11.550,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDIQUIMA	COMPRIMIDO	50000	0,05	2.500,00
96	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMPRIMIDO	20000	0,40	8.000,00
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	FRASCO	50000	0,11	5.500,00
104	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / ML 100ML	MARIOL	FRASCO	3000	4,80	14.400,00
121	METFORMINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
122	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%)	PRATI	POMADA	1900	9,82	18.658,00
125	METFORMINA 850MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,18	900,00
127	NISTATINA 25.000UI/IG, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MINIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GRENPHARMA	POMADA	2000	6,40	12.800,00
131	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	PRATI	POMADA	2000	3,15	6.300,00
132	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30000	0,12	3.600,00
134	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	NATULAB	FRASCO	8000	1,15	9.200,00
135	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00
TOTAL						208.147,00

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 29.775.313/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	4000	0,31	1.240,00
6	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2700	13,35	36.045,00
11	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100 MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
15	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00
16	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	8000	0,08	640,00
18	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,90	9.000,00
19	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,47	2.350,00
20	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE)50MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	7,25	7.250,00
21	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
22	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	7,58	2.274,00
26	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	35000	0,53	18.550,00
27	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
28	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
29	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	5000	0,34	1.700,00
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	2,10	420,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	2800	19,00	53.200,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	2000	17,90	35.800,00
36	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G	CRISTALIA	POMADA	500	34,20	17.100,00
37	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00
38	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	0,26	5.200,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	SOL. INJET	4000	4,85	19.400,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	SOL. INJET	1000	4,23	4.230,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	SOL. INJET	500	3,97	1.985,00
44	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	35000	0,30	10.500,00
45	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	1,00	5.000,00
46	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500	25,20	12.600,00
47	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	SANVAL	COMPRIMIDO	15000	0,06	900,00
50	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
51	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	30000	0,65	19.500,00
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3000	0,53	1.590,00
53	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	2000	0,55	1.100,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	MARIOL	FRASCO	500	1,34	670,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANVAL	FRASCO/AMP	500	4,98	2.490,00
58	CLONAZEPAM 2,5 ML 20ML	GEOLAB	FRASCO	100	5,00	500,00
59	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,75	22.500,00
61	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	30000	0,60	18.000,00
62	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	ABL	FRASCO	2400	14,78	35.472,00
63	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	0,16	4.000,00
64	DIAZEPAM 10MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	30000	0,18	5.400,00
65	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	SOBRAL	FRASCO	12000	2,63	31.560,00
67	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
71	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	16,10	3.220,00
72	DIAZEPAM INJETAVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	500	1,50	750,00
74	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FARMACE	AMPOLA	10000	1,28	12.800,00
75	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	10000	1,23	12.300,00
76	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	7,70	4.620,00

77	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	COMPRIMIDO	500	0,77	385,00
79	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,27	8.100,00
81	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40000	0,16	6.400,00
82	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	500	4,60	2.300,00
83	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	1000	1,00	1.000,00
84	FENTANILA 0,05/ 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50	4,18	209,00
87	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	SOL. INJET	1000	0,48	480,00
89	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	BLAUSIEGEL	INJETAVEL	200	5,69	1.138,00
90	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML	NOVAFARMA	INJETAVEL	500	12,38	6.190,00
91	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	0,34	340,00
92	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,53	15.900,00
98	INSULINA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	ASPEN PHARMA	FRASCO/AMP	1000	49,50	49.500,00
99	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ASPEN PHARMA	FRASCO/AMP	1000	49,50	49.500,00
101	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)	PHARLAB	POMADA	100	5,10	510,00
102	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1000	0,95	950,00
103	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	1,78	8.900,00
105	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
107	LORAZEPAN 2MG	TEUTO	COMPRIMIDO	3000	0,27	810,00
109	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	500	5,30	2.650,00
110	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	5000	0,82	4.100,00
113	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
116	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
117	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	25000	1,00	25.000,00
119	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	FARMACE	FRASCO	21000	2,15	45.150,00
120	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
123	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
124	MINESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12000	0,17	2.040,00
126	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	8,25	4.950,00
128	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	POMADA	1800	11,90	21.420,00
129	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,17	850,00
130	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
133	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,85	6.800,00
136	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10000	0,38	3.800,00
137	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
138	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	25,90	12.950,00
139	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,36	10.800,00
140	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,40	12.000,00
141	RISPERIDONA 3 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,51	15.300,00
142	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FRESENIUS	SOL. INJET	1000	5,43	5.430,00
143	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	SOBRAL	FRASCO	600	2,70	1.620,00
144	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	FRASCO	50000	0,08	4.000,00
145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DI-HIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL	NATULAB	SACHÊ	3000	1,00	3.000,00
146	SINVASTATINA 40MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,25	7.500,00
147	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%)	NATIVITA	POTE 400G	200	58,80	11.760,00
148	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00
149	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	NATULAB	FRASCO	1500	1,58	2.370,00
150	SERTRALINA 50 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	20000	0,35	7.000,00
151	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	200	2,25	450,00
152	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	40000	0,13	5.200,00
153	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRASCO	500	2,70	1.350,00
154	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30ML	NATULAB	FRASCO	300	1,66	498,00
155	SORO GLICOSE 5% 500ML	FRESENIUS	SOL. INJET	3000	5,30	15.900,00
156	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	MED QUIMICA	FRASCO	3000	5,20	15.600,00
157	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	1,54	1.540,00
158	VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML)	HIPOLABOR	AMPOLA	200	2,25	450,00
159	QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	0,66	660,00
TOTAL						860.816,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 07.472.938/0001-53.

Item(s): 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 17 - 23 - 25 - 32 - 49 - 54 - 66 - 68 - 69 - 73 - 78 - 85 - 88 - 93 - 96 - 100 - 104 - 121 - 122 - 125 - 127 - 131 - 132 - 134 - 135.
Valor: R$ 208.147,00.
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 29.775.313/0001-01.

Item(s): 1 - 6 - 11 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 105 - 107 - 109 - 110 - 113 - 116 - 117 - 119 - 120 - 123 - 124 - 126 - 128 - 129 - 130 - 133 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159.
Valor: R$ 860.816,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 27 de Novembro de 2019

DENIZE MAQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:76C633A5

